

# Diário do Legislativo de 05/05/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - CONCURSO PÚBLICO

#### 2 - ATAS

##### 2.1 - 238ª Reunião Ordinária

##### 2.2 - Reunião de Debates

##### 2.3 - 128ª Reunião Especial - Seminário Legislativo "Administração Pública Competente"

##### 2.4 - 233ª Reunião Ordinária Interrompida - Seminário Legislativo "Administração Pública Competente"

##### 2.5 - 130ª Reunião Especial

##### 2.6 - 150ª Reunião Extraordinária

##### 2.7 - 151ª Reunião Extraordinária

##### 2.8 - Reuniões de Comissões

### 3 - ORDENS DO DIA

#### 3.1 - Comissões

### 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 4.1 - Plenário

#### 4.2 - Comissões

### 5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## CONCURSO PÚBLICO

### CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Coordenação e Supervisão dos concursos públicos para os cargos de Técnico de Apoio e de Procurador comunica a seguir as decisões proferidas pelas respectivas Bancas Examinadoras relativamente aos recursos apresentados pelos candidatos contra o resultado da primeira prova. Comunica, ainda, que o resultado do julgamento dos recursos, devidamente fundamentado, estará à disposição dos candidatos na sede da FUNDEP – Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 (*campus* da UFMG), Unidade Administrativa II, andar térreo, em Belo Horizonte.

EDITAL Nº 1/2000

PROCURADOR – CÓD. 101

RESPOSTAS A RECURSOS

Questão	Resultado
02	Indeferido
04	Indeferido
06	Indeferido
08	Indeferido
09	Indeferido
10	Indeferido
11	Indeferido
13	Indeferido
14	Indeferido
17	Indeferido
19	Indeferido
20	Indeferido
21	Indeferido
22	Indeferido
24	Indeferido
25	Indeferido
26	Deferido/Alteração do gabarito oficial de "C" para "A"
27	Indeferido
28	Indeferido
29	Indeferido
30	Indeferido
31	Indeferido
32	Deferido/Anulada
33	Deferido/Anulada
34	Deferido/Anulada
38	Deferido/Anulada
39	Indeferido

41	Indeferido
42	Deferido/Alteração do gabarito oficial de "A" para "B"
44	Indeferido
45	Indeferido
46	Indeferido
47	Indeferido
48	Indeferido
49	Indeferido
50	Indeferido

EDITAL Nº 2/2000

TÉCNICO DE APOIO – ANALISTA DE SISTEMAS

ÁREA I – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – CÓD. 201

RESPOSTAS A RECURSOS

Questão	Resultado
23	Anulada
25	Anulada
27	Indeferido
39	Alteração do gabarito oficial de "D" para "A"

EDITAL Nº 2/2000

TÉCNICO DE APOIO – ANALISTA DE SISTEMAS

ÁREA II – SUPORTE A SISTEMAS – CÓD. 202

RESPOSTAS A RECURSOS

Questão	Resultado
04	Indeferido
27	Indeferido
39	Alteração do gabarito oficial de "D" para "A"
45	Indeferido
46	Indeferido

EDITAL Nº 3/2000

## RESPOSTAS A RECURSOS

Questão	Resultado
01	Indeferido
07	Indeferido
10	Indeferido
11	Indeferido
14	Indeferido
16	Indeferido
17	Indeferido
19	Indeferido
20	Indeferido
21	Indeferido
23	Indeferido
28	Indeferido
32	Indeferido
34	Indeferido
42	Indeferido
45	Indeferido

EDITAL Nº 5/2000

## TÉCNICO DE APOIO – CONSULTOR

ÁREAS I a VI – CÓDIGOS 501 a 506

## RESPOSTAS A RECURSOS

Questão	Resultado
01	Deferido/Anulada
02	Deferido/Anulada
03	Indeferido
04	Indeferido
05	Indeferido

06	Indeferido
07	Indeferido
08	Indeferido
09	Indeferido
10	Indeferido
11	Indeferido
13	Indeferido
15	Indeferido
16	Indeferido
18	Indeferido
19	Indeferido
23	Indeferido
25	Indeferido
27	Indeferido
28	Indeferido
30	Indeferido
31	Indeferido
34	Indeferido
35	Indeferido
40	Indeferido
41	Indeferido
43	Indeferido
44	Indeferido
45	Indeferido
48	Indeferido
49	Indeferido

EDITAL Nº 7/2000

TÉCNICO DE APOIO – REDATOR-REVISOR – CÓD. 701

RESPOSTAS A RECURSOS

Questão	Resultado
03	Indeferido
04	Indeferido
06	Indeferido
08	Indeferido
11	Indeferido
15	Indeferido
20	Indeferido
22	Deferido/Anulada
25	Indeferido
27	Indeferido
28	Indeferido
29	Indeferido
30	Indeferido
31	Indeferido
33	Indeferido
34	Indeferido
35	Indeferido
36	Indeferido
37	Indeferido
38	Indeferido
39	Indeferido
40	Indeferido
41	Indeferido
42	Deferido/Anulada
43	Indeferido
44	Indeferido
45	Indeferido

46	Indeferido
47	Indeferido
48	Indeferido
49	Indeferido
50	Indeferido

EDITAL Nº 8/2000

TÉCNICO DE APOIO – TAQUÍGRAFO – CÓD. 801

RESPOSTAS A RECURSOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
46004	Carmen Graciella Torres D'Angelo	Indeferido
564	Lia Elisabeth Leite	Indeferido
50580	Marília Vieira Alves Rocha	Indeferido

A Comissão de Coordenação e Supervisão dos concursos públicos para os cargos de Técnico de Apoio e de Procurador, tendo em vista o provimento dos recursos anteriormente mencionados, comunica a relação corrigida dos aprovados na primeira prova dos concursos a seguir relacionados:

EDITAL Nº 1/2000

PROCURADOR – CÓD. 101

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5415	ADRIANO ANTONIO GOMES DUTRA	68,00
40229	ALCYR LOPES CAMELO	68,00
45313	ALESSANDRA CRISTINA DA C. ALVES	60,00
55389	ALESSANDRA PINTO CASSIANO	64,00
43016	ALESSANDRO HENRIQUE S. C. BRANCO	76,00
45923	ALEXANDRE OLAVO CARVALHO DE OLIVEIRA	60,00
3603	ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES	68,00
49957	ALEXANDRE VALADARES PASSOS	66,00

50640	ALINE PINTO DA SILVA	70,00
46831	AMANDA DE MENEZES CURTY	72,00
3007	ANA CAROLINA GARCIA COSTA	66,00
51051	ANA PAULA ANDRADE TORGA	70,00
52173	ANDRE DA FONSECA TAVARES	78,00
46673	ANDRE LUIZ TARQUINIO DA S. BARRETO	60,00
2310	ANDREA RODRIGUES DE MORAIS	68,00
48342	ANGELA REGINA SOARES LEITE	60,00
5270	ANTONIA MARINA AP. DE PAULA FALEIROS	62,00
52544	ANTONIO EUSTAQUIO VIEIRA	62,00
65126	AQUILA FILIZZOLA NEIVA	66,00
50437	ARMANDO GHEDINI NETO	66,00
51469	BENEDICTO FELIPPE DA SILVA FILHO	60,00
55093	CARLOS ADRIANO DANI LEBOURG	64,00
68725	CARLOS SCHIRMER CARDOSO	68,00
4357	CARLOS VICTOR MUZZI FILHO	64,00
58540	CARREL YPIRANGA B. GOMES	64,00
41510	CINTHIA LOPES MOREIRA	60,00
41231	CLAUDIA HELENA MAGALHAES NUNES	64,00
64792	CLAUDIO MARCIO	62,00

	NEIVA PEIXOTO	
44692	CRISTIANO ROSSI A. SALOMON	76,00
51038	CRISTINA GROSSI DE MORAIS	70,00
44262	DANIEL ALVES AMARCIO	64,00
55003	DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL	70,00
47472	DANIEL CARNEIRO MACHADO	64,00
5345	DANIELA MARIA BAETA SCARPELLI	62,00
50546	DANIELA VICTOR DE SOUZA MELO	70,00
64878	DANIELA XAVIER ALVES	62,00
50935	DANIELLE VIANA DO VALLE	62,00
45073	EDERSON GERALDO RIBEIRO GANDINI	66,00
4361	EDNA MARCIA RODRIGUES	62,00
2945	EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS	60,00
45410	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	72,00
3309	ELCIO FONSECA REIS	62,00
48572	ELIANA DE LIMA MILAGRES FONSECA	60,00
2775	ELTON LUIS DE ORNELAS CALDAS	60,00
45472	EMANUELLA CORREA	62,00
51291	ERICA LAS CASAS LEAO	62,00
3428	ERNANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	64,00

59557	EVANDRO ARANTES FARIA	60,00
785	EVERARDO FERREIRA DE CARVALHO	68,00
46624	FABIANA ALVES MARRA	60,00
42040	FABIANO DUARTE FERREIRA	72,00
50885	FABIOLA PELUCI MONTEIRO	62,00
50514	FERNANDO ANTONIO R. DE VASCONCELLOS	62,00
51399	FLAVIA CALDEIRA B.R.DE FIGUEIREDO	64,00
68986	FLAVIA FILOMENA NACUR REZENDE	68,00
50882	FLAVIA RESENDE GOMES	62,00
2667	FLAVIO RODRIGUES LELLES	68,00
3824	FREDERICO DE MARTINS E BARROS	62,00
2272	FREDERICO MARCELO CALDAS DE OLIVEIRA	64,00
41844	GALDINO JOSE DIAS FILHO	70,00
46191	GISELY DE OLIVEIRA MILAGRES	70,00
2613	GISLENE DE ARAUJO MARTINS	62,00
68854	GIULIANO GERALDO REIS	60,00
48090	GLAUCIA RODRIGUES PEREIRA	74,00
4422	GLAYSON MARCOS PIMENTA	72,00
40984	GUMERCINDO NUNES HORTA NETO	64,00
49952	GUSTAVO LUIZ FREITAS OLIVEIRA	68,00

	ENOQUE	
69092	GUSTAVO TORRES SOARES	64,00
41248	HELENO BICALHO	68,00
2392	HELTON PARREIRAS DE MORAES	68,00
3052	HUMBERTO REIS CARVALHAES	60,00
44114	INEZ XAVIER MACEDO DA SILVA	60,00
48555	ISMAEL LOPES DA SILVA	60,00
51043	JADER ALVES FERREIRA FILHO	60,00
48314	JAMERSON VIEIRA	64,00
50819	JANINE FERREIRA CATHOUD	62,00
46074	JAQUES DANIEL REZENDE SOARES	62,00
45734	JEOVANA APARECIDA RIBEIRO	60,00
299	JOAO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA	62,00
50994	JOSE HENRIQUE R.RODRIGUES	60,00
2494	JOSSELMA LOPES DA SILVA	62,00
44564	JULIANA LUCIA GOMES	64,00
45876	JULIANA SCHMIDT FAGUNDES	68,00
65289	KARINE MIELLE M. DOS ANJOS	64,00
58562	KLEBER ALVES DE OLIVEIRA	66,00
42559	LEEDSONIA CAMPOS RANIERI ALBUQUERQUE	60,00

1780	LEONARDO AUGUSTO SIMOES COSTA	64,00
51445	LEONARDO CANABRAVA TURRA	64,00
55302	LEONARDO MAURICIO DE CARVALHO	72,00
50780	LEONARDO SOARES DRUMMOND	60,00
45696	LIANA PORTILHO MATTOS	66,00
40243	LUCIANA CURY DE MELO	66,00
68774	LUCIANA GUIMARAES LEAL	64,00
40362	LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA	68,00
40542	LUCIANA LARA MELO	66,00
48085	LUCIANO MENDONCA FONTOURA	60,00
1827	LUCIENE REZENDE VASCONCELOS	76,00
42606	LUCILENE COSTA TEIXEIRA	62,00
50601	LUIS AUGUSTO DE REZENDE PENA	60,00
3662	LUIZ CLAUDIO LIMA VIANA	68,00
51258	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	60,00
68695	LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO	64,00
51277	MARCELO AUGUSTO PEREIRA	62,00
44284	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	68,00
45169	MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA	64,00
40492	MARCIO DIORIO PAIXAO	62,00

51018	MARCO ANTONIO ZOCRATTO FILHO	68,00
51343	MARIA LETICIA SERA DE OLIVEIRA COSTA	60,00
3442	MARIA LUIZA SILVA DE SOUZA LIMA	78,00
3715	MARIA PAULA DE SOUSA LIMA UCHOA COSTA	60,00
45398	MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS	70,00
44135	MICHELLE DE CAMPOS PRADO	68,00
41476	NARA LUCIA MONTEIRO DE MIRANDA	60,00
2986	NILDA RESENDE VIEIRA DE FARIA	68,00
65141	PATRICIA CAMPOS DE CASTRO	64,00
44542	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	62,00
51515	PAUL MEDEIROS KRAUSE	66,00
1851	PAULO ALFREDO UNES PEREIRA	70,00
51348	RAQUEL CORREA DA S GOMES	62,00
50561	RENATA ABRANCHES PERDIGAO	60,00
51175	RENATA MARIA DIAS PEREIRA	60,00
2173	RENATO LUIS MARQUES PESSOA	76,00
44272	RENATO M VIEIRA FONSECA	60,00
48367	RICARDO ADRIANO M BRASILEIRO	68,00
44773	RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA	62,00
1807	RICARDO UBERTO RODRIGUES	76,00

50447	RICARDO VIANNA DA COSTA E SILVA	60,00
58561	ROBERTO DE CARVALHO	64,00
46399	RODRIGO ARAUJO RIBEIRO	68,00
3944	ROGERIO BRAZ BARBOSA	72,00
2346	ROMULO DE CASTRO SOUZA LIMA	62,00
44766	RONALDO GONCALVES DE ASSIS	60,00
51148	ROSA MARIA R. GAZIRE	60,00
50439	ROSE ELLEM GONCALVES RIBEIRO	72,00
41849	SANDRO ALEXANDER FERREIRA	64,00
2525	SARA PEREIRA BORGES DUTRA	60,00
50901	SERGIO AUGUSTO VECCHIO SALOMON	68,00
50592	TERESA CRISTINA DE SOUZA	60,00
51426	TUSKA DO VAL FERNANDES	68,00
3038	VALMIR PEIXOTO COSTA	64,00
68589	VIVIANE DE CARVALHO PONTES	60,00
45375	WALLACE MARTINIANO MOREIRA	70,00

EDITAL Nº 7/2000

TÉCNICO DE APOIO – REDATOR/REVISOR – CÓD. 701

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
49720	ADALBERTO ANTONIO BATISTA ARCELO	68,00

49751	ADRIANA ARAUJO FRANCO	76,00
41293	ADRIANA DUARTE	76,00
42622	ADRIANA GONTIJO FIGUEIRA	82,00
50160	ADRIANA MARIA RENNO SOMMER DE FARIA	70,00
52105	ADRIANA RAQUEL RANDAZZO	70,00
51225	ADRIANA STEINER	62,00
46984	ADRIANA VALLE FERREIRA	78,00
45400	AGUINALDO MOREIRA DOS REIS	80,00
41279	ALBERTO VIEGAS DE CARVALHO	70,00
64827	ALCIONE MARIA BRUSCHI MAGALHAES	74,00
56704	ALDECI ALVES DE SOUZA	76,00
49754	ALESSANDRA BAMBIRRA LARA	82,00
48564	ALESSANDRA MARLEY DE FREITAS	72,00
45836	ALESSANDRO AMARAL OLIVEIRA	88,00
45114	ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS	84,00
50422	ALEXANDRE DUARTE BARHOUC AIRE	66,00
46057	ALICE BOZZI	76,00
47370	ALICE LIMA LANA	84,00
51388	ALINE DI NEVES	74,00
1731	ALINE SENRA PIRES	70,00
46488	AMILTON FERNANDES DA SILVA	64,00

46975	ANA APARECIDA VASCONCELOS FONSECA	74,00
50814	ANA CAROLINA COSTA FERREIRA	68,00
68546	ANA CAROLINA GONZAGA SAAB	72,00
47367	ANA CRISTINA MAFUZ RODRIGUES	78,00
50211	ANA FLAVIA BARBOSA UCHOA GODOY	64,00
49506	ANA MARCIA PASSARINI DE RESENDE	80,00
839	ANA MARIA MARTINS PINHEIRO	66,00
49833	ANA MARTINS MARQUES	80,00
47396	ANA PAULA BARROS CHAVES	86,00
41658	ANA PAULA LOUREIRO DA C. TRINDADE	82,00
49977	ANA PAULA MOREIRA GURGEL	76,00
50118	ANA PAULA NEVES RIBEIRO	76,00
55050	ANA PAULA RAMOS DA SILVA	84,00
45438	ANA PAULA REPOLES TORRES	82,00
49900	ANDRE GUSTAVO MARTINS ROSSI	78,00
43539	ANDREA BELO LISBOA DIAS	62,00
49845	ANDREA GODOY CARVALHO	68,00
45422	ANDREIA CRISTINA LIMA	66,00
49700	ANGELA LAMEGO FERREIRA DA SILVA	86,00

50605	ANGELA LEITE DE CASTILHO SOUZA	82,00
46514	ANGELA PAPA VARELA	78,00
48151	ANGELA TEREZINHA BARRETO CAMPOS	70,00
50255	ANNA BEATRIZ C.DE GOES MONTEIRO	78,00
50451	ANNA SOFIA EUTROPIO BATISTA	64,00
50649	ANNYA VERSIANE DE OLIVEIRA	72,00
50115	ANTONIO BARBOSA DA SILVEIRA	82,00
50076	ANTONIO PEDRO LIMA SANTOS	80,00
50049	APARECIDA DE CARVALHO LIZ	64,00
257	ARILMA DA SILVA PEIXOTO	76,00
40061	AUDREY DOS SANTOS RIBEIRO	68,00
2677	AUGUSTO CEZAR VERISSIMO	66,00
43007	AUGUSTO PATROCINIO DE OLIVEIRA	66,00
41968	BEATRIZ BARBOSA FERREIRA	76,00
2288	BEATRIZ GONCALVES CALIXTO	66,00
50512	BETANIA FREIRE MACEDO	84,00
50047	BRANCA MARIA OLIVEIRA MASCARENHAS	80,00
49537	CAMILA GONTIJO DE BARROS CAMILO	76,00
49718	CAMILA VALADARES VIEIRA	88,00
46030	CARLA DE SALVO SOSNOWSKI	86,00

3194	CARLA PRATES DE AZEVEDO SILVA	66,00
50121	CARLOS RENATO DE OLIVEIRA C.LEAO	94,00
50562	CAROLINA LUISA DE CASTRO E SOUZA	76,00
64666	CAROLINA ROSA PANSINI	74,00
47002	CAROLINE GARCIA LEITE	90,00
50195	CELIA M SANTOS DE CARVALHO	68,00
64997	CELIO DE MELO CASTOR	68,00
49885	CESAR MIRANDA VILA NOVA	74,00
51172	CESAR PLOTZ FROIS	82,00
2790	CESAR SEBATIÃO VIEGAS	74,00
46610	CHRISTIANA BARROS MACHADO	84,00
4509	CHRISTIANNE BASTOS COTA	82,00
40672	CHRISTINA VERSIEUX MAGALHAES	64,00
58504	CINTHIA REIS DE ALMEIDA	70,00
46412	CINTIA GODINHO JUNQUEIRA	62,00
47169	CLAUDIA AGUIAR MOURAO	72,00
50224	CLAUDIA CUSTODIA FERNANDES LEAL	64,00
4419	CLAUDIA DE DEUS VIEIRA	68,00
47373	CLAUDIA DE MORAES FAUSTINO	70,00
50122	CLAUDIA GUIMARAES	74,00

	ZANHAR	
68504	CLAUDIA MARCIA DA SILVA BRAGA	66,00
47323	CLAUDIA MARCIA RODRIGUES MIRANDA	74,00
46879	CLAUDIA MARIA DE MAGALHAES GOMES	74,00
49645	CLAUDIA MARIA PEREIRA E SILVA RAMOS	78,00
40246	CLEIA AURORA PRAES	70,00
47114	CRISTIANA GATTI DIAS	80,00
690	CRISTIANE DA SILVA FARIA	74,00
3286	CRISTIANE ROSARIO PINHEIRO SANTANA	78,00
50464	CRISTIANO PINHEIRO FONSECA	68,00
49597	CRISTINA BARROS DE AZEREDO PASSOS	80,00
41152	CRISTINA COELHO TAGLIALEGNA	76,00
50231	CRISTINA COSTA GOULART	70,00
5204	CRISTINA DA SILVA CASSIMIRO	64,00
40233	CRISTINA SOARES GUIMARAES	66,00
50086	CYNTHIA DA COSTA VAL	68,00
45776	CYNTHIA PEREIRA D ASSUNCAO	70,00
317	CYOMARA TEIXEIRA LOPES	72,00
41753	DANIELA APARECIDA MENDES DA COSTA	60,00
358	DANIELA DE CASTRO SILVA	78,00

2703	DANIELA MACHADO SILVEIRA	60,00
44815	DANIELLA CUNHA DA COSTA	70,00
49710	DANIELLA REGINA REIS	80,00
50082	DANIELLE DE CARVALHO GOMES FERREIRA	86,00
45912	DENILSON JOSE TOSTES	60,00
2647	DENISE ABIJAODE ABRAS	70,00
50715	DENISE BRITO NAHAS	84,00
50800	DENISE GONTIJO MACHADO	86,00
50128	DENISE IMACULADA ROSENDO PEREIRA	64,00
49816	DENISE LOBATO DE ALMEIDA	68,00
2689	DENISE MENDES OBATA	82,00
47291	DJALMA PINTO DE CARVALHO JUNIOR	72,00
45844	DUCINALUA LUIZ AMARAL	64,00
2019	DURVAL AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR	82,00
50174	EDELVES MEDEIROS CORREA DA CUNHA	76,00
46554	EDUARDO MARCELLINI GHERARDI	80,00
50757	ELAINE BERNARDES FALCAO	70,00
44017	ELAINE DE ASSIS MOTA	80,00
42530	ELAINE PITTARELLO TORRES ZAPPULLA	70,00
48554	ELAINE VIEIRA	70,00

61601	ELIAS FERREIRA RAMOS	68,00
46499	ELISABETH CORDEIRO ANDRADE	68,00
49898	ELISANGELA AIDA DA SILVA	76,00
68509	ELITE FERREIRA MAIA	70,00
44127	ELMINDO DE REZENDE	72,00
64831	ERLON DE SOUZA REIS	68,00
49540	ESTELA MAURA SILVA DE CASTILHO	80,00
67	ETEL NUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	66,00
65054	EVANDRO FERNANDES TORRES	72,00
46196	EVANY SILVA ROCHA	78,00
50406	FABIANA DE FREITAS GOUVEA	78,00
3017	FABIANO SOUZA GARCIA	66,00
65133	FABIO CORDEIRO DE MELO FRANCO	74,00
67702	FABIOLA RANGEL KO	68,00
50414	FABRICIA BARBOSA DUARTE	74,00
50013	FATIMA CORREA DE TAVORA	66,00
49727	FERNANDA FILOMENA DE SOUZA E SILVA	76,00
51048	FERNANDA MENDONCA DOS S.FIGUEIREDO	66,00
45083	FERNANDA SIMOES LOPES	76,00
2845	FERNANDO ALVES GOMES	78,00
55036	FERNANDO P. DE T. DE	64,00

	PAIVA CARVALHO	
68969	FERNANDO RIBEIRO LOBATO BICALHO	76,00
50505	FLAVIA LETICIA DO AMARAL E CASTRO	78,00
46314	FLAVIA PINHEIRO DE MORAIS	84,00
49883	FLAVIA SANTOS BEAUMORD	72,00
1884	FLAVIO AUGUSTO DE ANDRADE	62,00
47709	FLORIANO TESCAROLO	72,00
50366	FREDERICO ERNESTO CARDOSO MACIEL	70,00
46094	GABRIEL MONTEIRO DE C. GRACIANO	86,00
50209	GEHILDE REIS PAULA DE MOURA	70,00
47470	GEORGIA CRISTINA B. MEDRADO	66,00
46770	GEORGIA MONGARDE PAIVA	78,00
40190	GERALDO MAGELA MELO	74,00
48212	GIOVANA ALVARES DE MOURA	62,00
41292	GIRLEULE FERNANDES PIMENTA	62,00
68661	GISELE MASCARENHAS SOARES	62,00
46274	GIZELA BARBOSA DO NASCIMENTO	76,00
574	GUARACY JOSE BUENO VIEIRA	72,00
496	HEITOR VASCONCELOS CORREA DIAS	70,00

50357	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO	68,00
67703	HELOISA LACERDA DE BRITO	64,00
50229	HELOISA TRINDADE DE SOUZA	78,00
47738	IRENE DA GLORIA FRANCA	64,00
40259	IRIS GONCALVES MENDES	82,00
40251	ISA AUGUSTA MOURA DE MENDONÇA	76,00
50870	ISABELA DALLE VARELLA	74,00
50416	ISABELA DE CASTRO MANGUALDE	72,00
49986	ISALINO SILVA DE ALBERGARIA	80,00
49748	IVANA HAUTEQUESTT DOVAL	64,00
85	IVONE SANTIAGO CYRINO	76,00
40638	JACQUELINE DA ROCHA MOREIRA	70,00
46419	JACQUELINE PEREIRA SALGADO	80,00
47697	JACQUELINE PERES DE BRITO	64,00
50237	JACQUELINE PIEDADE DA SILVA	82,00
50138	JANAINA DE ARAUJO FRANCO	76,00
45507	JAQUELINE PASSOS DA SILVEIRA	64,00
46978	JAQUELINE SILVA ARANTES	72,00
47216	JOAO BOSCO FONSECA DUMONT	66,00
2630	JOMARA ALVES DA	78,00

	SILVA	
47414	JORDANA LAYS BRANDAO DE OLIVEIRA	76,00
2593	JOSE ALENCAR BORGES	66,00
44206	JOSE DO CARMO LANA MARCIANO	64,00
46038	JOSE JORDANE SOARES	68,00
47158	JOSE MONTEIRO DA COSTA	76,00
47439	JOSE ROBERTO ANTUNES RIBEIRO	70,00
388	JOSE VAZ DA CRUZ	68,00
49689	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	74,00
50429	JULIANA DONATO FERNANDES	72,00
50150	JULIANA GAMA GONDIM	74,00
4289	JULIANA GONCALVES MORANDI GOMES	68,00
40257	JULIANA GRASIELA GUEDES	76,00
51211	JULIANA MACHADO MARTINS	70,00
50653	KARINA TEIXEIRA PINHEIRO	68,00
49692	KARLA DE CARVALHO RODRIGUES	76,00
47344	KEILA ANDRADE ALVES	70,00
47368	LAICE HELENA ANDRADE M. REIS	62,00
303	LARISSA DE FREITAS FARIA	78,00
1640	LARISSA SANTIAGO DO NASCIMENTO	70,00

46959	LEA DERBA BARROSO FRANCA	74,00
47185	LEA SILVA ALVES DOS SANTOS	68,00
2120	LEANDRO BANDEIRA MOURAO	74,00
47096	LENIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	62,00
307	LEONARDO ANTONIO PENA ROZZETTO	66,00
46759	LEONARDO LUCIO MACHADO	74,00
50401	LEONOR DUARTE FADINI	68,00
226	LIDIA M CARVALHO OTONI VASCONCELLOS	66,00
49867	LILIAN CRISTINA CARVALHO PARANHOS	84,00
49679	LIZANDA BATISTA SILVA	64,00
48594	LUCIANA GARCIA SANTANA	70,00
41838	LUCIANA HELENA DA SILVA SANTOS	72,00
2526	LUCIANO PEREIRA DUTRA	74,00
64562	LUCIENE GONCALVES DA SILVA	62,00
50084	LUCIOLA VILELA JUNQUEIRA	64,00
46757	LUDMILA SIQUEIRA MENDES PIRES AMARAL	84,00
46888	LUIS FELIPE ROSCOE MACIEL	82,00
52559	LUIZ HENRIQUE FERNANDES CAMPOS	68,00
47453	LUZIANE GUIMARAES MOREIRA	72,00
65345	MACIA INES LAGE	70,00

	VIEIRA	
41305	MAGDA ALMEIDA SILVA DE ASSIS	64,00
47652	MARCELI DE FATIMA PEREIRA	62,00
49683	MARCELI SOARES PEREIRA DUARTE	72,00
46047	MARCELO FONSECA RIBEIRO DE CASTRO	80,00
41972	MARCELO MARTINS SILVA	90,00
50645	MARCELO QUEIROZ BRAGA	70,00
49688	MARCIA CARVALHO MASCARENHAS	70,00
49647	MARCIA CRISTINA TARQUINIO MAKSUD	82,00
44647	MARCIA MARIA DE ANDRADE SANTIAGO	64,00
46880	MARCIA MARIA GALUPPO MATTAR PEIXOTO	70,00
41595	MARCIA MARTINS CYRNE SANTOS	78,00
50289	MARCIA MONTEIRO ROSA	72,00
68776	MARCIA PAULINO FRANCO	80,00
3849	MARCIO ADELMO GUIMARAES	76,00
46763	MARCO TULIO BRAZ	74,00
49507	MARCOS ANTONIO PEREIRA OLIVEIRA SILVA	86,00
46301	MARCUS ANTONIO SANDER R. JUNIOR	72,00
77	MARGARETE DOS SANTOS TRESBACH LEAL	72,00
58508	MARGARETE LUZIA	62,00

	CARDOSO GREGORIO	
44224	MARIA AMELIA DE ARAUJO BARROS	68,00
46183	MARIA AMELIA SOARES DE ALMEIDA	82,00
58518	MARIA ANTONINA DE SALES	76,00
41114	MARIA APARECIDA DE RESENDE	74,00
48297	MARIA APARECIDA REALINA MIRANDA	62,00
41386	MARIA ASSUNCAO ROCHA	80,00
2904	MARIA AUGUSTA ANTUNES MURTA FONSECA	76,00
49672	MARIA AUXILIADORA CATETE BLOM OLIVEIRA	68,00
46785	MARIA BEATRIZ CERAVOLO	62,00
47210	MARIA BEATRIZ DE ALMEIDA	80,00
41469	MARIA BEATRIZ FIGUEIREDO DUTRA	74,00
68713	MARIA BEATRIZ O.DE OLIVEIRA	68,00
49656	MARIA BEATRIZ PERET FIGUEIRO MATTOS	70,00
47148	MARIA CECILHA M PINHEIRO	66,00
50223	MARIA CELESTE SOARES DE MELO	66,00
2709	MARIA DA PIEDADE CHARCHAR DA CRUZ	68,00
47186	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA LUZ	80,00
50207	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ANDRADE	82,00
68897	MARIA DE FATIMA	78,00

	TEIXEIRA CALDAS	
2572	MARIA ELIAS VIANA PALOMINO	86,00
5442	MARIA ELISA BRAZ BARBOSA	74,00
41692	MARIA IZABEL DE ALMEIDA LUCAS	70,00
41379	MARIA JOSE DIAS BATISTA F. CHAVES	74,00
50864	MARIA JOSE RODRIGUES VIEIRA	72,00
46604	MARIA MADALENA LOREDO NETA	82,00
40574	MARIA NEUSA QUEIROZ AMANCIO	64,00
49636	MARIA RACHEL FERNANDES ASSUNCAO	64,00
40224	MARIA ROSALIE CASTRO LUSCHER	70,00
51335	MARIA RUTH SALLES VIDAL	72,00
47142	MARIA SABINA PEREIRA REZENDE	72,00
41197	MARIA STELA MURAD ALVES	70,00
1836	MARIA TEREZA RAMOS BITTENCOURT	82,00
46357	MARILIA MARQUES DOS SANTOS NOGUEIRA	80,00
50186	MARINA KEILA DA SILVA RAZUK	84,00
48109	MARLE DE BRITO LIMA	78,00
41421	MARLENE SALDANHA DA SILVA	66,00
3043	MARX VIDAL ROCHA RESENDE	74,00
45335	MAURICIO VIEIRA DE	62,00

	PAIVA	
48311	MAYRA FELICIA DE PINHO MIRANDA	66,00
65302	MESSIAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	74,00
44614	MICHELE MOREIRA FERREIRA	62,00
49570	MILCI FARIA SANTANA	76,00
46982	MIRIANA CORONHO	78,00
47206	MONICA ALESSANDRA DIAS ROCHA	72,00
50375	MONICA BERNARDES PEIXOTO	72,00
46690	MONICA CATTABRIGA DE BARROS ARAUJO	76,00
50090	MONICA SANTOS DE OLIVEIRA	68,00
50868	MYRIAM SOARES MAGALHAES	78,00
1872	NADIA DE FARIA GONCALVES	62,00
65291	NADIA PEREIRA SATURNINO REIS	68,00
541	NARA LUCIA PALHARES LEMOS	80,00
49536	NEIDE DE SOUZA REIS	72,00
46523	NEIDE DISCACIATI DE MIRANDA	80,00
50976	NILCE NOGUEIRA SOARES	78,00
41893	NIVIA PIMENTEL TEIXEIRA	74,00
49542	PAOLA COSTA CRUZ MARQUES	84,00
46972	PATRICIA BRANDAO CORDEIRO	64,00
50364	PATRICIA FRANCA	68,00

	CHAVES MARCONDES	
50544	PATRICIA GUIMARAES BOTELHO	76,00
40473	PATRICIA HORTA DE ALMEIDA	62,00
47377	PATRICIA MENDES PEREIRA	68,00
47152	PATRICIA METZ PEIXOTO	78,00
49686	PATRICIA MOURA CARVALHO	84,00
40151	PATRICIA VIEIRA ALVARENGA	78,00
44014	PAULA MAGALHAES MOREIRA	74,00
49916	PAULA OLIVEIRA CANTELLI	74,00
41060	PAULO AFONSO DA MATA MACHADO	74,00
44497	PAULO AFONSO GUIMARAES DE LIMA	68,00
48503	PAULO BATISTA FAGUNDES	76,00
50889	PAULO ROBERTO DE MELO	76,00
45037	PAULO SERGIO CARDOZO DE OLIVEIRA	60,00
45664	PEDRO LUIZ DO CARMO	68,00
341	PEDRO MARCOS MENDES PINTO	68,00
1905	RAFAEL FERREIRA DE PAULA	72,00
3665	RAPHAEL FLAVIO DE AVILA TORGA	72,00
49725	RAQUEL ARAUJO MONTEIRO	72,00
55301	RAQUEL DE FREITAS SOUSA	70,00

49693	RAQUEL LISBOA FERREIRA	70,00
46171	REGINA COELI NOGUEIRA SOARES	70,00
50106	REGINA LUCIA SIMOES P. DOS SANTOS	70,00
46493	REGINA MARIA SCOTELARI OTHERO	78,00
3387	REGINA VASCONCELLOS	76,00
50110	REGIS CALAIS	72,00
1870	RENATA BOAVENTURA RICARDO	70,00
45619	RENATA CASSIMIRO LIBANIO	80,00
40249	RENATA MAGALHAES FIGUEIROA	70,00
45385	RICARDO DOS SANTOS SOUZA	76,00
64779	RICARDO JOSE GROSSI FABRINO	86,00
47639	RITA CAROLINA FERREIRA E SILVA	70,00
155	RITA DE CASSIA DUARTE LEITE	66,00
46616	RITA MIRANDA SOARES	68,00
49651	RIZZA MARTINS SCETTINO	74,00
49708	ROBERTO BARROS DE CARVALHO	82,00
46370	ROBERTO RODRIGUES DE FARIA	76,00
664	RODRIGO CARNEIRO RABELO	76,00
68767	RODRIGO LABORNE MATTIOLI	76,00
332	RODRIGO NOVAIS COUTINHO	64,00

46495	RODRIGO SOUSA ROCHA BRANT	68,00
4047	ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO	70,00
47212	ROGERIO PELLUCCI DE OLIVEIRA	80,00
45598	RONALDO GOMES PARANHOS	62,00
2209	RONAN OLIVEIRA SILVA	62,00
48531	ROSALINA MIRANDA DE OLIVEIRA	80,00
1547	ROSANA ARANTES MOREIRA	74,00
50112	ROSANA MARA VANUCCI DE MORAES	80,00
46071	ROSANEA APARECIDA DE FREITAS	74,00
2839	ROSELY MARIA LUZIA FRAGA	68,00
46289	ROSILENE BATISTA DE CARVALHO	80,00
50217	SABRINA FERNANDEZ DE MIRANDA	70,00
45236	SANDRA CANCADO GUERRA	72,00
2478	SANDRA MARA PIO MARTINS	86,00
46317	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS	76,00
50161	SANDRA MARIA SANTOS OLIVEIRA	72,00
46662	SANDRA SIMONE MORAES S. AUGUSTO	68,00
46992	SERGIO CANTINI NUNES	82,00
2763	SERGIO CERQUEIRA CALDAS	80,00
46250	SERGIO LUIS VILHENA DE SOUZA	70,00

41647	SERGIO TONETTI FELICORI	74,00
50078	SILVANA GLADYS FARIA SOARES	66,00
68779	SILVIA PAULINO FRANCO	78,00
50308	SIMONE BELGA SEDLMAIER DE OLIVEIRA	82,00
50911	SIMONE FERREIRA MACHADO	70,00
49902	SIMONE QUEIROZ DA SILVEIRA	86,00
47135	SIMONE QUEIROZ FONSECA	66,00
44004	SOLANGE DE FATIMA TEIXEIRA SILVA	78,00
50340	SONIA RABELO BAGNO	82,00
46683	SONIA REGINA PENA PASSOS	72,00
44003	SORAIA ANGELITA FERREIRA	64,00
49582	SORAYA HUSSEIN ZAGHLOUL	76,00
45880	TANDRESSE WANDERLEY DE SOUZA	78,00
51547	TANIA ALVES CALDEIRA LEO	74,00
51162	TANIA APARECIDA COSTA NICACIO	68,00
50542	TANIA MARIA BAIÃO DE MESQUITA	70,00
46758	TANIA PATRICIA COSTA	86,00
50719	TANIA REGINA OLIVEIRA DIAS	66,00
44995	TANIA SOCORRO ROCHA DE ALMEIDA	64,00
50098	TEODORO MAGNI	68,00

4021	TERESA MARIA DIAS FERNANDES	70,00
69004	THAIS CRISTINA SANTOS	74,00
46509	VALERIA DE CASSIA SILVA GUIMARAES	90,00
40600	VALERIA LAMOUNIER SAMPAIO	70,00
41655	VALERIA MARIA LOPES FREIRE	74,00
49682	VALERIA SENIRA SANTOS SALLES GUIMARAES	62,00
51345	VANESSA CRUZ CORREA	76,00
47156	VANESSA MARIA AVELAR DOS SANTOS	70,00
41499	VANESSA VIEIRA MONTEIRO	86,00
46470	VERA LOURDES DE SOUZA	80,00
40462	VERA LUCIA DE SIMONI CASTRO	70,00
50589	VERA MELO DOS SANTOS	80,00
47089	VIRGINIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO	62,00
50050	VIRGINIA AUGUSTA FERREIRA DE ALKMIM	72,00
2398	VIVIANE HELENA EVANGELISTA DA SILVA	68,00
51346	VIVIANE LEONTINA HERINGER COELHO	68,00
47204	VIVIANE QUEIROZ CERQUEIRA	76,00
48169	WALMIR GERALDO DA SILVA	82,00
47215	YEDDA MARIA VALLE	62,00

	DOLABELLA	
--	-----------	--

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA APROVADOS NA 1ª PROVA

EDITAL Nº 7/2000

TÉCNICO DE APOIO – REDATOR/REVISOR – CÓD. 701

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
47169	CLAUDIA AGUIAR MOURAO	72,00
44206	JOSE DO CARMO LANA MARCIANO	64,00
52559	LUIZ HENRIQUE FERNANDES CAMPOS	68,00

ATAS

ATA DA 238ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 3/5/2001

Presidência do Deputado Olinto Godinho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.522/2001 - Requerimentos nºs 2.172 a 2.184/2001 - Requerimentos dos Deputados Alencar da Silveira Júnior e outros, Márcio Kangussu e Dalmo Ribeiro Silva (3) - Comunicações: Comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Doutor Viana, João Leite, Marcelo Gonçalves, Miguel Martini e Márcio Cunha - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Discursos dos Deputados João Leite, Sávio Souza Cruz e Miguel Martini - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação da Profa. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para Integrar o Conselho Estadual de Educação - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54/2001 - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Titular do IGAM - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Alencar da Silveira Júnior e outros e Dalmo Ribeiro Silva (3); deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Márcio Kangussu; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Chamada para verificação de quórum; existência de quórum para discussão - Discussão de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.655; emissão de parecer pelo relator; discurso da Deputada Elbe Brandão - Questão de ordem - Chamada para verificação de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Anderson Adatao - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Irani Barbosa - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Pedro Pinduca - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Doutor Viana, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

ofícios

Da Sra. Maria do Rosário Caiafa Farias, Ouvidora da Polícia do Estado, comunicando, em atenção ao Requerimento nº 2.049/2001, da Comissão de Direitos Humanos, que a documentação enviada foi encaminhada à Superintendência de Organização Penitenciária.

Do Sr. Mário Baptista de Oliveira, Superintendente da 4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal - Minas Gerais, enviando, em atenção ao requerimento da Comissão de Transporte, encaminhado pelo Ofício nº 522/2001/DLE, cópia de resolução que fixa os requisitos de segurança para circulação de veículos que transportem produtos siderúrgicos.

Do Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG - e do Sr. Valmir José Costa Diniz, Delegado Sindical desse Sindicato em Pará de Minas, manifestando-se pela derrubada do veto à Proposição de Lei Complementar nº 66, de 2000, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado. (- Anexa-se à Proposição de Lei Complementar nº 66.)

#### TELEGRAMA

Do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira, Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro, justificando sua ausência a reunião da Comissão de Meio Ambiente. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.522/2001

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.944, de 4 de setembro de 1989, que alterou artigos das Leis nºs 9.758, de 10 de fevereiro de 1989, e 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 9.944, de 4 de setembro de 1989, o seguinte inciso VIII:

"Art. 4º - .....

VIII – as operações para aquisição de lâmpadas fluorescentes compactas - LFCs -, na forma, no prazo, nas condições e na disciplina de controle estabelecidos em regulamento."

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2001.

Fábio Avelar

Justificação: O que se busca com esta medida legislativa é beneficiar milhares de famílias em todo o Estado, quando da aquisição de lâmpadas fluorescentes. Como já é do conhecimento público, as mencionadas lâmpadas proporcionam uma economia da ordem de 80% em relação às lâmpadas incandescentes.

Estamos acompanhando o noticiário veiculado por toda a imprensa, segundo o qual a cada dia que passa está mais próximo o racionamento de energia elétrica no País e especificamente em Minas Gerais. Cogita-se, inclusive, do estabelecimento de cotas de consumo para as residências e indústrias.

Com a isenção do ICMS na aquisição dessas lâmpadas, com certeza o preço final ao consumidor terá uma grande redução, o que incentivará inúmeras famílias a substituir as atuais lâmpadas.

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - baixou a Resolução nº 153, de 18/4/2001, que obriga todas as empresas concessionárias de energia elétrica a aplicarem 0,5% de sua receita operacional do ano anterior na aquisição de lâmpadas fluorescentes para substituir as usadas na iluminação pública.

A CEMIG, empresa orgulho de todos os mineiros, por meio de seu programa de combate ao desperdício de energia elétrica, já distribuiu, no ano de 1999, 40 mil lâmpadas fluorescentes às famílias de baixa renda, e estava prevista, para 2000, a distribuição de 100 mil lâmpadas, que, apesar de já terem sido adquiridas da empresa alemã Oshan, não foram distribuídas até a presente data, encontrando-se armazenadas em galpões alugados pela CEMIG.

A título de esclarecimento, a operacionalização do projeto de substituição de lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes compactas - LFCs - tem por objetivo reduzir o consumo de energia elétrica (kWh) e a demanda (kW) no horário de ponta do sistema elétrico, beneficiando aproximadamente 100 mil unidades consumidoras residenciais de baixa renda com um consumo de até 100 kWh por mês, unidades essas espalhadas por toda a área de concessão da CEMIG. A distribuição dessas lâmpadas se dará por meio da doação, por parte da CEMIG, de duas lâmpadas fluorescentes compactas de 15W para cada unidade consumidora residencial de baixa renda, em troca de duas lâmpadas incandescentes de 60W.

Com tais esclarecimentos, espero seja acolhida a presente proposta legislativa, de modo a atingir o almejado interesse público.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.172/2001, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à recuperação da estrada que liga os Municípios de Jacinto e Santo Antônio do Jacinto. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.173/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Marcos Dias, Presidente da Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre, pelo transcurso do 79º aniversário dessa organização. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.174/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o radialista Cláudio Lopes e sua equipe de jornalismo pelo transcurso do décimo aniversário de criação do Programa Informativo Difusora. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.175/2001, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas ao cumprimento do disposto na Resolução nº 6/99 da Secretaria de Administração, no tocante às férias-prêmio dos Inspectores Escolares.

Nº 2.176/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Comandante Militar da PMMG o pedido do Presidente da Câmara Municipal de Pedralva, de apuração das circunstâncias do falecimento do Sr. José Divino Marciano.

Nº 2.177/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Superintendente do INCRA-MG com vistas a que sejam validados os contratos de assentamentos de três famílias na Fazenda Olhos d'Água, no Município de Sacramento. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 2.178/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Justiça pedido apresentado a esta Casa pelo detento Josivaldo Pinheiro da Silva, que está preso na cadeia pública de Porteirinha.

Nº 2.179/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Ouvidoria da Polícia denúncia apresentada a esta Casa pelo Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta.

Nº 2.180/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Ouvidoria da Polícia denúncia apresentada a esta Casa pelo Vereador José Marcos Bustamante Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Pedralva.

Nº 2.181/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Justiça com vistas a que o Sr. José Antônio Silva seja incluído no Programa de Proteção às Testemunhas.

Nº 2.182/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas à apuração de denúncias de torturas que teriam sido cometidas por Policial Militar, apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta.

Nº 2.183/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública com vistas à apuração de denúncia de abuso de poder, que teria sido praticado contra o advogado Francisco Diniz Martins na Delegacia de Polícia do Município de Sete Lagoas.

Nº 2.184/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Secretaria da Justiça, para providências cabíveis, o pedido de progressão no regime penitenciário imposto ao detento Antônio Marciano de Araújo, que se encontra na cadeia pública do Município de Itabira.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Deputados Alencar da Silveira Júnior e outros, Márcio Kangussu e Dalmo Ribeiro Silva (3).

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Maria Olívia.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Antônio Carlos Andrada, Doutor Viana, João Leite, este com base no art. 164 do Regimento Interno, Marcelo Gonçalves, Miguel Martini e Márcio Cunha proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

- Os Deputados João Leite, Sávio Souza Cruz e Miguel Martini proferem discursos com base no art. 164 do Regimento Interno, os quais serão publicados em outra edição.

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação da Profa. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para Integrar o Conselho Estadual de Educação. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Doutor Viana; suplente - Deputado Adelino de Carvalho; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputado Mauro Lobo; pelo PSB: efetivo - Deputado Edson Rezende; suplente - Deputado Chico Rafael; pelo PSD: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Antônio Genaro; pelo PT: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputado Rogério Correia. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 54/2001, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera os arts. 55, 56, 58 e 62 da Constituição do Estado. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Luiz Tadeu Leite; suplente - Deputado Anderson Aduato; pelo PSDB: efetivo - Deputado Hely Tarquínio; suplente - Deputado João Leite; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Navarro Vieira; suplente - Deputado Paulo Piau; pelo PTB: efetivo - Deputado Dilzon Melo; suplente - Deputado Arlen Santiago; pelo PDT: efetivo - Deputado Bené Guedes; suplente - Deputado Alencar da Silveira Júnior. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Sr. Willer Hudson Pós para o Cargo de Diretor-Geral do Instituto de Gestão das Águas - IGAM. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Dimas Rodrigues; suplente - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PSDB: efetivo - Deputado Amílcar Martins; suplente - Deputado Antônio Carlos Andrada; pelo PL: efetivo - Deputado Dinis Pinheiro; suplente - Deputado Pastor George; pelo PPB: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Pedro Pinduca; pelo PPS: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Márcio Kangussu. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.175/2001, da Comissão de Educação; 2.176 e 2.178 a 2.184/2001, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Educação - aprovação, na 58ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.325/2000, do Deputado Arlen Santiago; e 1.447/2001, do Deputado Paulo Pettersen; e dos Requerimentos nºs 2.101/2001, do Deputado Álvaro Antônio; 2.103/2001, do Deputado Djalma Diniz; 2.129/2001, desta Comissão; 2.143/2001, do Deputado Eduardo Hermeto; 2.147 e 2.148/2001, do Deputado Kemil Kumaira (Ciente. Publique-se.).

## Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXVII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior e outros, solicitando que seja devolvido ao Plenário, para exame, o Projeto de Lei nº 1.159/2000; e nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (3), em que solicita sejam os Projetos de Lei nºs 1.272/2000, 1.359 e 1.379/2001 encaminhados às comissões seguintes a que foram distribuídos, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

## Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita seja encaminhado ofício ao Presidente da República pedindo informações sobre a extinção da SUDENE. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

## 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

## Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os vetos às Proposições de Lei nºs 14.604, 14.681 e 14.691, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite. Tendo em vista a importância da matéria em pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Álvaro Antônio) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Não há número regimental para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

## Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.655, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir seu parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado José Henrique solicitou prazo para emitir seu parecer. Com a palavra, o Deputado José Henrique, para emitir seu parecer.

O Deputado José Henrique - Sr. Presidente, este é o meu parecer:

## Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.655

### Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição mineira, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 14.655, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado.

Por meio da Mensagem nº 166/2000, encaminhou S. Exa. a esta Casa as razões do veto, para apreciação. Por ter a Comissão Especial perdido prazo para emitir seu parecer, cabe-nos, nos termos regimentais, opinar sobre o assunto.

### Fundamentação

A proposição em tela dispõe sobre o controle de atividades e empreendimentos que lidam com resíduos perigosos, inclusive os resultantes de serviços de saúde. O Governador do Estado opôs veto ao art. 11, que atribui ao produtor ou gerador de resíduos, ao gerenciador de unidade receptora ou ao transportador a responsabilidade pela execução de medidas corretivas, no caso de ocorrências ou acidentes envolvendo tais resíduos. Essas medidas, conforme exposto nos parágrafos do art. 11, seriam tomadas com a comunicação imediata aos órgãos competentes, em especial à Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM -, sobre a natureza do acidente, a composição e o grau de periculosidade do material derramado, vazado ou descarregado e os procedimentos de desintoxicação e de descontaminação. Ao Estado e ao município competiria assumir a responsabilidade pela recuperação total do local contaminado nos casos em que não se pudesse identificar o responsável pelo derramamento.

Na sua exposição de motivos para o veto parcial, o Governador do Estado alega que a Lei Federal nº 6.938, de 31/8/91, que versa sobre a política nacional do meio ambiente, define a responsabilidade pela degradação da qualidade ambiental em termos mais amplos, considerando poluidor a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, direta ou indiretamente, cause dano ao meio ambiente e à saúde humana e que fica obrigada, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar esses danos. Dessa forma, a proposta contraria as normas gerais da legislação federal, o que não é admissível pelo sistema constitucional vigente.

De fato, o dispositivo vetado apresenta impropriedade quanto a esse aspecto, uma vez que, independentemente do que se venha a constatar em processo investigatório, a culpa, segundo a proposição, caberia ao gerador, receptor ou transportador dos resíduos, ficando o Estado incumbido da recuperação da área quando não for possível identificar os responsáveis pela ocorrência. Portanto, a responsabilização pelo dano ambiental poderia recair em pessoa diversa daquela que lhe tenha dado causa, contrariando, assim, as disposições da mencionada lei federal.

Ressalte-se que o veto ao dispositivo mencionado não retira da proposição o seu caráter disciplinador das atividades e dos empreendimentos que lidam com resíduos perigosos. Isso fica claramente definido por meio da obrigatoriedade imposta para se proceder ao licenciamento ambiental relativo à geração, à produção, ao transporte, ao depósito e à disposição final desses resíduos perigosos, com disposições específicas quanto aos resíduos originados dos serviços da área de saúde. Deve-se lembrar que o licenciamento ambiental é uma ferramenta imprescindível para que o Estado exerça controle efetivo das atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente. Por meio dele o poder público impõe as condições que se fizerem necessárias para coibir ou impedir possíveis impactos ao meio ambiente.

Vê-se, portanto, que o texto da lei sem os dispositivos vetados está mais consentâneo com os mandamentos da legislação federal sobre política ambiental, conforme relatado pelo Chefe do Executivo, não causando o veto nenhum prejuízo aos objetivos precípuos da matéria.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto ao art. 11 da Proposição de Lei nº 14.655.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Com a palavra, para discuti-lo, a Deputada Elbe Brandão.

- A Deputada Elbe Brandão profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

A Deputada Elbe Brandão - Sr. Presidente, pelo que estamos vendo, não conseguiremos o quórum necessário para a votação. V. Exa. poderia fazer com que uma comissão da UEMG participasse da próxima reunião do Colégio de Líderes, para tomar conhecimento da data correta em que os Deputados estarão em Plenário para votar o veto.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância da matéria em pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 18 Deputados. Não há número regimental para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 4, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 4/5/2001

##### Presidência do Deputado Agostinho Silveira

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Dimas Rodrigues - João Paulo - José Braga - José Henrique - Marco Régis - Pedro Pinduca - Sávio Souza Cruz.

#### Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Silveira) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca os Deputados para as reuniões especiais de segunda-feira, dia 7, às 8:30 e às 14 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião de debates da mesma data, às 20 horas.

#### ATA DA 128ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 19/4/2001

##### Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Sr. Fernando da Mata Pimentel - Palavras do Sr. Frederico Penido de Alvarenga - Palavras do Sr. Ricardo Carneiro - Palavras do Sr. Sérgio Luiz Staino Ferrara - Palavras do Sr. Samir Cecílio Filho - Palavras do Deputado Márcio Cunha - Palavras do Deputado Eduardo Brandão - Palavras do Deputado Fábio Avelar - Palavras do Sr. Luciano Ferraz - Palavras do Sr. Mauro Bonfim - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Fábio Avelar - Gil Pereira - Ivair Nogueira - João Paulo - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Sargento Rodrigues.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 9h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Frederico Penido de Alvarenga, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, representando o Governador do Estado, Sr. Itamar Franco; Fernando da Mata Pimentel, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, representando o Prefeito Municipal, Sr. Célio de Castro; Sérgio Luís Staino Ferrara, Presidente da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte; Ricardo Carneiro, Diretor-Geral da Escola de Governo, representando o Presidente da Fundação João Pinheiro, Sr. Jarbas Nogueira de Medeiros Silva; Samir Cecílio Filho, Diretor de Marketing do SEBRAE-MG; Luciano Ferraz, Assessor Jurídico do Presidente do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Mauro Bonfim, Consultor da Área de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa; e os Deputados Sargento Rodrigues, Márcio Cunha, Fábio Avelar e Eduardo Brandão.

#### Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do Seminário Legislativo Administração Pública Competente. Logo após a abertura deste evento, teremos uma palestra sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. A programação da tarde prevê duas atividades simultâneas: palestras sobre o papel do Poder Executivo, do Legislativo e da sociedade civil na

formulação e avaliação das políticas públicas e sobre a dinâmica do processo legislativo, que serão realizadas neste Plenário. E um "workshop" com exposição sobre o tema "captação de recursos para o desenvolvimento municipal", que será realizado no Teatro da Assembléia, no andar térreo.

Palavras do Sr. Presidente

Cerca de um mês atrás, realizaram-se, na França, eleições para as Prefeituras e os conselhos municipais. O pleito recebeu extraordinário destaque por parte da imprensa internacional, sendo considerado um aquecimento para as eleições presidenciais e legislativas francesas de 2002. Mais que isso, veio comprovar a importância dos municípios na vida daquela nação, uma das mais sólidas democracias do planeta.

Ocorre que a França dispõe de um território com 550.000km<sup>2</sup> (pouco menor que o do Estado de Minas), dividido em 26 regiões, 100 departamentos e mais de 6 mil municípios de importância, além de aproximadamente 30 mil coletividades locais com personalidade jurídica. Já Minas Gerais, com exatamente 588.384km<sup>2</sup> de extensão, conta com 853 municípios. É, se não nos falha a informação, o Estado brasileiro com o maior número de unidades municipais. Embora a densidade demográfica do país europeu seja muito superior à nossa, esses dados comparativos parecem-nos válidos ao darmos abertura, em Belo Horizonte, ao Seminário Administração Pública Competente. Deles podemos tirar algumas conclusões: a posição contrária ao desmembramento e à criação de novos municípios deve ser examinada com reservas. Nada impede que se criem novas unidades municipais - como instrumento para fortalecer a democracia e incentivar o desenvolvimento -, desde que lhes asseguremos autonomia política e financeira. A questão não é o número de municípios, mas as condições que lhes devem ser dadas para se governarem. O município é a célula-mãe da nacionalidade; nele se forma a realidade econômica, social e política de um país. Não há democracia sem municípios fortes em um sistema federativo equilibrado. Fortalecer os municípios é o que interessa, e não enfraquecê-los, como tem ocorrido no Brasil. É preciso proporcionar às cidades e aos distritos condições administrativas estáveis, como determina a própria Constituição Federal.

Em última análise, é em consideração a tais conclusões que estamos realizando este seminário. Entre outros aspectos, o evento vem confirmar que os Deputados desta Casa cultivam convicções saudavelmente municipalistas no desempenho das funções legisladora, fiscalizadora e político-parlamentar. No terreno desta última, a propósito, temos patrocinado uma série de encontros, cursos e seminários como o de hoje.

O Seminário Administração Pública Competente está sendo realizado pela Assembléia em várias cidades e regiões mineiras. Tem por objetivo proporcionar aos Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais e assessores subsídios para bem administrarem suas cidades e seus distritos. Estão sendo discutidos temas como a Lei de Responsabilidade Fiscal; a fiscalização das políticas públicas por parte dos Poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil; a gestão municipal e a captação de recursos para o desenvolvimento municipal e a dinâmica do processo legislativo. Na questão fiscal, contamos com a prestigiosa parceria do Tribunal de Contas do Estado. No capítulo da gestão municipal, colabora conosco a Fundação João Pinheiro.

A verdade é que os administradores municipais empossados no princípio do ano estão enfrentando uma dura missão. Para comentar apenas um dos aspectos envolvidos, a Lei de Responsabilidade Fiscal - em que pese a seu objetivo louvável de sanar as finanças públicas - colocou os municípios em autêntica camisa-de-força. Os problemas acumulados ao longo dos anos, como o endividamento e o desequilíbrio entre receita e despesa, devem ser equacionados nesta gestão. A falta de alternativas para captação de novos recursos vem somar-se às dificuldades.

Nossa proposta, com este encontro, é orientar e auxiliar os agentes municipais dos 24 municípios aqui representados, sobre seus limites de competência, a viabilização legal de seus projetos e a superação de obstáculos políticos e financeiros, inclusive com a procura de novas fontes de recursos. Assim fazendo - estamos convencidos -, vamos colaborar para que os municípios ponham-se de pé e sigam em direção ao desenvolvimento.

O fato de estarmos, hoje, em Belo Horizonte, é significativo. Já imaginaram se todos os municípios desta região desfrutassem de igual e satisfatório índice de desenvolvimento? A primeira consequência seria um alívio na tremenda carga a que está submetida a Capital mineira: como pólo de atração das cidades vizinhas e carentes, a Capital tem atualmente uma estrutura congestionada, piorando sempre a qualidade de vida.

Já imaginaram, por outro lado - e perdoem-nos de novo a comparação -, se estivéssemos equiparados à realidade francesa? Teríamos todos os municípios em volta desta Capital dotados de autonomia de fato e não apenas de direito, garantindo boa qualidade de vida para a população, sem pressionar a estrutura belo-horizontina.

Acreditamos que essas nossas considerações deixam claro o propósito da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, ao promover o seminário Administração Pública Competente. Nesse pressuposto, declaramos abertos os trabalhos, apresentando a todos os presentes - expositores e participantes - nossas boas-vindas e cordial mensagem de agradecimentos. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Fernando da Mata Pimentel

Deputado Alberto Pinto Coelho, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o Presidente da Casa, Deputado Antônio Júlio, na pessoa de quem cumprimento os parlamentares presentes; Dr. Frederico Penido, Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, representando o Governador Itamar Franco; Dr. Sérgio Ferrara, meu amigo, Presidente da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte; Prof. Ricardo Carneiro, Diretor da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro; senhores e senhoras, usarei brevemente da palavra na manhã de hoje, para fazer três registros que considero importantes para o debate que vai se processar neste Plenário ao longo do dia.

Primeiramente, saúdo efusivamente a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e seus parceiros neste seminário - o Tribunal de Contas, a Escola de Governo, as Prefeituras Municipais e as Câmaras de Vereadores - pela felicíssima idéia e pela brilhante execução dessa idéia.

Estamos, se não me engano, na nona ou décima rodada do Seminário Gestão Pública, Administração Pública Responsável e Competente, as quais foram realizadas com grande sucesso. Disso testemunha não só a imprensa, como também técnicos que trabalham na área. Temos, agora, a alegria e a honra de sediar, em Belo Horizonte, essa rodada que alcança toda a região metropolitana.

Nunca foi, como agora, tão necessário e tão importante o debate da questão fiscal no Brasil, e a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, mostra, mais uma vez, seu compromisso com o interesse público e coletivo, com a qualidade do seu corpo técnico e parlamentar e sai à frente, aliada à Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, ao Tribunal de Contas e aos demais parceiros, proporcionando à sociedade mineira a oportunidade de debater e aprender sobre tema de tamanha relevância.

Não se trata apenas de questão protocolar, mas é, de fato, importantíssimo que esta Casa mostre como o Poder Legislativo pode atuar e, efetivamente, como é fundamental seu papel nesse momento do debate da questão fiscal.

O segundo registro que faço diz respeito ao tema que vamos trabalhar aqui, hoje. Iniciei citando um paradoxo que se costuma ver na imprensa nacional e sobre o que convido os presentes a refletir. Há pouco tempo, a divulgação dos dados do IBGE levou os jornais a estamparem manchetes, das quais a mais significativa e que gravei dizia o seguinte: "Nos últimos dez anos, no Brasil, a distribuição de renda piorou. Os dados da concentração de rendas são espantosamente ruins, mas, na outra ponta, os indicadores sociais melhoraram.", ou seja, a mortalidade infantil diminuiu, o analfabetismo decresceu, e os dados relativos a saneamento básico melhoraram.

Temos um quadro, aparentemente, paradoxal. De um lado, a questão da renda no Brasil piorou, e muito. Dez por cento da população brasileira ficam com 49% da renda nacional. Na outra ponta, os 50% mais pobres mal alcançam 12% da renda nacional. São esses os dados aterradoros da concentração de renda e da desigualdade social neste País.

De outro lado, os indicadores sociais que mostram a qualidade básica de vida do cidadão melhoraram um pouco nos últimos dez anos. O que pode explicar esse paradoxo? O que pode estar por trás dessa aparente contradição? Ora, o que está por trás é aquilo que, em Brasília, os tecnocratas, jocosamente - diria até que de forma desrespeitosa -, falam: "Os municípios estão fazendo seu dever de casa". Sim. Os municípios estão, mas a União não está.

Ao longo dos últimos dez anos, os municípios se encarregaram, cada vez mais, de oferecer à população os serviços sociais básicos: educação, assistência social, limpeza urbana, transporte coletivo e trânsito; ou seja, tudo o que diz respeito ao atendimento básico ao cidadão caiu na conta dos municípios. E eles tiveram de se haver com essas demandas. E, agora, o IBGE, órgão do Governo Federal, divulga dados que mostram que os municípios fizeram bem a sua parte, com acertos e com erros, é claro; com altos e baixos; com lugares mais avançados e outros menos, mas fizeram.

Estamos falando do cenário geral, que mostrou melhora significativa naqueles indicadores que demonstram a qualidade dos serviços prestados à população. Está muito longe ainda de ser o ideal, muito longe ainda de ser o que queremos, mas está melhor do que era há dez anos, antes da Constituição de 1988, que hoje é tão atacada por aqueles que querem de volta a centralização de recursos e de poder na esfera do Governo Federal.

Assim sendo, primeira explicação: fizemos a nossa parte. Mas por que o outro lado piorou? Por que a concentração de renda ficou na mão de menos pessoas ainda nesses dez anos? Porque ela não depende em nada da ação dos municípios. Depende exclusivamente da ação da União: depende das políticas salarial, tributária, monetária e das taxas de juros, que são os grandes agregados econômicos com os quais o Governo Federal lida no seu dia-a-dia. Aliás, os únicos com os quais lida. Se observarmos o que aconteceu ao longo desses dez anos, veremos um espantoso afastamento da União em relação aos assuntos sociais.

Dito de outra forma, vamos fazer a nós mesmos a seguinte pergunta: que serviços básicos de atendimento ao cidadão tem a União hoje para mostrar ao País? Saúde não é com ela, pois foi tudo municipalizado: uma parte é do Estado, outra do município; educação, tirando as universidades federais, que se mantém a duras penas, o resto é do Estado e do município; transporte coletivo, trânsito e limpeza pública ficam com o município; saneamento básico fica com o município ou com o Estado, dependendo da escolha. Em relação à assistência social e ao trabalho direto com os pobres, a União desmontou, ao longo dos últimos dez anos, tudo o que tinha nessa área e deixou-a entregue aos Estados e municípios. Qualquer outro serviço de que os senhores se lembrarem, irão constatar a mesma coisa: serviço público, por excelência, serviço de atendimento à demanda do cidadão, nada mais tem a ver com o Governo Federal. O que o Governo Federal tem hoje de serviço de atendimento ao cidadão são o Judiciário Federal, o Legislativo Federal, a Diplomacia e as Forças Armadas para defender as fronteiras, e só. Segurança pública é estadual e, agora, está ameaçando também a vir para o campo dos municípios.

Para realçar ainda mais o paradoxo que mencionei a princípio, observem: a União, esse ente federativo mais importante de todos, abocanha hoje mais da metade do bolo tributário, desse espantoso bolo tributário, vamos ser claros - afinal, nunca se arrecadou tanto imposto como se arrecada hoje no Brasil.

Palavras do Sr. Frederico Penido de Alvarenga

Agradeço o convite e cumprimento o Deputado Alberto Pinto Coelho, em nome da Mesa e de todos os presentes. Parabeno a Assembléia Legislativa por essa difusão e interiorização do conhecimento. O Estado de Minas Gerais caminha a passos largos para o seu equilíbrio fiscal e financeiro. No início do Governo, em janeiro de 1999, vivemos o auge de um furacão, com uma taxa de juros de 40%, um câmbio descontrolado e uma dívida interna explosiva. Esse foi o primeiro momento do Governo Estadual.

O Sr. Samir, do SEBRAE, está aqui e representa a classe empresarial e a FEDERAMINAS. O primeiro momento do Governo Estadual, o ano de 1999, foi o pior ano para a atividade econômica; desemprego e empresas com padrão de déficit crescente. O ano de 2000 foi melhor, financeiramente mais equilibrado, e possibilitou ao Governo Estadual um aumento salarial médio de 23%. Este ano será melhor.

Minas Gerais deve continuar o ajuste financeiro que faz nas suas contas, principalmente de custeio e de dívida, com um esforço muito grande na obtenção de receita. Esse paradoxo é real, o Governo Federal tem aumentado a sua participação no bolo tributário, o Estado tem se mantido, e os municípios vêm caindo, ou seja, existe uma transferência do bolo tributário dos municípios para o Governo Federal. Isso causa dificuldades, porque as demandas dos municípios são crescentes.

Esperamos que 2002 seja o ano do equilíbrio fiscal e financeiro do Estado de Minas Gerais. O grande beneficiário da inflação era o setor público. Com o fim dela, o desarranjo do setor público foi explicitado. Desde então não se consegue, à base da inércia, manter um mês sem aumento salarial, um atraso de pagamento na boca do caixa. Essas alternativas que escamoteavam o déficit público foram suspensas com o fim da inflação.

O setor público busca o que a pessoa física, as empresas pequenas e médias buscam: gastar o que arrecadam. Não temos alternativa de emitir moeda, gerar déficit e empurrar passivos para novas gestões. O dado da dívida pública federal era muito claro. Em 1994, a dívida brasileira interna era de R\$60.000.000.000,00; hoje é de R\$500.000.000.000,00. Em cinco anos, a dívida cresceu 400%. Nesse intervalo, privatizamos R\$90.000.000.000,00 no Governo Federal. Tinha R\$60.000.000.000,00, com um estoque de patrimônio de R\$90.000.000.000,00, e um crédito de R\$30.000.000.000,00. Hoje não temos nada no âmbito federal para privatizar, e uma dívida de R\$500.000.000.000,00 crescendo a uma taxa de 1% do PIB ao mês.

Minas caminha a passos fortes; dificuldades existem; se não existissem, não teríamos desafios. Quero dizer que tenho grande satisfação de participar de eventos como este e parabenizar a interiorização das ações da Assembléia Legislativa, a participação efetiva e direta nas discussões desses temas. Minas, apesar de tudo, deve enquadrar-se à Lei de Responsabilidade Fiscal, não por imposição, pelo caminho que já estava sendo percorrido.

O Governo Federal impõe uma lei em que ele mesmo, em cinco anos, aumenta a sua dívida em 400% e tem passivos mensais e déficit nominal absurdos. Efetivamente, não cumpre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Cumpre, apenas, a parte de pessoal, e essa relação é invertida: nos municípios, a demanda é maior; no Estado, de forma média; e, no Governo Federal, mínima. O equacionamento do Governo está na parte de pessoal, mas sabemos que os municípios têm de suprir a parte de saúde e educação, que demandam investimentos em recursos humanos. Esse é o grande diferencial. Coloca-se como grande vilão quem não cumpre os percentuais de pessoal. E, na verdade, um governo pode cumprir de forma brilhante esses percentuais, e ser extremamente corrupto. De outro lado, o setor público pode não se enquadrar na LRF em relação a pessoal, e ser um governo absolutamente ético. Essa é a mensagem que passo, cumprimentando, mais uma vez, a Assembléia Legislativa.

Palavras do Sr. Ricardo Carneiro

Bom-dia, integrantes da Mesa, e os meus cumprimentos aos participantes do seminário. Serei breve.

Queria só ressaltar a importância deste evento e o seu caráter democrático. Uma democracia de fato baseia-se em dois eixos principais, o da difusão de informações e o do debate. Este evento, promovido pela Assembléia, em parceria com a Fundação e o Tribunal de Contas, é um mecanismo de extrema importância para o avanço da democracia, porque trata de um tema central, que é a administração pública competente no âmbito da Lei de Responsabilidade Fiscal. E cria um espaço para que se discuta esta lei, para que possam ser difundidas informações a respeito dela e permite que a sociedade tenha mais mecanismos de controle, a fim de tornar a administração pública, de fato, competente, já que, como ressaltou o Prefeito Pimentel, a administração pública tem hoje, sobretudo nos municípios, o papel central de garantir uma qualidade de vida minimamente decente para a população, dadas as enormes desigualdades de renda que persistem ao longo de décadas, neste País. O papel dos municípios tornou-se decisivo, já que acumulam uma série de atribuições que se relacionam diretamente com a qualidade de vida da população. E os recursos são escassos. Logo, a competência e eficácia nos gastos passam a ser decisivos. Discutir tais questões é de extrema relevância.

Queria enaltecer o trabalho da Assembléia de promover a discussão dessas questões, abrindo espaço para que sejam tratadas, difundidas e debatidas. Desejo a todos um bom trabalho. Obrigado.

Palavras do Sr. Sérgio Luiz Staino Ferrara

Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, representando o Presidente Deputado Antônio Júlio; Dr. Frederico Penido, Secretário de Administração, representando o Governador Itamar Franco; meu amigo Fernando Pimentel, Vice-Prefeito de Belo Horizonte, representando o Dr. Célio; Srs. Deputados; Dr. Luciano, meu amigo, companheiro e sobrinho, por meio de quem saúdo todos os componentes da Mesa: os contornos referentes à administração pública têm sido profundamente revistos nos últimos anos, com o objetivo principal de equalizar seus custos, corrigindo excessos decorrentes da prodigalidade das normas, até então, vigentes.

Evidentemente, qualquer medida que vise devolver ao poder público sua capacidade de investimento em prol de serviços e obras que beneficiem a população é sempre bem-vinda, o que nos coloca a favor de uma boa e responsável gestão fiscal. Afinal, o poder público não pode gastar mais do que arrecada, pois daí advém o malfadado déficit público, que castiga particularmente os menos favorecidos, assolado pela inflação e por juros verdadeiramente confiscatórios.

Tal verdade, entretanto, não obscurece uma outra, de igual monta e relevância: a ação governamental não se resume a uma boa gestão financeira, inclui a implantação de medidas de atendimento eficaz das demandas e anseios das comunidades.

Governar é caminhar para a diminuição das desigualdades sociais. Governar é universalizar o atendimento à saúde e a oferta de oportunidades nas áreas da educação, do trabalho, do lazer. Governar é, enfim, tornar concretas cada uma das finalidades próprias do Estado, tal como consta da Constituição Federal, com sua enorme rede de prioridades sociais.

Se o poder público não pode, para realizar as ações sociais que se espera dele, gastar além de suas possibilidades, não pode agir, única e exclusivamente, com a atenção voltada para o resultado final de seu balanço. Faz-se imprescindível que se encontre o meio-termo: responsabilidade social com responsabilidade fiscal. O Governo não age pelo dinheiro, mas, por meio deste e de seu adequado manuseio, pelo bem-estar da população.

Não é isso, entretanto, o que vem ocorrendo. As sucessivas normas constitucionais e legais objetivando implantar a gestão fiscal responsável vêm, continuamente, ignorando a satisfação das demandas sociais, sinalizando para uma preocupação quase que exclusiva para com o balanço contábil. Mais do que isso, todas as medidas até agora implementadas têm um elemento em comum: o caráter tutelar como vêm prevendo suas iniciativas.

Realmente, as normas produzidas pelo Congresso Nacional ignoram, sempre e sempre, os princípios da Federação e da separação dos Poderes, interferindo no campo de decisão de todos, colocando-os como meros gestores de números. Não se estimula a ação política responsável, simplesmente determina-se, casuisticamente, como cada ente federativo e cada Poder deve agir. Em outras palavras, a União anula a possibilidade de ação local com independência.

Tal postura revela desconfiança na capacidade de os Estados e municípios agirem com responsabilidade e eficiência, confessando a idéia de que apenas a União sabe o que é bom para o povo brasileiro.

Essa visão autoritária não pode perdurar. Faz-se imprescindível que se busque com urgência uma revisão das leis fiscais, de forma a lhes emprestar o equilíbrio da satisfação de todos os interesses legítimos em relação ao dinheiro público, isto é, que se gaste apenas o que se arrecada, mas que tais gastos sejam, efetivamente dirigidos às necessidades de cada Estado ou de seus municípios.

É hora de pôr termo à intervenção federal na instância local de Governo. Cada Estado e cada município deve disciplinar sua atuação, com a liberdade inerente a um sistema político democrático e federativo. À União, que seja conferido poderes apenas para estabelecer as vigas mestras do sistema financeiro, sem adentrar em particularidades que são de competência exclusiva das entidades locais.

Isso significa flexibilizar não apenas percentuais de gastos, como muito se veicula na imprensa, mas principalmente eliminar o excesso de previsões nos campos tributário e orçamentário, que funcionam como um torniquete à liberdade de escolha dos Estados e municípios. Afinal, é um absurdo que fique para a legislação federal o delineamento da cobrança dos tributos locais e, ainda mais grave, que se faça por via constitucional um sem-número de vinculações de verbas.

Tais exemplos não são os únicos, mas são eloquentes e demonstram a gravidade do problema. A União vem definindo a forma como se arrecada e a forma como se gasta o dinheiro local, sem preocupação para com a realidade de cada Estado.

E isso tem de acabar. O que se deseja é a liberdade de governo para cada instância de governo. Somos a favor da responsabilidade fiscal, mas não somos a favor de medida autoritária e insensível.

O que se tem escutado - inclusive neste importante evento - é que os Estados e municípios estão sendo prejudicados pelas últimas medidas federais. Em verdade, o problema é mais grave, como ressaltai antes, e por isso é possível que levantemos aqui um novo brado de Minas Gerais pela liberdade, pela igualdade e pela fraternidade, tal como no passado ecoaram aqui os ideais da revolução popular francesa.

A hora é, portanto, de lutarmos por um novo pacto federativo, em que União, Estados e municípios tenham efetiva possibilidade de se organizarem conforme suas particularidades, sem prejuízo para o equilíbrio das contas públicas.

Todos somos responsáveis pela boa gestão financeira, e o que queremos é apenas a possibilidade de demonstrar isso. Que a União deixe de lado a empáfia com que vem agindo e ouça as vozes de todas as localidades. Ao fazê-lo, ela verá que boas idéias e soluções brotam de todos os lados, quase sempre melhores que aquelas imaginadas em gabinetes distantes da população. Afinal, é na penúria das cidades e dos Estados que a população sofre, em seu cotidiano, e é ali que se pode perceber as reais necessidades do nosso povo.

Creio na autonomia dos Estados e dos municípios, que dispensa a tutela federal. Por isso, lanço aqui e agora a proposta de uma luta por um novo pacto federativo, que respeite essa autonomia dentro de uma revisão global da postura federal.

Que esse encontro seja muito produtivo, que seja um dia de muita lucidez e reflexão, que saíamos daqui certos de que o caminho é esse, e que possamos incentivar aqueles que não puderam comparecer a tomar essa atitude. Parabéns a todos os presentes, aos que estão discutindo, na busca de informações e mais conscientização. Que possamos, ao final dos trabalhos, ter subsídios suficientes para uma boa reflexão e uma postura em nossas atitudes. Muito obrigado a todos.

#### Palavras do Sr. Samir Cecílio Filho

Quero saudar a todos os participantes da Mesa na pessoa do 1º-Vice-Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, e a todos os Prefeitos, Vereadores e demais senhores e senhoras aqui presentes. Faço coro com os que me antecederam, aplaudindo também, a iniciativa da Casa em sua 14ª Legislatura, pela promoção deste evento, tão importante para todo o Estado de Minas Gerais. O Seminário Administração Pública Competente compõe-se de duas partes. A primeira foi realizada no fim do primeiro biênio desta legislatura, sob a Presidência do Deputado Anderson Aduato, e a segunda etapa realiza-se agora, sob a Presidência do Deputado Antônio Júlio.

O SEBRAE-Minas percebeu que tem aqui uma grande oportunidade de oferecer parcerias e de apresentar a todos os senhores os seus programas. Temos participado de todos os seminários com um painel onde o SEBRAE-Minas expõe seus programas, principalmente aqueles que têm uma interface com as administrações públicas municipais. Temos uma série de programas que serão apresentados em um painel na reunião desta tarde, sobre o desenvolvimento econômico. Serão apresentados aos senhores programas de geração de emprego e renda, programas para o desenvolvimento do turismo em suas comunidades, artesanato, desenvolvimento na área de agronegócios, programas de crédito - o microcrédito e o Banco popular são temas muito oportunos -, enfim, uma série de programas que poderão ser ferramentas essenciais para todos os senhores. Eles poderão ser usados em suas administrações e servir como incremento no desenvolvimento sócio-econômico de suas cidades. Já atuamos em todo o País e temos exemplos de sucesso em todas as cidades.

Os presentes poderão aproveitar esta oportunidade para levar para suas regiões programas do SEBRAE que poderão alavancar o sucesso de suas administrações. Esteve aqui hoje o nosso Vice-Prefeito, que pode dar seu testemunho sobre a importância dos programas do SEBRAE. A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte é uma grande parceira nossa. O Secretário de Administração Frederico Penido, que também esteve aqui, é outro grande parceiro nosso e também do associativismo, que é outro tema de grande importância para suas comunidades. Sou ligado ao associativismo, às Associações Comerciais e quero concluir dizendo aos senhores que busquem fortalecer o associativismo em suas comunidades e as parcerias produtivas, não somente com as entidades, mas sobretudo com os programas do SEBRAE, que são mais um elemento para o sucesso de suas administrações.

Encerro, parabenizando mais uma vez esta Casa, pela iniciativa da realização deste seminário e desejando que todos os senhores e senhoras tirem o máximo de proveito deste programa, que, repito, é de extrema importância para suas administrações, principalmente agora, quando já está em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal, que será exaustivamente debatida aqui. Muito obrigado a todos.

#### Palavras do Deputado Márcio Cunha

Bom-dia a todos. Cumprimento o Deputado Alberto Pinto Coelho, Vice-Presidente e Presidente em exercício, através de quem quero cumprimentar meus colegas Deputados e a todos os componentes da Mesa. Sr. Presidente, convidados, Vereadores presentes - através do Vereador Carlos Magno, cumprimento todos os outros -, Prefeitos - cumprimento particularmente meu quase conterrâneo e sua comitiva, Prefeito Célio (...) - e a todos os presentes. Estou dirigindo-me, neste momento, à reunião da CPI do FUNDEF, mas pedi ao Presidente a oportunidade de falar antecipadamente. Gostaria de registrar dois aspectos que considero de suma importância. O primeiro, é que estamos diante de uma legislação que gera inúmeras implicações, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se em um primeiro momento nós a criticamos, porque ela veio através de um receituário do FMI, impondo ações ao Governo brasileiro, e que entendemos como sendo uma certa ingerência em nosso País, por outro lado, é verdade que pode nortear caminhos melhores para uma administração pública mais transparente e responsável, que, esperamos, acabe com a farra com o dinheiro público por parte dos maus administradores. Precisamos considerar esse aspecto benéfico da lei.

Temos, também, sem dúvida alguma, de avaliar que estamos diante de enormes mudanças que ocorrem no País. Estamos presenciando todos esses noticiários ruins, dia após dia, mas tudo isso demonstra que a sociedade brasileira está a exigir novos comportamentos. Sem dúvida alguma, isso é extremamente salutar. É diante desse cenário que estamos tendo a oportunidade de discutir o assunto. Portanto, acho muito importante a participação de todos. Em nome da Assembléia, agradeço a presença de todos vocês.

O outro assunto - talvez o momento não seja oportuno, mas acho importante sublinhá-lo, porque esta é uma reunião também da Região Metropolitana de Belo Horizonte - é que aprovamos ontem - especialmente os Deputados que têm domicílio eleitoral nesta Capital e região metropolitana - um requerimento, solicitando à Presidência da Casa a constituição de uma comissão para exigir um tratamento igual ao que está sendo dado ao Projeto Brasil Legal, do Governo Federal. Para os senhores terem uma idéia, são US\$700.000.000,00 a fundo perdido; portanto, sem nenhum custo para as Prefeituras, para os municípios. Mais uma vez, Belo Horizonte foi discriminada pelo Governo Federal. Acho importante levantarmos essa questão, porque não se trata apenas de defender Belo Horizonte, mas a Região Metropolitana de Belo Horizonte, que, diga-se de passagem, de todas as regiões metropolitanas do nosso País, é hoje a segunda ou a terceira no que diz respeito ao nível de dificuldades, de pobreza. É de fundamental importância que os Vereadores, Prefeitos e a comunidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte se mobilizem, exigindo do Governo Federal um tratamento diferente daquele que, infelizmente, nesses dois mandatos do Presidente Fernando Henrique, tem-se dado a Minas, especificamente a Belo Horizonte. Diante de todos esses cenários, estamos prontos para discutir questões de suma relevância para os nossos municípios. Parabéns a todos os presentes. Muito Obrigado.

#### Palavras do Deputado Eduardo Brandão

Exmo. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Deputados Fábio Avelar, Márcio Cunha, demais componentes da Mesa, Srs. Prefeitos, Srs. Vices-Prefeitos, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores, demais presentes, com grande prazer, participamos desta iniciativa, que marca com distinção o respeito desta Casa pela coisa pública. Somos todos administradores dos interesses da sociedade, com a responsabilidade de gerir, com competência, eficácia e transparência tudo aquilo que é do povo, pelo povo e para o povo.

Este seminário que, oportunamente, se propõe a discutir com a sociedade a administração pública competente, será, com certeza, um aprendizado para todos nós cidadãos, seguidores dos princípios e preceitos legais.

Falar em administração pública competente sem preceituar os princípios que norteiam o art. 37 da Constituição Federal seria percorrer um caminho inverso a essa prática. Está na repartição da competência e no respeito aos princípios constitucionais o norte que devemos seguir para o alcance desse objetivo. Portanto, administrar com competência passa, necessariamente, pelo respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, como reza a Constituição Federal.

Desejamos um proveitoso encontro aos presentes. Gostaríamos de pontuar a nossa opinião sobre um dos assuntos que consideramos um dos mais polêmicos e relevantes deste seminário: a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esclarecemos que somos favoráveis ao controle, à fiscalização das ações de todos aqueles que estão à frente da coisa pública. Porém, não podemos desconsiderar as conseqüências dessa lei, que tem tirado a tranqüilidade e o sono de muitos, quicá de todos os Prefeitos das cidades mineiras e do Brasil. Concordamos, em parte, com a sua austeridade no tocante à probidade administrativa, no entanto, não podemos aceitar que essa legislação engesse, de maneira cruel e sem alternativas, os administradores dos nossos municípios.

O seu caráter repressivo, muitas vezes, ignora as desigualdades sociais e econômicas existentes em nosso País. Ao contrário de minimizar os problemas vivenciados pelos municípios mais carentes, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe uma série de limitações aos Prefeitos, seja através da redução dos orçamentos, dos cortes nas despesas com pessoal, da falta de financiamento a projetos importantes ou até da não-renegociação das dívidas dos municípios. Tudo isso é pernicioso à administração pública competente.

Cientes de que as melhores soluções são fruto do debate, esperamos que deste encontro surjam respostas assertivas para os muitos questionamentos que serão feitos.

Contentes em poder encontrar aqui amigos de velha data, companheiros da mesma missão, novos e tarimbados Prefeitos, enfim, pessoas que prezam e orgulham-se de servir aos interesses do coletivo, referendamos o saudoso estadista Tancredo Neves para encerrar a nossa fala: "Quando o homem público é convocado por significativos segmentos da sociedade para o exercício de uma missão, mesmo que não faça parte de seu projeto, desta não pode esquivar-se, pois, caso contrário, poderá ser julgado no tribunal da história". Muito obrigado!

#### Palavras do Deputado Fábio Avelar

Sr. Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho, na pessoa de quem cumprimento todos os Deputados e toda a Mesa; meu amigo de infância, Prefeito de Confins, João Batista, em cuja pessoa cumprimento todos os Prefeitos que nos honram com a sua visita; Vereadora Mirtes Navman, na pessoa de quem cumprimento todos os Vereadores presentes; demais participantes, assessores jurídicos das Prefeituras, para nós é grande a satisfação de participar de um seminário como este, oportunidade que temos de debater um assunto de tamanha importância.

Nesta oportunidade, gostaria de dizer da minha posição social sobre um dos temas mais importantes a serem debatidos hoje, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. No meu ponto de vista, é uma lei necessária, que veio atender ao anseio da sociedade, mas que, evidentemente, tem causado problemas sérios aos municípios, às Câmaras Municipais e, certamente, tem de sofrer algumas modificações. Mas, no geral, é uma lei que veio para ficar, porque visa, sobretudo, a moralidade da administração pública.

Num momento como este, não podemos deixar de comentar que, anteriormente a essa legislação, a grande maioria das Prefeituras tinha o seu orçamento, o seu planejamento como instrumento de ficção. Todos sabíamos que esses documentos eram preparados praticamente para cumprir uma exigência legal. Acho que o administrador público tem de se preocupar com a Lei de Responsabilidade. Como já disse, modificações hão de vir, mas acho que, no contexto geral, a lei é boa, porque se transforma num instrumento transparente para administrar a coisa pública.

Um aspecto fundamental que gostaria de registrar é que nunca vi tanto administrador público, tanto Vereador preocupar-se com um assunto tão importante. Este é o nono seminário que a Assembléia Legislativa promove em todo o Estado de Minas Gerais e o quinto de que tenho a oportunidade de participar. Nesses encontros, tenho observado o interesse de todos os participantes. De maneira geral, apesar dos problemas levantados, se colocamos na balança a Lei de Responsabilidade Fiscal, os pontos favoráveis e os não favoráveis, notamos que há uma tendência de aprovação pela maioria dos participantes. O que é muito positivo. Evidentemente, isso não nos impede de aproveitar uma oportunidade como esta - com a participação de Prefeitos, Vereadores e especialistas da área jurídica - para aprofundar o debate e trazer sugestões que, com certeza, irão enriquecer a nossa luta. Volto a repetir, no nosso entendimento, é uma lei que veio para ficar. Portanto, Sr. Presidente, quero cumprimentar a Assembléia e a atual Mesa diretora por essa iniciativa e dar o meu testemunho de que este seminário dá aos administradores públicos de todo o Estado de Minas Gerais a oportunidade de debater essa questão e aprofundar os seus conhecimentos

sobre o processo legislativo, o processo da administração pública. A Assembléia vem contribuindo muito para que esse assunto seja amplamente debatido junto à sociedade brasileira. Sucesso a todos os participantes.

Queremos registrar a presença em Plenário do ex-Presidente desta Casa, Deputado Anderson Aduato, e dizer que na sua gestão é que ficou decidida a realização deste seminário. Agradecemos ao Dr. Samir Cecílio Filho, Diretor de Marketing do SEBRAE, que também muito abrilhantou o evento com a sua presença e com o seu pronunciamento e que, pela mesma razão de compromissos anteriormente assumidos, terá de se ausentar.

Palavras do Sr. Luciano Ferraz

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Assembléia, Deputado Alberto Pinto Coelho, na pessoa de quem saúdo todos os integrantes da Mesa; Srs. Prefeitos, Vereadores, senhoras e senhores, primeiramente quero ressaltar a satisfação de estar aqui na condição de expositor, porque sou ex-servidor desta Casa e comecei aqui a minha vida profissional.

Quero dizer que, ao mesmo tempo, o Tribunal de Contas, que aqui represento, firmou um convênio com a Assembléia Legislativa, no âmbito do projeto da administração pública competente, para trazer informações e orientações aos jurisdicionados, cumprindo uma função que o seu atual Presidente destacou no momento de sua posse, que é a de aproximar o Tribunal de Contas do jurisdicionado e da sociedade. Queria ressaltar que o Tribunal de Contas tem um papel de orientação, mas esse não é o nosso papel principal. O nosso principal papel é o controle. Há uma interpretação equivocada de que o Tribunal de Contas resolverá o problema de todas as administrações. Isso não é verdade. Ele vai resolver a sua função precípua, a função de controle, mas também tem como papel - acredito ser um papel extremamente importante - orientar para evitar que os problemas aconteçam, ou seja, para prevenir problemas que possam acontecer na gestão da coisa pública. Portanto, é uma satisfação estar aqui.

Gostaria de brevemente entrar no tema da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não vou comentar a origem dessa lei nem sua ligação com o receituário do FMI, porque isso já foi colocado pelos participantes da Mesa, mas, dentro da ordem jurídica brasileira, nós, que estamos submetidos às prescrições da lei, temos que dizer o seguinte: essa lei nos obriga neste momento? Sim, ela nos obriga neste momento. Então, não adianta ficar preocupado com a origem, com o problema, porque essa lei veio e ingressou na ordem jurídica brasileira. A partir do momento em que foi votada pelo órgão competente, pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, promulgada e publicada, ela nos obriga. Portanto, temos de nos preocupar com suas prescrições, a não ser que o STF, que é o órgão competente para se pronunciar sobre inconstitucionalidade de lei, venha a declarar a inconstitucionalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal. Bom, o Supremo já se posicionou no que diz respeito à inconstitucionalidade integral dessa lei, definindo que ela não é uma lei completamente inconstitucional. E ele disse: "Não, ela não é". Sobre outros artigos, ele já se manifestou pontualmente, como, por exemplo, sobre o art. 20, que fixa a repartição das despesas entre os órgãos da Federação ou os órgãos dos entes federativos. E ele já disse também: "Não é inconstitucional". É uma decisão preliminar, em sede de liminar. Mas também já disse que o art. 9º, § 3º, é inconstitucional, porque fere o princípio da separação dos Poderes. Seria um ingerência, no entender do Supremo, o Poder Executivo limitar gastos que são próprios do Poder Legislativo, no âmbito municipal, ou do Judiciário.

Para entendermos a Lei de Responsabilidade Fiscal, temos de partir da seguinte premissa: essa lei nos obriga enquanto o STF não declarar sua inconstitucionalidade ou a inconstitucionalidade de alguns de seus artigos. Já disse, a inconstitucionalidade integral já foi afastada. A pontual está sendo analisada paulatinamente. Uns artigos foram tidos como constitucionais, outros, como inconstitucionais. Dentro dessa visão, temos de analisar a lei tal e qual está editada hoje, lembrando que o único dispositivo declarado inconstitucional foi o § 3º do art. 9º. No mais, a lei é vigente e nos obriga.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, entrou em vigor em 5/5/2000. Há interpretações equivocadas dizendo que essa lei só entrou em vigor no dia 1º/1/2001. Não é verdade. Essa lei entrou em vigor na data de sua publicação. Tendo entrado em vigor na data de sua publicação, os fatos que aconteceram posteriormente ao início de sua vigência estão por ela regulados. Aqueles Prefeitos que estavam, por exemplo, no mandato anterior, praticando ações, manejando o dinheiro público, já estavam obrigados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A imprensa noticiou o seguinte: "Não, essa lei só entra em vigor a partir de outubro de 2000". Não é verdade. Em outubro de 2000, entrou em vigor a Lei nº 10.028, que trata dos chamados crimes fiscais. A lei dos crimes fiscais entrou em vigor em 19/10/2000. A Lei de Responsabilidade Fiscal é do dia 4/5/2000 e entrou em vigor em 5/5/2000. Portanto, temos de fazer uma separação. Os aspectos criminais ligados a essa lei estão tratados, estão disciplinados a partir de outubro de 2000. Entretanto, os aspectos relativos à administração como um todo e até mesmo outros aspectos penais que já existiam na ordem jurídica brasileira regulam a ação dos administradores do mandato anterior, ou seja, dos administradores que em 2000 estavam no exercício do cargo.

Mas agora estamos mais preocupados em saber se essa lei é um bicho-papão ou não. Não acho que seja um bicho-papão. Essa lei, na verdade, consolidou uma série de normas que já existiam dentro do ordenamento brasileiro e inovou no aspecto relativo à sanção. Essa, sim, foi a grande inovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, o aspecto de sanção que ela trouxe. O que está aqui já estava na Lei nº 4.320, de 1964. Se ela tivesse sido cumprida, não precisaríamos da Lei Complementar nº 101. Já estava, também, na Resolução nº 78 do Senado, que regula o aspecto de endividamento; já estava na própria Constituição Federal de 1988, que trata do orçamento-programa, ou seja, na verdade, ela veio consolidar, trazer um código que regerá as finanças das entidades federais, seja a União, os Estados, o Distrito Federal ou os municípios.

Há inovação no que se refere ao aspecto da sanção, que se subdivide em duas espécies. Temos sanções chamadas institucionais e as chamadas pessoais. O que seria isso? Sanções institucionais são aquelas que se dirigem ao próprio ente federativo. Uma vez descumpridas as prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, o ente federativo, por exemplo, o município, começa a sofrer determinadas limitações em suas ações, ou seja, a sanção institucional incide sobre o próprio ente federativo, que pode ficar impedido de receber transferências voluntárias, firmar convênios, obter aval e garantia em operações de crédito e até mesmo prover cargos públicos, se estes estiverem extrapolando os limites de gasto com pessoal. Vale dizer que a sanção institucional que a lei prevê, já citei aqui alguns exemplos, dirige-se ao próprio ente federativo.

Por outro lado, temos as chamadas sanções pessoais. Estas se dirigem ao administrador, e nisso não há novidade alguma dentro do ordenamento jurídico brasileiro, porque o administrador sempre foi responsável por lidar com o dinheiro público. Gosto muito de citar a definição do Prof. Rui Sini Lima em seu trabalho sobre princípios de Direito Administrativo. Ele diz que administrar é atividade de quem não é dono. Administração é um conceito inverso ao de propriedade. Por que disse isso? Porque disse que administrar é uma atividade de quem lida com o interesse de outrem, com o interesse que não lhe é próprio. Quem é dono dispõe da coisa como bem entende. Quem é administrador dispõe da coisa de acordo com o interesse de quem é dono - em termos de administração pública, o interesse da sociedade. E os administradores sempre foram responsáveis por essas questões, por questões que se ligam ao dinheiro público. Temos um arsenal de normas prevendo penalidades de toda ordem aos administradores que não sabem lidar ou que lidam mal com o dinheiro público. E a Lei de Responsabilidade Fiscal faz menção a todas elas. A Lei nº 8.429 - Lei de Improbidade Administrativa - é muito mais severa que a Lei de Responsabilidade Fiscal. Temos o Decreto-Lei nº 201, de 1967, que se aplica a Prefeitos e Vereadores; o Código Penal, que trata de uma série de crimes que podem ser praticados por agentes públicos; a própria Constituição Federal e o Decreto-Lei nº 201, em termos municipais, que trata das chamadas infrações político-administrativas, que se referem a cassações de mandatos, ou seja, já existia um arsenal de normas para regular a atividade do administrador.

Que novidade há nisso? A novidade fica a cargo de novos tipos penais que foram criados em outubro de 2000 e que se casam com as normas de gestão fiscal. No mais, particularmente, entendo que não houve grandes inovações dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal. Inovação há, mas não houve grandes inovações.

Dito isso, posso entrar propriamente na análise da norma. Essa lei se subdivide ou é construída sobre quatro pilares: o do planejamento, o da transparência, o do controle e o da responsabilização.

No que diz respeito ao planejamento, ela se dirige aos chamados orçamentos públicos. Por que isso? Porque lidar com a coisa pública, administrar uma comuna, é o mesmo que administrar a própria casa. Se tenho um salário de R\$1.000,00 e gasto R\$1.500,00 por mês, tenho de tirar R\$500,00 de algum lugar, endividando-me, obviamente. Assim sendo, caio num ciclo deficitário de orçamento, que me levará, fatalmente, à insolvência.

O mesmo acontece com uma unidade federada, com uma administração. Se se gasta mais do que se arrecada, se se tem despesas superiores à receita, o endividamento é certo. E, se se endivida constantemente, chega-se à bancarrota. A vertente do planejamento que está na lei visa justamente obrigar o ente federativo a planejar a sua ação, assim como fazemos em nossa casa.

Aquele que se casa, por exemplo, faz um plano. Se ganha R\$2.000,00 por mês, consegue pagar x de aluguel e poupar outro tanto para, em cinco anos, comprar seu próprio apartamento. Mas se no meio do caminho nasce um filho, sua despesa aumenta, e ele precisa fazer correções no planejamento, para que, mais tarde, possa realmente comprar o apartamento. Ou seja, o indivíduo fez um planejamento para longo prazo, executou-o anualmente e, à medida que as distorções ocorreram, foi tratando de ajustá-lo.

Na administração pública, a receita do bolo é a mesma. É preciso planejar as ações em médio e longo prazo. Fiel ao planejamento, buscam-se as idéias para, anualmente, tratar das questões principais e, depois, colocá-las em execução. Se, ao longo dessa execução, alguma coisa acontecer, é preciso modificar a forma de atuar, para se adequar à nova realidade.

E é exatamente isso o que está dizendo a Lei de Responsabilidade Fiscal: "É pressuposto da gestão fiscal responsável a ação planejada". Planejada por quem? Pelos orçamentos públicos, que são três: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento.

O Plano Plurianual de Investimento é um orçamento de médio prazo - em regra, quadrienal - votado para que o administrador defina suas prioridades de investimento ao longo dos próximos quatro anos.

Os senhores têm de estar atentos para o fato de que o Plano Plurianual de Investimento que vai regular a ação nos próximos quatro anos - de 2002 a 2005 - deve ser votado até o final do exercício de 2001. Nele estarão definidas as prioridades de investimento. É uma proposta do Executivo que passa pelo representante do povo e volta para a sanção. É uma lei.

A Constituição Federal, no entanto, fez uma inovação. Trouxe novo instrumento de planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que é um elo de ligação, um filtro, um meio-termo entre o orçamento de médio prazo - o Plano Plurianual, que é quadrienal - e o orçamento anual, que dita a forma de atuação do ente federativo ao longo do exercício financeiro, que começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Por que um elo? A Lei de Diretrizes Orçamentárias funciona da seguinte forma: quando é votada, busca do Plano Plurianual - que é de médio prazo - prioridades que constarão na proposta orçamentária do Executivo e da lei do orçamento para o ano vindouro, que se iniciará em 1º de janeiro, posteriormente à sua aprovação.

Vejamos um exemplo: há cinco ou seis investimentos previstos no Plano Plurianual para o município. Os representantes do povo vão dizer quais os principais para constar no orçamento que vai entrar em vigor em 1º de janeiro. Vão dizer, por exemplo, se um hospital, uma ponte ou um programa de renda da família é mais importante para o município que uma estrada prevista no Plano Plurianual. E isso vincula o Executivo, já que este tem de buscar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que vai colocar na proposta orçamentária a entrar em vigor posteriormente. Como vêem, a Lei de Diretrizes Orçamentárias desempenha papel de ligação entre o orçamento de médio prazo e o orçamento anual.

No entanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal modificou, e muito, a disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A norma que mais sofre o impacto é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A primeira, em seu art. 4º, diz que a Lei de Diretrizes Orçamentárias vai ter de dispor sobre equilíbrio entre receitas e despesas e trazer, em seus anexos, as metas fiscais e os anexos de riscos fiscais. Metas fiscais significa saber quanto se vai arrecadar e quanto se vai gastar, e riscos fiscais significa prevenir as distorções ao longo do orçamento. Além disso, a lei vai ter de disciplinar os critérios de limitação de empenho e os aspectos relativos a renúncias de receitas, ou seja, a Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a ser um instrumento fundamental para a administração responsável.

Sorte que, para o ano de 2001, a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem de estar aprovada até 30 de junho. Os senhores, portanto, já devem ter em mente a importância que esse instrumento assumiu principalmente a partir da Lei Complementar nº 101.

Há determinada nuança nessa lei. Os municípios com menos de 50 mil habitantes ficam obrigados a elaborar seus anexos de metas fiscais e de riscos fiscais somente a partir de 2005, o que não significa, definitivamente, que não estejam submetidos à lei. Estão. Só que os anexos à LDO serão efetivamente cobrados apenas a partir do exercício de 2005. Essa é a norma do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O mesmo, no entanto, não acontece com os municípios que têm mais de 50 mil habitantes. Estes já estão integralmente submetidos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chegamos, então, ao orçamento, que é o último instrumento de programação para a administração. O orçamento é sempre votado no segundo semestre, com um ano de antecedência, para vigor a partir de janeiro do ano subsequente. É o orçamento que traça o "script", o modo de funcionamento da máquina administrativa.

Quando a esse instrumento, chamo a atenção dos senhores para o fato de que a Lei de Responsabilidade Fiscal vai obrigar que o orçamento saia do papel. A praxe anterior era a seguinte: votava-se o próprio orçamento, superestimava-se a receita - esta era colocada muito além da real capacidade de arrecadação da comuna -, de modo a poder autorizar toda e qualquer despesa. Como isso? Ora, é simples: tem-se como receita efetivamente arrecadada no ano anterior um volume "x". No momento de se votar o próprio orçamento, apresenta-se uma suposta receita de "xx". Obviamente, o orçamento fecha entre receita e despesa.

Ora, o orçamento é uma estimativa de receita ao longo do exercício. Então, se a despesa corresponde à estimativa de receita - e é o orçamento que fixa a despesa, porque é o que autoriza a sua realização, ou seja, despesa sem autorização orçamentária é irregular - e se a receita é superestimada, a despesa que corresponde a essa receita, obviamente, também será além da minha capacidade de gasto. Mas, se tenho uma receita superestimada e a despesa autorizada, posso mexer no orçamento como bem entender e gastar como quiser. Essa era a praxe antes da Lei Complementar nº 101 - superestimava-se a receita, para se obter autorização de despesa para o que bem se entendesse.

Agora, há temperamentos, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 98, criou o instituto da limitação de empenho: se, ao longo do exercício financeiro, a receita que entrar efetivamente no cofre não corresponder à estimativa da lei orçamentária, deve-se limitar, na mesma proporção desse não-ingresso, o campo da despesa, ou seja, praticar atos que impeçam o administrador de gastar os recursos. Os critérios para essa limitação estarão discriminados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que vai definir, por exemplo, o que vou limitar primeiro - se vai ser a despesa de capital, como é óbvio, se vai ser a despesa corrente, o que não é o óbvio, porque, em minha casa, se acabar com a despesa corrente e deixar o critério de gasto para a despesa de capital, estarei deixando de pagar minhas contas diárias para comprar um carro, por exemplo, o que obviamente não é o procedimento adequado em termos de administração competente e eficiente.

De modo que agora, em minha concepção, deu-se fim a essa prática de se superestimar o orçamento público ou, pelo menos, a vertente da receita no orçamento público, de forma a abarcar toda e qualquer despesa - o orçamento, agora, há de sair do papel e se tornar realidade. O Deputado Fábio Avelar disse há pouco que o orçamento deixa de ser ficção, o que é verdade - deixa de ser ficção, para se transformar em um instrumento de planejamento, de definição de gastos e de exercício da cidadania, o que é muito importante, porque aqui entramos na outra vertente dessa lei: a da transparência.

A transparência é assegurada de uma forma muito simples - atendendo-se ao princípio da publicidade, que está na Constituição Federal, ou seja, dando-se ampla divulgação à situação das finanças. Por exemplo, fico obrigado a publicar e a divulgar, até por meios eletrônicos, relatórios que demonstrem a situação de minhas finanças. Mas fica assegurada, sobretudo, na vertente da cidadania, em virtude de uma norma que a lei abarca, no parágrafo único do art. 48, que obriga a participação popular na votação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento. Isso é a imposição do chamado Orçamento Participativo: é a sociedade participando como autora dos seus próprios destinos; é a sociedade vindo participar, junto com a administração, da definição do que é mais importante para o seu município. Leiam, depois, o parágrafo único do art. 48, em que se diz que é necessário que se façam audiências públicas na votação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento. E temos exemplos de Orçamentos Participativos, temos as audiências públicas da própria Assembléia Legislativa, temos o Orçamento Participativo no Município de Belo Horizonte e em outros Estados. Mas chamo atenção para o seguinte: não façam o Orçamento Participativo apenas para cumprir o que está na lei; não façam um Orçamento Participativo que destine parcela insignificante das receitas e das despesas para ser objeto da deliberação popular; pelo contrário, é necessário que a população participe o máximo possível do destino que lhe é próprio, enquanto submetido à administração municipal ou estadual. Então, o Orçamento Participativo sai do papel e passa a ser obrigação. Sugiro, por exemplo, a participação das associações de bairro quando da votação desses instrumentos - uma participação popular, lídima e que efetivamente engaje a sociedade com a administração. E, tenho certeza, quanto mais próximas a sociedade e a administração, mais transparente e eficiente será esta. Lembro, também, que a sociedade tem um papel de controle da própria administração - o chamado controle social, que é feito, por exemplo, com as ações populares e com as denúncias ao Tribunal de Contas feitas pelo cidadão, com as representações ao Ministério Público, que o cidadão pode fazer, com o exercício do chamado direito de petição, etc. Tudo isso diz respeito à participação da sociedade na administração, reforçada, no meu modo de entender, pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa é, então, a verdade da transparência.

Chegamos, então, a um dado fundamental: em termos de receita pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em quê? Vejam bem: dos arts. 11 ao 14, trata-se da receita. No art. 11, diz-se que o ente federativo, a partir de agora, fica obrigado a instituir, a prever e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência.

Qual o alcance desse dispositivo? O ente federativo não pode abrir mão de seus recursos, nem de receitas que lhe são próprias, porque, do contrário, ele não consegue fazer frente às suas despesas. Isso é o óbvio. Fica obrigado o ente federativo, a partir dessa lei, a, primeiro, votar a lei que cria o tributo. Chamo a atenção de que tributo não é imposto, é gênero. Imposto é espécie. Tributo abarca imposto, taxa, contribuição de melhoria e contribuição para fiscais, em termos municipais. Ou seja, o ente federativo fica obrigado a instituir não só os impostos, muito embora apenas pela não-instituição dos impostos ele sofra penalidade prevista no parágrafo único do art. 11. Ele fica obrigado a instituir, por exemplo, taxas que são cobradas pelo exercício do poder de polícia ou pela prestação de serviços públicos. Fica obrigado, por exemplo, a cobrar contribuições de melhoria quando faz obras públicas e os imóveis lindeiros à obra se valorizam em razão dela. Então, o dono fica obrigado a custear um determinado valor em termos de contribuição.

Lembro que todos os tributos dependem de lei por causa do princípio da legalidade tributária, e eles só podem ser cobrados no exercício seguinte ao da sua instituição, por conta do princípio da anterioridade tributária. Então, por exemplo, se não tenho IPTU instituído, o que é um verdadeiro absurdo, dentro da minha comuna, devo instituí-lo agora para começar a cobrar em 2002. É importante dizer isso, porque só falei da instituição, mas também tenho que fazer a previsão. E previsão onde? Na lei de orçamento. Ou seja, a lei de orçamento tem que fazer a previsão da minha efetiva arrecadação do tributo. Tenho ainda que fazer o quê? Montar uma estrutura para cobrar esse tributo. Fazer os lançamentos tributários, remeter os boletos às casas dos contribuintes para que eles possam, efetivamente, cumprir com sua parte em termos de financiamento da administração, ainda mais porque a lei fala em efetivamente arrecadar e não só em arrecadar. Se o contribuinte não quiser, voluntariamente, cumprir a sua obrigação tributária, terei que cobrar administrativamente essa obrigação; se ele, ainda assim - com multas, por exemplo -, não cumprir a sua obrigação, terei que inscrevê-lo em dívida ativa e entrar com a chamada execução fiscal. Então, vejam bem o que está no art. 11: passa a ser obrigação, efetivamente, que eu arrecado o que compete a mim enquanto ente federativo.

Há mais na vertente da receita. Essa norma limita a chamada renúncia de receita. Esse é um aspecto muito importante, porque virou moda o seguinte: empresa quer se instalar; então, começa a ir a diversos municípios e perguntar o que ganharia para poder instalar-se lá. O município diz: "Dou a você 30 anos de isenção no IPTU, isenção de ISS, dou isenção do que para você poder montar a sua empresa aqui". Então, outro fala: "Não, dou a você mais ainda, dou um subsídio, ajuda para poder vir para aqui, dou o lote, etc., para que você possa montar a sua empresa aqui".

Para que eu possa, agora, por exemplo, renunciar a receita mediante isenções de tributo, sofrimentos da lei que estão no art. 14, que diz que, para eu poder fazer renúncia de receita, tenho que atender ao que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tenho que demonstrar que aquilo não afetará as minhas metas fiscais e tenho, ainda, que tomar uma das seguintes medidas: ou eu demonstro que aquela receita, que o impacto daquela renúncia foi levada em consideração na estimativa do orçamento ou, então, tenho que tomar medidas compensatórias para que possa incrementar a receita. Vocês sabem quais são essas medidas compensatórias? Criação de tributos, majoração de alíquota e extensão da base de cálculo dos tributos. Ou seja, para que eu possa dar isenção para uma determinada empresa que tenha condições de contribuir, tenho que onerar a própria sociedade. Agora, a renúncia de receita sofre temperamentos, e só lembro para os senhores uma coisa: ela, a renúncia, sempre, desde a Constituição de 1988, deve ser objeto da análise dos Tribunais de Contas, quando estes emitem o seu parecer prévio é a norma do art. 70 da Constituição Federal. Essa é a vertente da receita.

Mas quem sofre, de fato, a incidência dessa lei? É a vertente da despesa pública, porque ela sofre limitações. Despesas que sofrem limitações em termos de realização de investimentos quando estes podem afetar as minhas metas. Por exemplo: licitações e contratos, que são as normas do art. 16, § 4º. As despesas de pessoal, sobretudo. Isso já foi dito pelo Secretário de Administração. Estas, sim, sofrem uma incidência fortíssima da Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, as chamadas contratações de terceiros, que também sofrem limitações em virtude da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Cito os artigos: em termos de despesa pessoal, arts. 17 a 23 e o art. 70 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No que diz respeito às licitações, já citei o art. 16 e, no que diz respeito à contratação de serviços de terceiros, o art. 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Todos esses sofreram incidência forte na vertente da despesa.

Vou tratar, em linhas gerais, da despesa de pessoal. O ente fica obrigado, agora, a se submeter a determinados limites. Desculpem-me, pois cometi um equívoco, não é agora, o ente já está submetido a limitações desde a Emenda à Constituição nº 1, de 1969. Desculpem-me, desde 1967. Depois, 1969, depois, 1988. No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, já era prevista, salvo engano, no art. 35 a limitação para gastos com pessoal dos entes federativos, só que ninguém respeitou isso. Então, veio a Lei Camata. A Lei Complementar nº 82, de 1995, repetiu a mesma coisa, reduzindo de 65% para 60% das receitas correntes o limite de despesa de pessoal. Ninguém cumpriu. Veio a Lei Complementar nº 96, de 1999, que repetiu a Lei Camata, estabeleceu os limites, diminuiu o percentual da União de 60% para 50%, e ninguém cumpriu isso. Então, veio a Lei de Responsabilidade Fiscal, em que está toda a questão, só que com uma diferença: com sanção para quem descumprir-la. Porque as anteriores, todas elas, não tinham sanção para quem descumprisse os limites das despesas de pessoal. Essa norma agora traz a sanção estrutural, que já disse para vocês o que é, e sanção pessoal para o ordenador. Ela inovou em um aspecto muito interessante. Antes, o limite era só para o ente federativo como um todo; depois, agora, o limite também é setorizado, o Legislativo tem o seu limite, o Executivo tem o seu limite, o Judiciário tem o seu limite, todos os Poderes têm limites específicos. Foram esses limites que o Supremo Tribunal Federal não derrubou no julgamento da ADIn nº 2.283, do PC do B e de outros partidos da Oposição.

Então, existem os limites, e eles são válidos. Diz a lei que aquele que estiver extrapolando limite sofre determinadas restrições. Chamo a atenção particular dos senhores e das senhoras para um aspecto: o limite dessa lei, na verdade, não é de 60% para o município e daquele percentual para os órgãos. O verdadeiro limite dessa lei é o chamado limite prudencial, que corresponde a 95% do limite máximo, a 95% dos 60 ou da limitação do próprio Poder. Por que isso? Porque, a partir do momento em que entro na zona cinzenta entre o percentual de 95% do limite e o limite máximo, começo a sofrer restrições, que, no que diz respeito ao limite prudencial, estão no art. 22, e, no que diz respeito ao limite máximo, estão no art. 23. Ou seja, quando estou com a minha despesa comprometida no valor correspondente a 95% do limite, fico impedido, por exemplo, de criar cargos, de alterar a estrutura de carreira com o aumento de despesa, de contratar pessoal, de admitir novas pessoas no serviço público.

Com tudo isso, já começo a sofrer os temperamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Depois, o art. 23 diz que, quando alcanço o limite máximo, tenho que reduzi-lo, e as medidas para redução já estão reguladas na Constituição e também na Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz que tenho que reduzir 20% de despesas com cargos em comissão ou função de confiança, no mínimo, 25. Se eu quiser reduzir 50 eu posso? É óbvio, é claro que posso. Segundo, exonerar servidores não estáveis. Quem são os servidores não estáveis? De acordo com a Emenda nº 19, são aqueles que ingressaram no serviço público depois de 5/10/83, sem concurso público, ou seja, são aqueles que não foram alcançados pela norma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, que trata da chamada estabilidade anômala ou estabilidade específica ou especial. Quem tinha cinco anos na data da promulgação da Constituição virou estável, e quem não tinha não é estável e deve ser mandado embora primeiro, de acordo com a Emenda à Constituição nº 19. Depois, vem a questão do servidor estável, que também poderá perder o seu cargo a partir da referida emenda. Essas hipóteses estão reguladas na Lei Federal nº 9.801, que se aplica a todos porque é norma geral de acordo com a Constituição. Isso seria, então, a vertente da despesa de pessoal. Sugiro, para que vocês possam cumprir efetivamente o limite de despesa de pessoal, que, ao invés de tomar essas medidas, façam um levantamento de quantas contratações irregulares há no município, principalmente as chamadas contratações temporárias, por excepcional interesse público, que a Constituição já diz que são temporárias e por excepcional interesse público. Temporária não é permanente, excepcional interesse público não é aquilo que afeta corriqueiramente a administração. Essas contratações dependem de lei de índole municipal; se não houver a lei, é irregular. Não sou eu quem diz, é o Supremo Tribunal Federal. Quando não existe a lei, a contratação é irregular, ou seja, se fizerem um levantamento das contratações irregulares, tenho certeza absoluta, podem, tranquilamente, reduzir despesas de pessoal.

No que diz respeito ao controle, essa norma inova quando traz novos instrumentos para que ele seja feito. Ela trata, por exemplo, de dois novos instrumentos: os chamados relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária. O relatório resumido é para o Executivo, enquanto executor do orçamento. Por isso ele é responsável pela elaboração do relatório resumido de execução orçamentária (art. 52 da Lei nº 53). O relatório de gestão fiscal tem que ser elaborado por todos, pelo Legislativo, pelo Executivo também, em termos municipais, e pelo Judiciário, no Estado. Todos têm que elaborar o relatório de gestão fiscal, que é quadrimestral ou semestral, dependendo do município. Se for abaixo de 50 mil, pode ser semestral, se for acima de 50 mil, tem que ser quadrimestral.

Esses relatórios devem ser elaborados, publicados, etc. Vão permitir que se faça um controle efetivo concomitantemente com a execução do orçamento das finanças ou do andar da carruagem do ente federativo.

O papel de um órgão de controle interno no município é fundamental. A Constituição, em seu art. 74, regula o controle interno, tornando-o obrigatório. A administração deve ser controlada, responsável e com a responsabilidade compartilhada com outras pessoas. Ao invés de assumir a responsabilidade sozinho, o administrador deve compartilhá-la com outras pessoas e estabelecer o órgão de controle interno.

Por quê? Conforme o § 1º do art. 74 da Constituição, o controle interno, uma vez detectadas as irregularidades, se delas não der ciência ao Tribunal de Contas, órgão de controle interno, é responsável solidário pela irregularidade. Ou seja, compartilha a responsabilidade com o administrador.

Entendo que é imprescindível, para uma administração eficiente e competente, haver o órgão de controle interno. A partir dessa lei isso é obrigatório, conforme o art. 54, que diz que o controle interno assina, juntamente com a autoridade, o relatório de gestão fiscal. Assim, é co-responsável pelas informações que ali estão. Se as informações forem perfeitas, também é responsável por elas.

Aquele que deixar de enviar o relatório de gestão fiscal, seja ao Legislativo - no caso do Executivo -, seja ao Tribunal de Contas - no caso do Executivo e do Legislativo -, submete-se a sanção pecuniária, ou seja, a multa criada pela Lei nº 10.028, que corresponde a 30% de sua remuneração. A lei fala de seus vencimentos anuais, pela simples falta da remessa do relatório de gestão fiscal, seja pelo Chefe do Poder Legislativo, seja pelo Chefe do Poder Executivo.

De acordo com o art. 71, inciso VIII, da Constituição, a competência para processar, julgar e aplicar multa aos responsáveis por irregularidades na administração é dos Tribunais de Contas. Essa multa já está prefixada em 30% dos vencimentos anuais do agente. Trata-se de fato a ser levado em consideração pelos Deputados.

Quanto à vertente da responsabilização, tratei desse aspecto nas minhas considerações iniciais, quando falei das sanções estruturais e pessoais. Espero, antes que se atenda a essa lei, que se possa entendê-la. Como disse o Deputado Fábio Avelar, é uma lei boa, que quer, de um lado, diminuir a discricionariedade do administrador público. Aliás, quer diminuir a arbitrariedade do administrador público.

A discricionariedade é o exercício do poder dentro da lei. Se estiver de acordo com a lei, dentro do orçamento, das condições efetivas da minha comuna, estou agindo legalmente, ao passo que, se estiver agindo com discricionariedade, mas além dos limites da lei, estou agindo arbitrariamente. No caso, meus atos são nulos, e devo responder por eles. A minha mensagem é para que atendam e entendam essa norma, que é boa e, tenho certeza, trará frutos para os senhores e as senhoras. Muito obrigado.

#### Palavras do Sr. Mauro Bonfim

Deputado Fábio Avelar, que preside a Mesa; ilustre expositor Luciano Ferraz; Prefeitos; Vereadores e agentes políticos; diante do novo panorama desenhado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sugiro que cada agente político municipal, sobretudo Prefeitos e Presidentes de câmaras, observem um velho brocardo latino que diz o seguinte: "Legem abmos", ou seja, curvemo-nos à lei, que é dura, mas é a lei. Isto não só porque o Supremo Tribunal Federal disse que a Lei de Responsabilidade Fiscal é constitucional, válida no ordenamento jurídico, com exceção do dispositivo que já foi declinado, como também em razão de dois preceitos muito importantes da Constituição Federal. O primeiro é o art. 5º, inciso II, que diz: "Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". E o "caput" do art. 37, que obriga a administração pública a curvar-se ao princípio da legalidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei complementar e tem "status" de lei de territorialidade nacional. Isto significa que obrigatoriamente deve ser observada por todos os municípios, embora seja lei complementar de natureza federal.

Além dos pilares sobre os quais o ilustre expositor Luciano Ferraz discorreu, gostaria de destacar o aspecto de que a Lei de Responsabilidade Fiscal, talvez, pela primeira vez na história republicana, vincula, rigorosamente, o orçamento à LDO. O orçamento passa a ter submissão à LDO. As prefeituras, acredito eu, já devem ter encaminhado os projetos para as câmaras municipais, uma vez que esse prazo encerrou-se no dia 15 de abril. Até o dia 30 de junho, as câmaras de Vereadores devem votar a LDO para o exercício de 2001. Evidentemente, procedendo às audiências, por meio das comissões de finanças de cada câmara, para que a LDO, que será de fundamental importância, seja compatível com o orçamento e com o Plano Plurianual. Por se tratar do primeiro ano de mandato dos Prefeitos, deve ser, também, encaminhado às câmaras, para apreciação e exame, até 30 de agosto deste ano, se outro prazo não estabelecer a Lei Orgânica.

Nessa linha da agenda fiscal que os municípios devem cumprir, são vários os prazos do calendário. Quero chamar a atenção para uma inovação muito importante, que é uma matéria nova a ser observada. Em 30 de abril, vence o prazo para que as prefeituras encaminhem à União, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, e ao Estado, a cópia da prestação de contas que foi entregue ao Tribunal de Contas no dia 31 de março. É uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal a entrega da cópia desses balanços que integraram a prestação de contas entregue ao Tribunal de Contas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal está inserida em um conjunto de leis do ordenamento jurídico; entre elas, a vetusta Lei nº 4.320, de 1964. Até hoje, passados mais de 12 anos da promulgação da Constituição de 1988, o Congresso Nacional ainda não editou a nova lei complementar que irá substituir a Lei nº 4.320. Esta continua sendo a bíblia da contabilidade pública, o dia-a-dia das prefeituras. O art. 165, § 9º, da Carta Federal obrigava o legislador constituinte a enviar o projeto de lei complementar, o que não foi feito. Pelo fenômeno da recepção compatível das normas do ordenamento jurídico com o ordenamento constitucional, ainda está em vigor a Lei nº 4.320, que impõe diversas regras da contabilidade pública que são, de certo modo, repetidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A respeito da transparência, é preciso ser dito que temos notícia de que muitas prefeituras e câmaras de Vereadores estão criando suas "home pages" na Internet, seus portais eletrônicos, para divulgar os relatórios de gestão fiscal, os relatórios resumidos de execução orçamentária e divulgar todos os aspectos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que contribui para aumentar a fiscalização da sociedade civil quanto aos atos do Poder Executivo. A execução orçamentária factível e possível passa a ser uma grande inovação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos seminários anteriores, pudemos agrupar as dúvidas mais freqüentes, que podem ser alinhadas em três questões fundamentais: a primeira delas é a dos restos a pagar das administrações anteriores. O segundo aspecto se relaciona com gastos de pessoal. O terceiro, que mais acirrou a controvérsia, é sobre os repasses das dotações orçamentárias para as câmaras de Vereadores e as despesas do Legislativo Municipal. Durante o debate, procuraremos, na medida do possível, clarificar as questões que forem surgindo.

Gostaria de abordar a questão da responsabilidade dos agentes políticos à luz dos aspectos civil, administrativo e penal. Quanto ao aspecto administrativo, a Lei de Responsabilidade Fiscal agrupa, praticamente, três tipos de regras: proibição de ação fiscal, nulidade de atos fiscais surgidos em razão do descumprimento das normas e obrigação de execução de preceitos da lei propriamente dita. Quanto à responsabilidade administrativa, o Tribunal de Contas exerce esse controle externo, junto com as Câmaras Municipais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz uma inovação muito interessante, relacionada à prestação de contas dos Prefeitos e Presidentes de câmaras. Quando os Prefeitos, às vezes, deixavam a administração, ficavam aguardando o exame dos pareceres prévios por parte do Tribunal de Contas; apesar da extrema dedicação e boavontade, em razão da falta de pessoal e de aparelhamento técnico, havia uma demora plenamente justificável no exame dessas prestações de contas.

Agora, a Lei de Responsabilidade Fiscal diz que, no prazo de 180 dias, o Tribunal de Contas terá que emitir pareceres prévios a respeito das prestações de contas dos municípios e enviá-los para o julgamento das câmaras municipais.

Nesse aspecto, é importante frisar que a câmara de Vereadores tem o papel de julgar as contas do Prefeito, e não julga o parecer prévio. Como o próprio nome está a indicar, o parecer prévio é meramente opinativo e não vincula o Plenário da câmara. A única condicionante é que a câmara terá que receber parecer prévio para julgar as contas. Não há julgamento ficto, por decurso de prazo. Isso não é aceito no ordenamento constitucional em matéria de fiscalização financeira e orçamentária.

Um exemplo das Prefeituras de municípios com menos de 200 mil habitantes: as prestações foram entregues em 31 de março, e, até o final do ano, o Tribunal terá que emitir parecer prévio sobre essa prestação de contas, encaminhar à Câmara, que terá de, cautelarmente, para atender ao princípio do contraditório e da ampla defesa, por sua comissão de finanças, abrir um prazo mínimo de 5 ou 10 dias para que o ex-Prefeito ou o Prefeito possa apresentar justificativas e alegações sobre esse exame prévio do Tribunal. Em seguida, o Plenário da Câmara irá julgar essas contas, promulgando um projeto de resolução ou decreto legislativo, dizendo se aprova ou rejeita as contas e se aprova ou rejeita o parecer prévio. Porque a regra condicionante do § 2º do art. 31 da Constituição Federal é que o parecer prévio deixa de prevalecer por voto de 2/3 dos membros da Câmara. E aqui é importante esclarecer uma dúvida: esses 2/3 exigidos para a rejeição ou aprovação das contas se referem à totalidade da composição numérica da Câmara, e não ao número de Vereadores presentes em determinado momento.

Com relação ao julgamento das contas dos Presidentes das Câmaras Municipais, o Tribunal de Contas, por meio de uma interpretação do art. 71 da Constituição Federal, tem entendido que é o próprio Tribunal que o faz.

Essa matéria é um tanto quanto polêmica, uma vez que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a individualidade das contas do Legislativo e do Executivo, mas a norma induz à interpretação de que essas contas são globais do município. Isso, sem dúvida alguma, em razão da própria mecânica de operacionalização da lei. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais seguramente irá definir instruções e traçar uma diretriz mais definida sobre esse assunto. Mas é importante dizer que o Presidente da Câmara também é o

ordenador da despesa pública e da despesa da Câmara.

Ainda que a Câmara Municipal não tenha autonomia contábil e financeira - aqui quero abrir um parêntese. Legislativo algum possui autonomia orçamentária, porque o orçamento é uno, é controlado pelo Executivo municipal. O Legislativo possui, sim, autonomia contábil e financeira. Autonomia orçamentária evidentemente pertence ao Poder Executivo. É claro que, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e até mesmo para cumprir os preceitos que estão no bojo da lei, notadamente os 6% de gastos com o pessoal do Legislativo, o Presidente da Câmara, como ordenador da despesa da Câmara, é o responsável pelos seus atos e pode responder por eles nas órbitas administrativa, civil e penal.

Chamo a atenção para a lei dos crimes fiscais, que é a Lei nº 10.028, de 19/10/2000. Evidentemente, ela impõe penalidade a partir do dia 20/10/2000, porque nenhuma lei penal retroage para prejudicar o acusado, o agente político. Mas chamo ainda a atenção para o fato de que, independentemente dessa lei, como bem frisou o expositor Luciano Ferraz, há um conjunto de normas do Direito Penal que punem o administrador, notadamente o Código Penal, nos seus arts. 312 e seguintes, que trata dos crimes contra a administração pública, e o Decreto-Lei nº 201, que é de 1967, e já impunha condutas que são abrangentes e hoje estão repetidas na Lei nº 10.028.

Também quero colocar que não deve haver aquele terrorismo relativo à possibilidade de o agente político, o Prefeito e o Vereador serem presos, porque não pode haver uma inversão de valores. Na Constituição Federal, como direito e garantia fundamental de qualquer cidadão - e aqui o Prefeito não é exceção à regra, porque a norma é geral e todos são iguais perante a lei, como anuncia o art. 5º -, há um princípio da presunção geral de inocência, ou seja, ninguém é considerado culpado até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória.

Por isso mesmo não é possível uma interpretação apriorística de que a Lei de Responsabilidade Fiscal atira primeiro e depois pergunta quem morreu. Não pode ser feita essa inversão de valores. Há um princípio geral de que todos são inocentes. Para haver culpado deverá ocorrer o devido processo legal e ser aguardado o trânsito em julgado das decisões. E aqui não faço nenhum tipo de apologia da impunidade. Porque este País precisa realmente combatê-la. E o Prefeito não sofrerá apenas sanções penais, mas sim de natureza civil e administrativa - aquele conjunto de punições a que me referi -, que estão não só no bojo da Lei de Responsabilidade Fiscal como também no julgamento das infrações político-administrativas pelas Câmaras Municipais.

Um Prefeito que comete uma infração político-administrativa, além de responder civilmente, penalmente, pode sofrer um processo de "impeachment" perante a Câmara Municipal, caso 2/3 do Plenário julguem-no procedente e caso se cumpra o devido processo legal.

São muito comuns situações em que uma Câmara cassa o mandato do Prefeito, mas ele, com 24 horas, está de volta ao cargo. Isso se deve ao descumprimento do devido processo legal. Ainda não temos uma lei federal que reja o processo de cassação de Prefeito e Vereador. Por isso mesmo, prevalece em vigor - e assim já decidiu a Suprema Corte, em vários pronunciamentos; inclusive, há voto memorável do Ministro Carlos Velloso, e o Ministro Paulo Brossard dá uma verdadeira aula sobre o instituto do "impeachment" - o Decreto-Lei nº 201.

O Decreto-Lei nº 201 divide em dois grandes grupos as responsabilidades dos agentes políticos. O primeiro deles, no art. 1º, é constituído por crimes comuns, embora impropriamente chamados pelo legislador de crimes de responsabilidade. São aqueles crimes comuns equiparados ao Código Penal e à própria Lei de Crimes Fiscais, que veio em 19/10/2000.

O segundo grupo, no art. 4º, é constituído pelas infrações político-administrativas. Essas, sim, devem receber o nome de crimes de responsabilidade e são sujeitas a processamento e julgamento pela Câmara Municipal.

É bom ir devagar com o andor, porque o santo é de barro. Ninguém será condenado sem o devido processo legal, sem uma sentença condenatória transitada em julgado; e lembramos que o Prefeito, enquanto estiver no exercício do cargo, será julgado, nos crimes comuns, pelo Tribunal de Justiça do seu Estado. Apenas quando termina o seu mandato ele volta a ser julgado pelo Poder Judiciário, pela vara criminal da comarca de seu município.

Antigamente, também o ex-Prefeito era julgado pelo Tribunal de Justiça. Mas a Suprema Corte, recentemente, revogou a súmula 394, e os ex-Prefeitos passaram a ser julgados nas comarcas. Com isso, está acontecendo um vaivém de competências, porque o Prefeito deixa o cargo e o seu processo, que estava no Tribunal, volta para a comarca. Depois, ele é eleito novamente nas urnas, e o processo volta para o Tribunal. Mas, como disse no início, "legem admos"; e assim quis o constituinte de 1988 ao escrever, no art. 29, inciso X, na renumeração, que o Prefeito é julgado, nos crimes comuns, pelo Tribunal de Justiça.

Se o crime for de natureza eleitoral, ele não é julgado pelo Juiz Eleitoral, é julgado pelo TRE. Se o crime for de natureza federal, é julgado no Tribunal Regional Federal, em Brasília, e não, nas varas federais de primeira instância.

Com relação à responsabilidade penal dos ex-Prefeitos, quero fazer o seguinte comentário: quando surgiu a Lei nº 10.028, de 19/10/2000, centenas de Prefeitos foram a Brasília e mereceram do então Presidente da Câmara dos Deputados, grande constitucionalista, Deputado Michel Temer, e do Presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães, a notícia - como se a pólvora tivesse sido descoberta - de que a Lei dos Crimes Fiscais não pode retroagir. Todos os atos do dia 4/5/2000, em que se deu a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 19/10/2000 estão fora do alcance da Lei dos Crimes Fiscais.

Como disse, não colocaram o ovo de Colombo em pé, porque isso é da tradição do ordenamento jurídico. É um princípio secular do direito penal que nenhuma lei retroage, a não ser para beneficiar o acusado. Como não retroage a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os atos anteriores a 4/5/2000 não são por ela alcançados.

Como exemplo, as leis orgânicas editadas logo após a Constituição contém ou continham isenções de IPTU para aposentados ou pessoas de baixa renda. Trata-se, portanto, de um ato jurídico perfeito, que já estava inserido na lei orgânica. Aí, indago: uma lei complementar que veio a ser promulgada, sancionada e entrou em vigor no dia 4/5/2000 pode retroagir para alcançar essa isenção válida, esse ato jurídico perfeito? Evidentemente, não. É bom colocar essa premissa, porque isso tem gerado muita confusão.

O simples fato de não retroagirem a lei penal e a Lei dos Crimes Fiscais não exime o Prefeito da responsabilidade penal, porque ele, além da Lei dos Crimes Fiscais, já estava responsabilizado, caso cometesse algum crime, pelo Decreto-Lei nº 201 e pelo Código Penal. O Decreto-Lei nº 201 é uma norma penal mais benigna que a Lei nº 10.028. Portanto, em qualquer processo envolvendo crime fiscal, a defesa do Prefeito poderá invocar a lei penal, mais benéfica, que fala numa pena máxima de três anos, enquanto a Lei dos Crimes Fiscais prevê a quatro anos.

Em nenhum dos dois casos haverá aquele terrorismo de o Prefeito ser algemado e preso, porque existe, no direito penal, a Lei nº 9.714, de 1987 ou 1989, salvo engano, que deu nova redação ao art. 44 do Código Penal e permite a substituição das penas, possibilitando que a pena de segregação, a pena de prisão seja substituída por uma pena restritiva de direitos, como prestação de serviços à comunidade ou doação de cestas básicas.

Evidentemente, o Prefeito está com a espada de Dâmoacles sobre a sua cabeça - espada essa, como na lenda antiga, dependurada por uma crina de cavalo - se ele fugir da Lei dos Crimes Fiscais, poderá ser alcançado pela norma do Decreto-Lei nº 201, pelo Código Penal e até mesmo por diversas sanções de natureza fiscal do próprio texto da lei, como a multa de 30% de seus vencimentos, e o município pode ter as suas transferências de convênios suspensas. Essa lei é muito rigorosa e deve ser cumprida.

As assessorias dos Prefeitos devem estar atentas a todos esses desdobramentos, e durante o debate estaremos à disposição para clarear as dúvidas que surgirem. São estas as modestas provocações conceituais que faço neste momento, abrindo o terreno para o debate. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - A Presidência solicita aos participantes que encaminhem as perguntas por escrito ou se inscrevam para as perguntas orais. Isso pode ser feito por meio das fichas de perguntas que foram entregues nas pastas.

O Sr. Presidente - Iniciaremos o debate. Algumas perguntas foram encaminhadas à Mesa, mas outras poderão ser feitas oralmente. Cada participante terá o prazo de 3 minutos para formular a sua pergunta.

A primeira pergunta é do Sr. Edmar Alves da Silva, Superintendente Administrativo da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves: "Como devem portar-se o administrador público e os novos Prefeitos diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que diz respeito a restos a pagar, folha de pagamentos, fornecedores e outros, quando estes correspondem a mais ou menos sete vezes a arrecadação do município? Que penalidades serão aplicadas aos administradores anteriores, ex-Prefeitos?".

O Sr. Mauro Bonfim - Essa pergunta tem sido freqüente nos seminários. Existem os restos a pagar processados e os não processados. Restos a pagar processados são aquelas despesas empenhadas, liquidadas, inscritas em restos a pagar - apenas não ocorreu o efetivo pagamento. Se o ex-Prefeito inscreveu esses restos a pagar em quantidade acima da disponibilidade de caixa, será responsabilizado na forma da Lei nº 10.028 - Lei dos Crimes Fiscais.

Vamos separar as coisas: uma é a responsabilidade do ex-Prefeito que inscreveu em restos a pagar valores acima da disponibilidade de caixa da Prefeitura. A outra é a responsabilidade do município, aqui entendido como pessoa jurídica de direito público. Independentemente da responsabilidade penal, civil, administrativa do ex-Prefeito, aquele que assumir terá de pagar essas despesas.

Como pagar? Terá de fazer uma programação de caixa para priorizar os seus pagamentos, lembrando que folha de pagamento é crédito de natureza alimentícia, é prioridade. O funcionário não trabalhou para o ex-Prefeito, trabalhou para o município, despendeu um esforço físico que não pode ser devolvido.

As folhas de pagamento devem ser quitadas, porque são dívidas do município, e o Prefeito que assumiu agora tem de fazer uma programação financeira. Como qualquer despesa pública só prescreve no prazo de cinco anos, ele tem todo esse período para pagar. Tratando-se de salário, a prioridade é absoluta, uma vez que é um crédito de natureza alimentar.

O Sr. Luciano Ferraz - Essa distinção é muito óbvia. O município é o ente federativo. O administrador assume a responsabilidade pelo município. Ele será penalizado se houver algum tipo de apropriação do recurso, aí ele poderá ser responsabilizado por isso. E também se gastou equivocadamente.

A obrigação, sendo do município, há de se pagar, seja ela em virtude de folha de pagamento - que é obrigação legal, obviamente tem de se pagar - ou despesas com fornecedores. Os fornecedores que têm contrato com o município precisam receber.

Chamo a atenção para um único fato: essa preocupação que agora existe só existe em razão da violação do art. 62 da Lei nº 4.320, que diz que é irregular a despesa sem prévio empenho. Se você fizer prévio empenho, não haverá problema com relação à existência de obrigações de pagamento, sem que se tenha a disponibilidade financeira para tanto.

Por que isso? O empenho é uma reserva de dotação. Reserva-se uma dotação antes de se assumir a despesa, e depois disso é que ela será realizada, ou seja, é que haverá a obrigação em relação a determinado pagamento. Faz-se um contrato vinculado ao empenho ou, então, por lei.

Quando se faz a contraprestação, verifica-se se isso foi feito a contento, liquida-se a despesa e faz-se o ordenamento para pagar. O problema é que a praxe não é o empenho prévio, mas o empenho "ex post", ou seja, primeiro a pessoa recebe, depois faz a contraprestação, depois vêm o ordenamento, a liquidação e o empenho. Quando se chega ao final do exercício, o que acontece? As despesas todas estão realizadas, e se tem que inscrevê-las em restos a pagar, sem disponibilidade financeira. Se eu tivesse feito o prévio empenho antes de me obrigar, chegaria ao final do exercício com o empenho, sem a obrigação e mandaria cancelar, porque não teria a obrigação de pagamento. Agora, não. Faz-se o empenho "ex post", e há a obrigação de pagamento. É claro que se tem de pagar, obrigação legal deve ser paga.

A obrigação com o fornecedor é interessante. Como pagar? Aliás, se tem que pagar por força de uma única norma, que é o art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe que os contratos devem ser pagos na ordem de exigibilidade dos respectivos créditos. Isso foi até objeto de uma emenda, aprovada pela Assembléia recentemente, que obriga o Tribunal de Contas a fiscalizar a ordem cronológica dos pagamentos. Foi uma alteração na Lei Complementar nº 33, de 1994, e, salvo engano, a emenda é do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Então, se aqueles fornecedores que têm o crédito não forem pagos, não se poderá sequer contratar novamente e fazer novos pagamentos, porque estar-se-á violando a regra do art. 5º da Lei nº 8.666. Mas, para pagar, tem de haver a dotação orçamentária. Se não houver agora a dotação orçamentária, não poderá haver a despesa. Se não houver previsão no orçamento, ou eu voto remanejamentos para poder atender aquilo ou voto créditos adicionais para poder fazer a despesa, obviamente se houver o pressuposto para a abertura do crédito. Senão, infelizmente os pagamentos não poderão ser feitos, porque o orçamento tem de ser respeitado, e despesa realizada sem previsão orçamentária é irregular.

O Sr. Mauro Bonfim - Quero fazer só uma rápida ponderação. Com relação a todos esses restos a pagar, o contador, junto com o Prefeito, deve fazer um processo de reconhecimento de dívida. E há casos em que o contador pode até contabilizar esses restos como despesas de exercícios anteriores, e isso está perfeitamente de acordo com a Lei nº 4.320. Se houver uma fraude nessa licitação e esses restos a pagar não estiverem processados, evidentemente caberá ao Prefeito atual entrar com uma representação contra o ex-Prefeito e não efetuar o pagamento. E esse ato tem de ser motivado, como em geral são os atos dos agentes públicos, por força do § 3º do art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O Sr. Luciano Ferraz - Só um adendo. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que, até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 4º, que foi vetada, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Este aqui, que tem sete meses de atraso, tem de ter um cronograma mensal de desembolso que consiga conciliar as despesas relativas aos exercícios anteriores com as despesas deste exercício, fazendo a programação paulatina, na forma do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Há mais quatro perguntas encaminhadas ao Dr. Luciano, relacionadas a gastos. Vou lê-las, talvez possam ser respondidas em bloco. Os questionamentos são de Elaine Regina Costa, da Câmara Municipal de Raposos: "O gasto com pessoal da Câmara se limita a 6% da receita líquida corrente, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e a 70% de sua receita, pela Emenda à Constituição nº 25. Sendo os dois valores diferentes, qual deve prevalecer?". A segunda: "Quando a Câmara possui funcionários não concursados e somente um com formação técnica em contabilidade, como formar a comissão de controle interno?". Terceira questão: "A Câmara Municipal gastará no máximo 6% da receita líquida corrente da Prefeitura, uma vez que a Câmara Municipal não tem receita?". Última pergunta: "O gasto com assessor jurídico contratado por tempo determinado (12 meses) entra no somatório do gasto total com pessoal? O gasto com diárias para participação em cursos (Vereadores e funcionários) ou prestação de serviço à Câmara (funcionários ou Vereadores) entra no gasto total com pessoal?".

O Sr. Luciano Ferraz - Vou começar com as questões que dizem respeito à receita corrente líquida e ao limite de despesa com pessoal. Receita corrente líquida é a do ente federativo como um todo, é a base de cálculo para a incidência dos limites. Apurada a receita corrente líquida é que os limites incidem. Esses são os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, não há falar em receita da Câmara, porque a receita é a do ente federativo, que é a receita corrente líquida.

Com relação aos limites das despesas, realmente eles são dois. Um está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é esse de 6%, e o outro, na Emenda à Constituição nº 25, que é o de 70% da receita. O interessante é que esses limites não são excludentes, incidem concomitantemente sobre a Câmara Municipal, prevalecendo sempre o mais restritivo. O que significa isso? A base de cálculo da Lei de Responsabilidade Fiscal é a receita corrente líquida. A base de cálculo da Emenda à Constituição nº 25 é a receita tributária. Existem os dois parâmetros, incidindo cada qual sobre uma base de cálculo distinta, com períodos de apuração diferentes. Tenho de conciliar tanto o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto o da Emenda à Constituição nº 25 à atuação da Câmara, para ver qual deverá prevalecer. Se o limite da Emenda nº 25 for superior ao da Lei Complementar nº 101, prevalecerá o desta última. Se o limite da Lei Complementar nº 101 for superior ao da Emenda nº 25, prevalecerá o desta última, ou seja, a incidência deles é concomitante, e prevalecerá sempre o mais restritivo.

Quanto à questão do controle, não há nada dizendo que necessariamente tenha de haver uma comissão responsável pelo controle interno. Pode ser o controle interno monocrático, ou seja, composto por um único agente de controle interno. Não há problema. Se se quiser colocar até mesmo o agente comissionado no controle interno, embora eu não ache muito interessante e viável, em princípio não há problema. E o comissionado pode também participar da comissão de licitações, apesar de haver uma exigência de que determinada parcela

seja de servidores efetivos. Mas isso não é aconselhável, porque o agente de controle tem de ter estabilidade, no meu modo de entender, senão é demitido no outro dia.

Foi perguntado se o gasto com assessor jurídico contratado por tempo determinado entra no somatório do gasto com pessoal. Se for contratado por prazo determinado, de acordo com o art. 37, XIX, da Constituição Federal, entra no gasto com pessoal. Se for contratado como terceirização, há uma discussão entre atividade fim e atividade meio. Particularmente entendo que, na atividade fim, ele tem de entrar. Quanto ao gasto com diárias para participação em cursos, serviços de Câmara, etc., isso não entra, porque é parcela indenizatória, e, no limite de pessoal, só entra a parcela remuneratória.

O Sr. Mauro Bonfim - Parece conflitante essa questão do gasto de pessoal da Câmara. A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que a despesa de pessoal da Câmara mais inativos e terceirizados não pode ultrapassar 6% da receita corrente líquida do município, apurando-se tanto a despesa como a receita em 12 meses. Esse é o teto máximo. Não há conflito entre os dois limites.

A Emenda à Constituição nº 25 estabelece que a despesa total da Câmara, excluindo-se os inativos, não pode ultrapassar o limite, por exemplo, para os pequenos municípios, até 100 mil, 8% da receita tributária, inclusive as provenientes de transferências arrecadadas, tomando-se como valor, para base de cálculo, o exercício financeiro de 2000. Isso acabou com aquela briga da Câmara com a Prefeitura para saber qual o valor do duodécimo. Então, a base agora é o exercício anterior. Tomam-se os valores de 2000, e nele incidirão os 8% para os municípios de até 6 mil habitantes, como repasse do Executivo para o Legislativo.

A Câmara só pode comprometer 70% desse valor com o pessoal. São duas regras que parecem conflitantes, mas não o são e, como disse o Luciano, devem ser atendidas concomitantemente.

O Sr. Presidente - Foram encaminhadas à Mesa mais duas perguntas semelhantes, sem indicar a quem, e as coloco à disposição dos dois palestrantes. A primeira é de Juarez Costa Novaes, da Escola do Legislativo: "A lei orgânica municipal autoriza a isenção do IPTU para toda a população antes de 4/5/2000, e o art. 11 da Lei nº 101 obriga o agente público a receber. O que fazer nesse caso?". A outra é de Lincoln Alves Miranda, Consultor da Assembléia Legislativa, que dirige a pergunta ao Prof. Luciano: "As Prefeituras que não cobram IPTU poderão continuar não cobrando? As dívidas ativas provenientes do IPTU devem ter intensificadas as suas cobranças judiciais?".

O Sr. Luciano Ferraz - Responderei primeiro à pergunta da isenção, que está na lei orgânica. Primeiramente, acho que essa isenção é inconstitucional, porque não há autorização para uma isenção desse naipe, ou seja, integral; a isenção é particularizada. O segundo ponto é que há de se distinguir entre isenção por prazo determinado e isenção por prazo indeterminado.

O Código Tributário Nacional estabelece que as isenções por prazo determinado e sob condições só podem ser revistas depois de implementados esse prazo ou essa condição. As isenções, tais como essa, que são por prazo determinado, podem ser revistas atualmente, com a única condição de entrar em vigor no exercício subsequente. Essa lei orgânica que assim disciplina, no meu modo de entender, equivocadamente, pode ser alterada pela própria Câmara Municipal, para que haja a arrecadação do IPTU. Por que isso?

Essa era uma isenção para a qual não foi disciplinado o prazo de vigência e é uma isenção de caráter genérico. Por isso pode ser revista nos termos do Código Tributário Nacional.

É interessante dizer isso porque, quando se faz a isenção particularizada, sob condições, estabelece-se o ato jurídico perfeito. Agora, quando é integral e genérica, sem prazo determinado, os atos que vão acontecendo ao longo dos anos ainda vão se submeter a suas prescrições. Portanto, não há um ato jurídico perfeito e pode haver a revisão, no meu modo de entender, nos termos do Código Tributário Nacional, que regula a isenção.

Com relação à pergunta do ilustre Consultor, digo o seguinte: os municípios vão ter que cobrar, sim. Não podem mais deixar de cobrar IPTU, porque isso passa a configurar, explicitamente, renúncia de receita. Então, vão ter que instituir o tributo, prever e fazer a arrecadação. Obviamente, as ações para a cobrança, seja administrativa, seja judicial, desses créditos inscritos em dívida ativa em sede judicial deverão ser intensificadas, sim, nos termos da pergunta.

O Sr. Mauro Bonfim - Quero fazer apenas um rápido comentário. Essa Lei de Responsabilidade Fiscal vem acabar com a farra das isenções tributárias. Agora, quando me referi à lei orgânica, referi-me a uma isenção não genérica, ou seja, àquele aposentado que mora numa casinha numa longínqua vila de um município. Se existir a lei orgânica, evidentemente essa isenção é válida no ordenamento jurídico e não precisa ser revogada em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mas pode se tratar de isenção não genérica para casos particularizados, de famílias com rendimento de até um salário mínimo e aposentados. Daqui para a frente, de 4 de maio em diante, qualquer nova isenção terá que seguir todas aquelas medidas do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de compensações da receita.

O Sr. Presidente - Gostaria de dar uma informação aos presentes, apenas para ordenação dos nossos trabalhos. Já são 12h25min, e ainda temos algumas perguntas para serem respondidas. Vamos estipular que receberemos novos questionamentos até 12h30min. E, quanto às pessoas que querem se pronunciar, devem informar à Mesa, para que possamos ordenar os nossos trabalhos, tendo em vista que voltaremos à tarde. Não estamos querendo restringir a participação, apenas saber o número de pessoas que querem se manifestar. Então, pediria que observem esse prazo e façam a inscrição até 12h30min.

Vamos ler mais duas perguntas. A primeira é do Sr. Wallace: "A contratação de familiares na administração é legal?". A outra é do Vereador Daniel Martins, da Câmara Municipal de Sabará, dirigida ao Dr. Luciano: "Os municípios, como todos sabemos, têm endividamentos com a Previdência Social. Pergunto: qual a medida para ser equacionada essa questão, já que a Lei de Responsabilidade Fiscal não tratou das dívidas anteriores? As receitas, certamente, estarão comprometidas. Qual seria a forma para solucionar essa questão?".

O Sr. Luciano Ferraz - Estou partindo do pressuposto de que o questionamento se refere à admissão de parentes na administração, porque contratação é regime de emprego. Há distinções. Pode haver contratação, por exemplo, para prestar serviço a uma empresa que pertence a um parente, ou ele, como pessoa física, se submete à lei de contratações. E ainda pode haver contratação no âmbito do próprio exercício de cargo, função ou emprego.

Em princípio, cargo efetivo exige concurso público. Emprego público exige concurso público. Para cargos em comissão, se não houver vedação na lei orgânica, é possível contratar parentes, sim. Não há problema. Ele é nomeável e exonerável "ad nutum". Então, não vejo problema algum. No entanto, se houver a vedação, não se pode contratar parente. E é comum existir essa vedação em leis orgânicas.

Com relação à contratação regida pela Lei de Licitações, o art. 9º, inciso III, trata de uma vedação. Fala que não se pode contratar, salvo engano, parente até 2º grau. Está previsto na Lei de Licitações. Desse modo, há hipóteses distintas nesse caso: para cargos em comissão ou funções temporárias, em princípio, não há vedação, salvo se estiver prevista na lei orgânica. E, com relação à Lei de Licitações, da mesma forma.

Por fim, quanto à questão previdenciária, muito bem colocada pelo consulente, primeiramente vou fazer um apanhado genérico. Municípios que têm previdência própria, mas não têm capacidade de tê-la, por favor, extingam-na e vão para o INSS correndo, porque este tem o terceiro orçamento do País. Só perde para a União e para o Estado de São Paulo. Portanto, tem condições de custear. Além disso, por trás dele, há a União. Se precisar pagar, fabrica dinheiro. Agora, município não tem opção.

Além disso, há um tratamento muito rigoroso com relação ao regime próprio de previdência nessa lei. Necessariamente, deve haver um cálculo atuarial muito bem-feito para que se possa ter um regime de previdência próprio, porque, senão, inviabiliza-se, daqui a 20 anos, o próprio município e não se vai ter como custear as despesas do regime de previdência.

Esta era a praxe: institui-se o regime próprio para se ficar livre do INSS. Ai, não se cobrava do servidor a parte de contribuição dele nem se fazia o repasse da parte patronal. Assim, o sistema já nasce morto. É o famoso natimorto.

É óbvio que não podemos ignorar a realidade. Pode ser que seja interessante para o município que tem um sistema próprio deficitário extingui-lo e ir para o INSS, assumindo, é claro,

os ônus do Tesouro. Esse é o primeiro dado.

Com relação às dívidas, pode-se fazer a sua renegociação para pagar paulatinamente, para acertar aqueles passivos que existem entre o ente e o regime de previdência, inclusive utilizando-se de patrimônio que pertence ao município, porque há um dispositivo que autoriza isso. É o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz que é vedada a aplicação de receita de capital - essa seria uma receita de capital oriunda de alienação de bens - derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Então, pode ser que o acerto passe por um levantamento do patrimônio do município e por uma alienação ao próprio regime de previdência daquele patrimônio que detém o município. Essa é a minha opinião a respeito.

O Vereador Darcy de Souza Lima - Sou Vereador em Santa Luzia. Querida, em primeiro lugar, agradecer a Deus esta participação efetiva na Assembléia Legislativa.

Sinto estar, neste momento, discutindo este assunto, já que poderia estar fazendo outros tipos de trabalho, por causa dos falsos administradores, devido àqueles que, realmente, não respeitaram o Decreto-Lei nº 201, porque essa lei da reforma fiscal, no meu entendimento, não chega nem perto do Decreto-Lei nº 201 ou da Lei nº 4.320.

Na época em que fui Prefeito de Ipatinga, trabalhei com seriedade, obedecendo àqueles dispositivos. Consegui entregar o município com o saldo de R\$1.726.000,00 em caixa, sem dever a ninguém neste País. Se os administradores trabalharem sério, com temor a Deus e obedecendo às leis, evitaremos que tais fatos continuem acontecendo. A lei de reforma fiscal é simplesmente uma exigência do FMI para tapar os buracos dos ralos por onde estão indo embora as nossas divisas. Bastaria que fossem cumpridos o Decreto-Lei nº 201 e a Lei nº 4.320 que estaríamos diante de administradores capazes, sérios, honestos, realizando o trabalho esperado por todos os municípios.

É essa a minha expectativa. Peço a todos que tenham temor a Deus e respeitem as leis. Somente assim faremos um trabalho sério em prol das nossas comunidades. Muito obrigado à Assembléia Legislativa por estar nos orientando nesse trabalho, principalmente trazendo a experiência desses dois jovens. Tenho orgulho por haver me aposentado nesta Casa, em que tive a oportunidade de trabalhar com esses profissionais.

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do Sr. Darcy de Souza Lima, Vereador à Câmara Municipal de Santa Luzia.

A Sra. Margareth Torres, Vereadora à Câmara Municipal de Raposos, encaminha a seguinte pergunta ao Dr. Luciano: "Pode uma Câmara renovar ou prorrogar o contrato de uma assessoria técnica que tenha sido firmado na legislatura anterior?"

A Sra. Eny Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, indaga: "Em Esmeraldas, o Prefeito anterior deixou os salários dos funcionários com três meses de atraso, ou seja, outubro, novembro e dezembro. O atual Prefeito pode pagá-los? Há poucos recursos financeiros para pagar até os atuais vencimentos?"

A terceira pergunta foi formulada pela Sra. Maria Elizabeth da Silva, Vereadora à Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas: "Como deve agir o Prefeito atual com relação aos pagamentos atrasados de funcionários na ativa e de funcionários que foram demitidos sem pagamento, com mais de 14 anos de trabalho?"

O Sr. Luciano Ferraz - No que diz respeito ao contrato de assessoria, em primeiro lugar, é preciso saber se é regular, pois, caso contrário, não deve ser prorrogado. Os contratos de assessorias costumam ser baseados no art. 25 da Lei Federal nº 8.666, que trata da inexigibilidade de licitação. Pode ser que a assessoria contratada não preencha os requisitos estabelecidos pelo § 2º do art. 25, a fim de que a contratação possa ser feita. Se não houver o atendimento a esses requisitos, a contratação é irregular. Portanto, esse levantamento deve ser feito.

Em segundo lugar, esse seria um contrato de prestação de serviços continuados, submetendo-se a certos regramentos, que são disciplinados pelo art. 57, inciso II, e o seu § 2º, que devem ser levados em consideração. Se o contrato extrapolar a vigência, não poderá mais ser prorrogado. Se não houver no edital ou no contrato a previsão de prorrogação, também não poderá ser prorrogado. Se o contrato for lícito e se houver a possibilidade de prorrogação, não há problema.

As despesas dos exercícios anteriores devem ser pagas. Se não houver disponibilidade financeira ou previsão orçamentária para fazê-lo, a pessoa terá de recorrer à justiça, a fim de cobrar seus direitos. Mas, se houver disponibilidade, se houver um cronograma de desembolso bem feito e ajustado, os pagamentos anteriores devem ser feitos. Essa é a solução mais recomendável, ou seja, uma regularização em sede administrativa e não em sede judicial.

O Sr. Mauro Bonfim - Existem muitos Prefeitos anteriores que estão cancelando restos a pagar por decreto. Isso não é possível, porque não se cancelam restos a pagar. Podem-se cancelar inscrições em restos a pagar, o que é muito diferente. Quanto aos problemas de folha de pagamento, o novo Prefeito deve montar esse processo de reconhecimento de dívidas e efetuar os pagamentos das folhas assim que houver disponibilidade de caixa. Se não houver disponibilidade de caixa e programação financeira, a situação ficará difícil. Todo crédito, inclusive de natureza alimentícia, sendo com a administração pública, tem eficácia jurídica durante cinco anos. Recomenda-se que esse processo de reconhecimento de dívida seja montado, efetuando-se o pagamento das folhas em atraso, o mesmo acontecendo com as despesas de água, luz e telefone, as chamadas despesas contínuas, pois esses serviços serão cortados pelos fornecedores caso as contas não sejam pagas. É importante ressaltar que as despesas do exercício anterior estão sendo levadas para o exercício corrente. As despesas de pessoal podem comprometer até mesmo os limites de despesa de pessoal-encargo. Tudo isso deverá estar registrado no relatório do contador e justificado no relatório de gestão fiscal. Como já disse, folha de pagamento é crédito de natureza alimentar, tendo prioridade absoluta. Portanto, na medida do possível, o atual Prefeito deve honrar essas folhas.

O Sr. Presidente - As inscrições de perguntas estão encerradas. Ainda temos cerca de oito perguntas a serem respondidas. Acredito que, às 13 horas, concluiremos os trabalhos, a fim de que possamos reiniciá-los às 14 horas. Este seminário está sendo transmitido ao vivo para todo o Estado de Minas Gerais. Recebemos, com alegria, a participação, por telefone, da Sra. Elza Soares, do Município de Tarumirim, que encaminha a seguinte pergunta ao Dr. Mauro: "Assessor parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais pode ser contratado para prestar serviços em prefeitura?"

O Sr. Mauro Bonfim - Se for ocupante de cargo de confiança e não houver, pelo estatuto da OAB, nenhuma exigência de dedicação permanente ao cargo, é perfeitamente possível. O próprio estatuto, aprovado em 1994, permite isso, com exceção dos ocupantes de cargo executivo, ou seja, Prefeitos e Governadores. O próprio Deputado não está impedido, por esse estatuto, de celebrar contratos. Um assessor parlamentar da Assembléia não poderá patrocinar causas contra o Estado de Minas Gerais nem contra a Assembléia Legislativa, devido a uma proibição do estatuto da OAB com relação à fonte pagadora.

O Sr. Presidente - Tenho mais três perguntas. A primeira foi formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de São José da Lapa, José Carlos: "O INSS descontado na folha de pagamento do Vereador vale para contar tempo de aposentadoria?"

A pergunta seguinte é do Sr. Otto Faleiro Barroso, Vereador à Câmara Municipal de Juatuba: "Pode-se conceder desconto nas multas, nos juros e nas correções de IPTU já vencido? Exemplos: pagamento à vista - desconto de 60% sobre multas, juros e correção; pagamento de duas vezes - desconto de 40% sobre multas, juros e correção?"

A última pergunta foi formulada pelo Vereador por Sarzedo Afonso Souza Anselmo: "Quais as sanções que devem ser aplicadas ao cidadão que se recusa a pagar o IPTU?"

O Sr. Mauro Bonfim - Começarei pela última. O cidadão que se recusa a pagar o IPTU pode ter o seu nome inscrito em dívida ativa, que será cobrada por via administrativa ou judicial.

A matéria relativa à contagem de tempo do Vereador para fins de previdência está normatizada na Lei nº 9.506, de 1997, que impõe ao Vereador a obrigatoriedade de ser contribuinte compulsório da Previdência Social. A matéria é muito polêmica, porque o Vereador é detentor de mandato eletivo, não é um servidor na acepção do termo. O gênero é agente

público, mas a espécie é agente político detentor de mandato eletivo. O Vereador poderia até contestar judicialmente a câmara ou o município por esse recolhimento compulsório. Se aceitar passivamente ser contribuinte do INSS, terá esse tempo contado para fins de aposentadoria, porque o Regime Geral de Previdência Social e a Lei nº 9.506 assim determinam para todos os contribuintes segurados daquele Instituto.

O Sr. Luciano Ferraz - É óbvio que, se sou contribuinte obrigatório, contarei o meu tempo para fins de aposentadoria naquele regime. Se contribuir para um regime, e, depois, ingressar em outro, a contagem é recíproca, garantida constitucionalmente, conforme o § 9º do art. 202 da Constituição Federal.

A concessão de abatimento para o recolhimento de tributos está enquadrada no conceito de anistia ou no de remissão. Será, então, regulado pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz que eu também devo atender aos requisitos que ali estão para fins de concessão, de anistia ou de remissão, que são hipóteses de renúncia de receita. Atendidos esses requisitos, é possível fazer abatimento, tal como foi questionado pelo consulente.

Rapidamente, gostaria de acrescentar que isso está dando muita confusão. Entendo que o desconto do IPTU é possível porque desconto é incentivo, é prêmio. Não é remissão, não é anistia. Então, é possível pagar o IPTU à Prefeitura de Belo Horizonte, hoje, com 20% de desconto. Mas, fazer anistia de multas ou reduzir juros vai contra o rigor exigido pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Sr. Luciano Ferraz - Mas a pergunta diz respeito a relações anteriores. Então, estou pressupondo que seja do exercício anterior. No exercício atual, a isenção que o município pode conceder para o recolhimento antecipado de tributos é de caráter geral. A lei diz que o art. 14 se aplica à isenção de caráter geral.

O Sr. Presidente - Antes de passar à próxima pergunta, vou ler correspondência encaminhada à Mesa pelo Presidente José Brinck, da cidade de Planura: "Parabenizo os responsáveis por este seminário. Orgulho-me de aqui estar. Deus seja louvado por iluminar as mentes das pessoas que elaboraram a Lei de Responsabilidade Fiscal. Só acho inconcebíveis as heranças deixadas pelas administrações "saintes" com folhas de pagamentos de pessoal e essas dívidas não se enquadrarem na Lei de Responsabilidade Fiscal, nem penalizarem o Prefeito "sainte". José Brinck, Presidente da Câmara Municipal de Planura". Obrigado por sua contribuição, Presidente.

O Sr. Luciano Ferraz - Gostaria de me manifestar dizendo que isso não significa a impunidade do Prefeito que saiu, de maneira nenhuma. Ele é responsável pelos atos que praticou ao arrepiar da lei e pode ser responsabilizado por eles. Então, não há isenção de penalidade, de jeito nenhum.

Com relação às dívidas que foram passadas, realmente, é necessário haver um dique para que o desequilíbrio não continue se perpetuando. Os que assumiram atualmente têm que se desdobrar para administrar bem e entregar a casa arrumada a seus sucessores. Eles foram sorteados pelo momento. Lembro que só é administrador público quem quer, porque é necessário disputar uma eleição.

O Sr. Presidente - Mais um bloco de perguntas. São três, e o palestrante não foi identificado nelas. Então, ficam à disposição do Dr. Mauro e do Dr. Luciano: "Câmara Municipal de Esmeraldas - Maralice Campolina de Carvalho: como fica o processo de suplementações orçamentárias perante a Lei de Responsabilidade Fiscal?".

Outra pergunta, do assessor parlamentar Wilson Mercês: "Por que, dentro da mesma Constituição brasileira, a Lei de Responsabilidade Fiscal é tida como constitucional e inconstitucional?".

E a última, encaminhada ao Dr. Luciano, é de Marcos Oliveira, da Câmara Municipal: "Qual seria a base de cálculo para a Câmara fazer o orçamento relativo às suas receitas, o ano (?) efetivamente realizado de 1999 ou 2000, para o ano em curso?".

O Sr. Mauro Bonfim - Só as duas primeiras (...). Pois não, a base de cálculo (...) Essa matéria está tratada na Emenda à Constituição nº 25 e toma como base de cálculo o montante arrecadado no exercício anterior. Se estamos no ano de 2001, evidentemente a base será o ano de 2000. Isso vai eliminar a possibilidade de o Presidente da Câmara ter que bater às portas da Prefeitura todo mês para indagar sobre a receita mensal, como vinha acontecendo. Agora, a Emenda nº 25 veio a reduzir em quase 90% as ações judiciais de litígio entre Câmaras Municipais e Prefeituras, porque toma como parâmetro o montante do exercício anterior, neste caso, o ano de 2000.

Quanto à suplementação, a matéria está tratada na Lei nº 4.320, que não foi modificada. Existem orçamentos que permitem um percentual automático de suplementação, sem necessidade de lei específica. Ultrapassado esse limite automático da lei orçamentária, o Prefeito deve encaminhar um projeto de lei solicitando autorização para o crédito suplementar e abri-lo por meio de decreto, na forma da Lei nº 4.320.

Quanto à constitucionalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, essa matéria foi discutida pela Suprema Corte na sessão do dia 22 de fevereiro deste ano, e os Ministros decidiram que ela é perfeitamente constitucional em seu todo.

O Sr. Luciano Ferraz - Eu queria fazer uma colocação. O Mauro já esgotou o assunto quanto à Emenda nº 25. Com relação à suplementação, é necessário ter em mente que existe um princípio de orçamento que diz que na lei orçamentária não haverá disposições estranhas a estimativas de receitas e fixação de despesas, e arrola algumas hipóteses para a existência de algum dispositivo estranho a isso. Uma delas é a autorização para a suplementação de créditos. É importante dizer que existem créditos suplementares e créditos especiais. Os suplementares podem estar autorizados na lei de orçamento; os especiais, não. Eles dependem de autorização específica.

Então, o suplementar é aquele que realmente suplementa uma dotação já existente, enquanto o especial é o que cria uma nova dotação. Portanto, existe essa distinção. Os especiais não podem estar autorizados na lei de orçamento. Dependem de lei específica. Os suplementares podem estar autorizados até determinado padrão. Como o Mauro disse muito bem, eles podem ser utilizados para a abertura do crédito por decreto. Se não existir a autorização ou se ela tiver sido insuficiente para o suplemento, é necessária nova autorização para abrir o crédito suplementar. A Lei de Responsabilidade Fiscal não regula especificamente a questão de créditos orçamentários. Essa matéria está regulada pela Lei nº 4.320, que continua em vigor. Temos que entender constitucionalidade e inconstitucionalidade. Na Constituição existem vários artigos, vários dispositivos. Uma lei pode ser constitucional em uma parte e inconstitucional em outra. Uma parte pode continuar valendo, e outra, ser suspensa. Ela pode ser tida como totalmente inconstitucional se tiver havido vício em sua formação.

Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Supremo já se posicionou dizendo que não houve vício em sua formação. Então, ela entrou em vigor. Agora aquele Tribunal está analisando a mesma lei, pontualmente, dizendo que alguns de seus artigos não violam nenhum dispositivo da Constituição. Sobre outros, está dizendo que são inconstitucionais. Então, não existe nenhum problema em uma lei ser parcialmente constitucional e parcialmente inconstitucional. O que for constitucional vale; o que for inconstitucional perde a eficácia, deixa de valer.

O Sr. Presidente - Temos mais três perguntas. Duas delas fazem referência ao controle interno. Vou lê-las em bloco. Da Prefeitura Municipal de Confins, Uadina Rocha Queiroz indaga: "De que forma deverá ser criado o controle interno? Através de lei ou de decreto? Como deve ser constituído o controle interno?".

Do Sr. Wagner Martins, assessor jurídico: "Em uma Câmara onde todos os servidores ou todos os cargos forem de confiança, que controle interno teremos? Que comissão de licitação teremos, se o servidor que dela faz parte não tem liberdade para agir de forma contrária ao interesse da Presidência?".

O Sr. Luciano Ferraz - Com relação ao controle interno, a Constituição diz que haverá um sistema de controle interno em cada Poder. Esse é o primeiro dado. Então, o decreto pode criar, sim, um controle interno para o Executivo, mas não para o Legislativo. Seria uma interferência. Se o Legislativo quiser criar seu próprio controle interno, deve baixar um ato criando esse controle. Agora, uma lei pode criar um sistema de controle interno que atinja tanto o Executivo quanto o Legislativo, porque estamos falando de legislação infraconstitucional de primeira ordem, ou seja, de uma lei, e não de segunda ordem, ou de um ato inferior, que seria um decreto ou um ato do próprio Legislativo.

Quanto à composição de um órgão de controle interno, penso que ele deveria ser montado à semelhança de uma comissão de licitações, ou seja, com servidores efetivos que pertençam ao quadro e que possam agir com liberdade para glosar ou não despesas irregulares que o administrador esteja a realizar, principalmente em matérias relativas à licitação,

empenho, despesas com pessoal, etc.

Sobre a Câmara Municipal, acho que ela está descumprindo a Constituição Federal, porque a lei diz que os cargos em comissão só podem ser criados para fins de chefia, direção ou assessoramento. Se não for uma dessas hipóteses, o cargo tem que ser efetivo, ou emprego público. Então, esses cargos estão sendo ocupados de maneira completamente irregular, se não forem de direção, chefia ou assessoramento. Quem faz licitação, ou participa desse processo, não está em função de direção nem de chefia nem de assessoramento. Lembro que uma Câmara do porte dessa deve valer-se tão-somente da modalidade de convite, que tem um parâmetro menor: 80 mil para serviços e compras e 150 mil para obras e serviços de engenharia. Na modalidade de convite, a comissão pode ser substituída por um único servidor, designado para selecionar as propostas. Nas demais modalidades, é necessária a comissão. Então, entendo que essa Câmara talvez tenha que criar os cargos efetivos para regularizar sua situação.

O Sr. Presidente - Agora, vamos fazer a última pergunta, que é dirigida ao Prof. Mauro Bonfim, por Maurício Trigueiro: "Qual é a norma que define as infrações político-administrativas dos Prefeitos? É somente o Decreto-Lei nº 201, ou a lei orgânica do município também poderá definir essas infrações? Nesse aspecto, o Decreto-Lei nº 201 deve ser considerado recepcionado pela Constituição Federal de 1988?".

O Sr. Mauro Bonfim - Essa pergunta do Maurício Trigueiro é muito interessante. Durante muito tempo, essa matéria foi tormentosa na doutrina e na jurisprudência. Mas agora, acreditamos que já esteja pacificada, a partir do voto do Ministro Carlos Veloso, do Supremo Tribunal Federal - parece-me, no "Habeas Corpus" nº 70.761 -, julgado pelo Tribunal Pleno da Suprema Corte. O que ficou assentado naquele julgamento? Que a lei orgânica municipal não pode dispor sobre matéria de direito federal, cassação de um Prefeito, infração político-administrativa, definição da infração no processo administrativo. A definição da infração, no processo e no seu julgamento, é norma de direito federal pelo princípio da simetria com o centro, que é um princípio que impera em toda a nossa Federação. Então, a matéria só pode ser tratada em lei federal.

Como ainda não tivemos uma lei federal específica para definir infrações político-administrativas, o seu processo e o seu julgamento, pelo chamado fenômeno da recepção compatível, prevalece em vigor o Decreto-Lei nº 201, de 1967. Agora, ele prevalece integral ou parcialmente? Acredito que haja alguns dispositivos do Decreto-Lei nº 201 que devem ser conjugados com a norma constitucional. Por exemplo, na questão do quórum para o recebimento de denúncia contra o Prefeito. O nosso entendimento, já consagrado no Tribunal de Justiça e no Supremo, é que tanto para receber a denúncia quanto para, ao final, cassar o mandato de Prefeito ou Vereador, o quórum é de 2/3, porque é o mesmo quórum para o Presidente da República e para o Governador do Estado. Então, com algumas pequenas adaptações, prevalece em vigor o Decreto-Lei nº 201, que, em seu art. 4º, define as infrações político-administrativas e, em seu art. 5º, define o processo de julgamento.

Evidentemente, esse processo deve ser conjugado com algumas normas do Código de Processo Civil, que é também norma de direito federal.

O Sr. Luciano Ferraz - Só que nessa decisão do "habeas corpus", lembro-me do voto do Ministro Francisco Resek, que dizia que o Decreto-Lei nº 201 continuava constitucional por força de uma disposição da Constituição de 1967, que determinava a elisão de inconstitucionalidade (...) da Emenda à Constituição nº 1, de 1969. Determinava a elisão de inconstitucionalidade (...) dos atos praticados pelo Comando-Maior. Existia um dispositivo transitório na Constituição de 1969 que disciplinava isso, ou seja, não se poderia questionar a constitucionalidade pelos atos praticados naquela ordem, dentro daquela perspectiva da disposição transitória. E, com isso, foi dado por recepcionado o Decreto-Lei nº 201, muito bem explicitado pelo Prof. Mauro Bonfim, que foi recepcionado no que diz respeito à definição das infrações e também no que diz respeito ao processo para o julgamento. Entretanto, com relação ao quórum, ele deve ser lido com os arts. 84 e 85 da Constituição Federal. Porque o quórum que lá está é de 1/3, e aqui o quórum é de 2/3, quórum esse muito mais específico e especial, tendo em vista a gravidade da infração.

O Sr. Presidente - Estamos chegando ao final do nosso encontro e é com satisfação que conseguimos responder a todas as questões encaminhadas à Mesa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais manifesta os seus agradecimentos ao ilustre expositor, Dr. Luciano, e ao debatedor, Dr. Mauro, e às demais autoridades e participantes, pela honrosa presença e convida a todos para o prosseguimento deste seminário a partir das 14 horas.

Lembramos novamente que a programação da tarde prevê duas atividades simultâneas, para as quais os senhores já fizeram as inscrições, de acordo com os seus interesses: as palestras, seguidas de debates, sobre "O Papel dos Poderes Executivo e Legislativo e da Sociedade Civil na Formulação e na Avaliação das Políticas Públicas", que será proferida pelo Dr. Patrus Ananias. A outra palestra, "A Dinâmica do Processo Legislativo", será realizada neste Plenário e proferida pelo Dr. Antônio Geraldo; "workshop" com exposição sobre o tema Captação de Recursos para o Desenvolvimento Municipal, no Teatro da Assembléia, no andar térreo.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a presença dos convidados e das autoridades e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DO EVENTO REALIZADO NA 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 19/4/2001

Presidência dos Deputados Wanderley Ávila e Sávio Souza Cruz

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - Palavras do Sr. Patrus Ananias - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Sr. Antônio Geraldo Pinto - Esclarecimentos sobre os debates - Debates.

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Presidência convida a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Patrus Ananias, ex-Prefeito Municipal de Belo Horizonte e professor da PUC-Minas e da Escola do Legislativo; e Antônio Geraldo Pinto, Assessor da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais e professor da Escola do Legislativo.

#### Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Sávio Souza Cruz) - Destina-se a interrupção dos trabalhos ordinários à realização do Seminário Administração Pública Competente, com duas palestras: "O Papel do Legislativo, do Executivo e da Sociedade Civil na Fiscalização das Políticas Públicas" e "A Dinâmica do Processo Legislativo".

#### Palavras do Sr. Patrus Ananias

Exmo. Deputado Sávio Souza Cruz, que ora preside os trabalhos; meu prezado colega e amigo Antônio Geraldo Pinto, também integrante da Assembléia Legislativa; Prefeitos; Vereadores; agentes políticos e público presente; boa-tarde.

Inicialmente, antes que me esqueça, estava conversando com o Prof. Antônio Geraldo antes de vir a este encontro gratificante, e gostaria de falar das atividades que a Assembléia Legislativa vem desenvolvendo por meio da Escola do Legislativo, que funciona na Avenida Olegário Maciel, quase na esquina com a Rua Antônio Aleixo.

A Escola vem desenvolvendo uma série de cursos para agentes públicos, especialmente para Vereadores. Seria importante que os interessados procurassem a relação de cursos e atividades para promover a capacitação de pessoas que têm mandatos populares.

A nossa conversa aqui é sobre a relação entre os Poderes Legislativo, Executivo e a sociedade civil, na formulação, na implementação e no controle das políticas públicas. O primeiro

ponto que eu gostaria de abordar nesta breve e sucinta exposição é o conceito de sociedade civil em sentido amplo. Como todos sabem, sociedade civil é um termo equívoco, mas não equívocado. Equívoco no sentido de possibilitar diferentes leituras e interpretações no campo da filosofia e da ciência política, assim como no do direito público. Simplificando, vamos abordar a sociedade civil como sendo o conjunto dos movimentos sociais, das organizações não governamentais - chamadas hoje, genericamente, de terceiro setor -, dos movimentos formais e informais.

Temos muitos movimentos informais na sociedade, que se estabelecem por meio da informática - das chamadas "redes, teias" -, em torno de temas como direitos humanos, ecologia, mulher, negros, culturas e populações indígenas e tantos outros. Enfim, são aqueles espaços construídos pela sociedade, nos quais as pessoas encontram-se em diferentes níveis, com diferentes motivações para exercer os direitos e deveres da cidadania. Nesses espaços, as pessoas transcendem seus interesses particulares, pessoais, familiares, para discutir, pensar e trabalhar alternativas sobre questões comunitárias.

Nesse sentido, falaremos sobre a sociedade civil em suas relações com os poderes públicos. Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 2º, estabelece que "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". O preceito da Constituição Federal, praticamente, é reproduzido na Constituição do Estado e na dos municípios, com suas características próprias, porque estes não têm Poder Judiciário. No município, temos apenas os Poderes Executivo - o Prefeito e seus Secretários - e Legislativo, representado pela Câmara de Vereadores. A Constituição e as leis orgânicas dos municípios, de uma maneira geral, prevêm que as relações entre o Executivo e o Legislativo devem ser harmônicas, ou seja, de cooperação entre os Poderes.

A relação entre os poderes públicos - no caso, o Executivo e o Legislativo municipais - e a sociedade civil, movimentos sociais, organizações não governamentais formais ou informais, é necessária e positiva. Mas é importante colocar algumas questões a esse respeito. Para que o poder público - seja a Prefeitura, seja a Câmara Municipal - tenha autoridade moral e política com "P" maiúsculo, no sentido da "polis" do interesse público, do bem comum, para convocar a sociedade na construção de objetivos comuns, visando ao interesse público para estabelecer parcerias, projetos de cooperação, de solidariedade entre agentes governamentais e não governamentais, alguns pré-requisitos são necessários.

Essa participação da sociedade não pode eliminar a responsabilidade do poder público. Temo que o poder público esteja transferindo para a sociedade civil responsabilidades que são próprias dele. Para que a sociedade civil possa contribuir, é fundamental que o poder público esteja fazendo a sua parte e, sobretudo, prestando contas, agindo de forma transparente, de forma honesta e ética.

A construção do bem comum, que deve envolver a sociedade, as organizações não governamentais e as pessoas de bem, os cidadãos que queiram uma sociedade justa, ecologicamente saudável, voltada para o desenvolvimento econômico, social, cultural, ético e espiritual, pressupõe que o poder público esteja investindo, agindo com eficácia, com competência, com seriedade, priorizando as áreas sociais.

Noutro aspecto, é importante o respeito à autonomia dos movimentos sociais. O risco é o poder público querer cooptar a sociedade civil e os movimentos sociais organizados. Nas ditaduras de esquerda e direita, já vivemos essa experiência; os movimentos são instrumentalizados. Mesmo nos regimes mais ou menos democráticos - porque existem outras formas de interferência do poder econômico, dos meios de comunicação social -, há uma tentação sutil do poder público de puxar os movimentos sociais, cooptar as lideranças, os militantes, restringindo os seus espaços de liberdade, de iniciativa, de autonomia.

É importante que os movimentos sociais participem de projetos comuns, nos conselhos setoriais e regionais, nos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, nos conselhos de saúde e meio ambiente e tantos outros que possam ser criados no âmbito do município, mas sem abdicar - seja os movimentos, seja as suas lideranças, seja os seus participantes - do seu direito de fiscalizar o poder público, de cobrar, de exigir, de reivindicar.

Não pode haver uma troca: vocês participam aqui, mas ficam bonzinhos. Não. Devem participar e, ao mesmo tempo, preservar a independência, a autonomia, para exigir, fiscalizar, cobrar, como convém aos cidadãos no exercício legítimo e pleno da sua cidadania e dos seus direitos políticos.

Gostaria de ressaltar a importância que o município adquiriu no Brasil, segundo a Constituição de 1988. Ela conferiu aos municípios brasileiros um "status", uma dignidade que jamais tiveram na história do nosso País, desde a Colônia, passando pelos tempos do Império até os nossos dias.

Aqueles que querem exercer bem os seus mandatos, Prefeitos, Vereadores, Secretários e servidores, devem conhecer as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

A Constituição da República diz, no art. 1º - "A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

O ponto que é importante e para o qual quero chamar a atenção é: "República formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios." Pela primeira vez, ocorreu isso no Brasil. Nenhuma Constituição anterior havia contemplado o município como ente constitutivo da Federação brasileira. Isso provoca grande debate entre constitucionalistas, se pode ou não o município ser ente federativo. É um reconhecimento da importância política, da autonomia do município. Esta é confirmada no art. 18, que reitera os termos do art. 1º, quando diz: "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Há, também, o art. 23, muito importante, pois estabelece as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O art. 29 trata da organização do município, da eleição de Prefeitos, etc. O art. 156 trata da competência tributária do município, e o art. 182 abre a perspectiva da reforma urbana, tema da maior relevância hoje. Tramita no Congresso um projeto chamado Estatuto da Cidade, que, na verdade, é a regulamentação do art. 182, que trata da política urbana, da reforma urbana, da função social da propriedade urbana, do plano diretor, etc.

Nesse contexto da importância do município, cresce, também, a responsabilidade dos Legislativos Municipais. O Prof. Antônio Geraldo, depois, aprofundará sobre o processo legislativo propriamente dito, assunto sobre o qual é experto.

Queria chamar a atenção para o fato de os Legislativos Municipais, hoje, terem um espaço enorme de atuação legislativa, política e pedagógica, que, muitas vezes, não vem sendo ocupada.

Pelo interior, vemos cidades importantes, referências regionais e suas Câmaras funcionarem timidamente, às vezes, uma vez por mês, à noite; uma vez por semana; muitas vezes,

quem controla a Câmara é o Prefeito, as reuniões ocorrem na Prefeitura, ou são, de antemão, preparadas. O Legislativo, hoje, ocupa um espaço fundamental, inclusive de cooperação com o Executivo, que deve respeitar a independência, a autonomia do Legislativo e a relação com a sociedade civil e os movimentos sociais, nessa interação permanente.

Gostaria de chamar a atenção para os dispositivos dos arts. 23 e 30 da Constituição da República, que encontram tradução na Constituição do Estado e nas leis orgânicas dos municípios.

O art. 23 estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Só vou citar alguns, para não cansar a paciência de vocês, porque acho importante: (- Lê:)

"I- zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público".

Isso é amplo. O que é instituição democrática, participação popular, respeito à autonomia dos movimentos sociais, etc.? Patrimônio público, também, está num sentido amplo, tanto os culturais, arquitetônicos, históricos, como também os bens financeiros, etc.

"II- cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Quanto à questão ambiental, há o inciso VI: (- Lê:)

"VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII- preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII- fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX- promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".

Vejam o inciso X: (- Lê:)

"X- combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos".

Na verdade, nessa mesma linha, para terem uma idéia, há 12 incisos abrindo espaços de atuação do município - e, conseqüentemente, do Poder Legislativo - importantes e relevantes como esses que acabei de mencionar.

Depois, também seria bom darmos uma olhada no art. 30, considerando que o art. 29 diz mais respeito à administração interna, eleição de Prefeito, etc. O art. 30 diz: (- Lê:)

"Compete aos Municípios" - portanto, também diz respeito diretamente às Câmaras Municipais, além do Executivo -:

"I- legislar sobre assuntos de interesse local".

Esse, também, é um tema amplo. Interesse local é, praticamente, tudo. As pessoas moram nos municípios, têm vida familiar, profissional, afetiva, relações de convivência, de trabalho, etc. Então, quando se fala "legislar sobre assuntos de interesse local", esse interesse local é bem abrangente, é expansivo, diz respeito a desenvolvimento econômico, social, a políticas de geração de trabalho e renda, a meio ambiente, educação, saúde, desenvolvimento regional, etc.

O segundo, também, é muito amplo: (- Lê:)

"II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III- instituir e arrecadar os tributos...".

Esse está vinculado ao art. 156, e há vários outros pontos importantes, como a questão do transporte, da educação, especialmente do ensino pré-escolar e da educação fundamental, etc.

Agora, além de tudo isso, os municípios têm a responsabilidade diretamente ligada à Câmara: elaborar a lei orgânica, acompanhar a sua aplicação e, depois, eventualmente, proceder a aperfeiçoamentos, apresentar as emendas necessárias, etc.

Ligado à lei orgânica está o art. 182, que obriga os municípios com mais de 20 mil habitantes a ter seu próprio plano diretor. Se estes estão obrigados a ter seu plano diretor, os que têm menos de 20 mil não estão impedidos de fazê-lo. Não são obrigados pela Constituição da República, mas devem fazê-lo, mesmo criando as condições para o seu desenvolvimento, já que o plano diretor planeja em curto, médio e longo prazos, mostrando como a cidade deve crescer, quais são as suas potencialidades de desenvolvimento; como compatibilizar o crescimento econômico, demográfico, populacional com a qualidade de vida, com a preservação da memória, do patrimônio histórico e cultural, com a preservação e o desenvolvimento ambiental; como compatibilizar as características de solo, onde a cidade deve ser adensada ou não; quais os espaços para implantação de indústrias, desenvolvimento da agroindústria, etc. Depois, ligado ao plano diretor, traduzindo mais especificamente ainda a Lei de Uso e Ocupação do Solo, que detalha o plano diretor, compatibilizando os direitos da propriedade privada com o interesse público, função social da propriedade urbana. A relação dos espaços privados com os públicos, logradouros públicos, praças, parques, limites de construção para preservação do paisagismo, do patrimônio. Depois, uma série de outras leis importantes, fundamentais, que preparam o orçamento, em que já pode haver grande participação popular. Temos boa experiência, em vários municípios, no chamado orçamento participativo, mas devemos evoluir para o planejamento participativo. A partir do plano diretor para os planos plurianuais, os planos setoriais, as leis de diretrizes orçamentárias, até chegar à tradução concreta do orçamento anual. Todas essas leis com grande espaço de atuação do Legislativo, embora em muitos casos a iniciativa pertença ao Executivo. O Legislativo pode discutir, debater, apresentar emendas, aperfeiçoar, ouvir a sociedade civil, promover debates, seminários, sobre temas relacionados com essas leis, criando mecanismos de participação.

Há, então, um espaço legislativo fundamental e tantas outras leis relacionadas com a questão ambiental, com o desenvolvimento, a educação, o transporte - que é responsabilidade do município -, a saúde, os códigos tradicionais: o Código Tributário Municipal, o Código de Posturas, o Código de Obras, que traduz mais ainda a lei de ocupação do solo; o Código Sanitário, a questão da higiene pública; a prevenção da saúde, o combate às doenças. Se há esse espaço fundamental na elaboração de leis e interface com o Executivo e com a sociedade civil, há outro momento importante do Legislativo, que pode ser também desenvolvido dentro da sua autonomia, mas numa ação integrada com o Executivo e com a sociedade civil, que é o que poderíamos chamar de fiscalização. Fiscalizar o Executivo é papel importante do Legislativo. Daí, a importância de ter autonomia. A Câmara, se possível, deve funcionar fora da Prefeitura, ficar aberta o tempo todo, manter um canal permanente de diálogo, de interlocução com a sociedade civil organizada, com as pessoas, prestar contas, para fiscalizar o Executivo. Fiscalizar no combate às práticas de corrupção e desperdício de dinheiro público, o que é uma verdadeira vergonha no nosso País. Temos de acabar com a corrupção no Brasil. A pessoa é eleita com delegação popular. Somos advogados do povo. Falo como político também, pois fui Vereador, Prefeito, tenho militância política e social. As pessoas são eleitas para defender o interesse coletivo, mas usam o mandato com objetivos particulares, de enriquecimento ilícito, enriquecimento próprio, favorecimento de terceiros, de grupos econômicos. Hoje, um papel importante do Legislativo é fiscalizar o Executivo no combate às práticas de corrupção e, além disso, ao assalto direto, criminoso, ao patrimônio público. Existem outras formas indiretas: as famosas obras para pagar dívidas de campanha. Existe muita campanha rica demais, e sabemos quem

está por trás. Depois, vemos as licitações, as famosas licitações carimbadas, que têm nome, endereço, telefone e CPF. Isso é para tal empresa assim, assim. Não pode. É uma fraude contra o interesse público. Existem, ainda, as obras faraônicas - que não são prioritárias - com o objetivo de atender a interesses de empreiteiras, clientelísticos e eleitoreiros. Daí a importância da participação da sociedade no planejamento das obras, no orçamento, a fim de que as prioridades sejam estabelecidas com a efetiva participação dos interessados.

Além dessa fiscalização que diz respeito à questão ética na sua manifestação mais direta, ou seja, a honestidade e a criteriosa aplicação dos recursos públicos, outro papel fiscalizador está relacionado com a implementação das políticas públicas. No Brasil, temos as normas programáticas. Como exemplo, citarei alguns artigos da Constituição Federal. (- Lê:)

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Existem, ainda, várias outras normas nesse nível. No entanto, podem alegar que, por serem normas programáticas, não obrigam. Como advogado e professor de Direito entendo que tais normas obrigam. Se fazem parte da Constituição têm de obrigar. Isso não é brincadeira. Se a Constituição não obrigar, quem poderá fazê-lo? O que é o estado democrático de direito? O que é uma sociedade democrática? Lógico que um dispositivo como esse, dizendo que a educação e a saúde são direitos de todos, não obriga como obriga uma lei de trânsito. Por exemplo, quem estiver numa velocidade superior a 60km em uma avenida ou em uma via expressa de Belo Horizonte será penalizado diretamente, perdendo pontos ou a própria carteira. Uma norma como aquela não obriga de imediato, mas obriga em curto, médio e longo prazos. Como? Os administradores públicos, os Prefeitos, os Governadores e o Sr. Presidente da República estão obrigados pela Constituição a aplicar esses princípios constitucionais, as chamadas normas programáticas, por meio de políticas públicas, dos planos plurianuais, dos planos setoriais, das leis de diretrizes orçamentárias, até chegar ao orçamento de cada ano. O ponto de partida está aqui. Na Constituição do Estado e nas leis orgânicas dos municípios existem muitas normas programáticas semelhantes, relacionadas com a educação, com a saúde, com o desenvolvimento ambiental, com a cultura, com a proteção à infância e adolescência, com políticas de desenvolvimento econômico, social, cultural, etc.

E todas essas normas devem ser traduzidas, desde o plano federal até o municipal, através dessas leis, que, na verdade, devem traduzir as políticas públicas. Quero repetir: os planos plurianuais, que são obrigatórios pela Constituição, os planos setoriais que podem existir também, as leis de diretrizes orçamentárias e o orçamento.

Já vimos o papel legislativo, o papel de fiscalização dos dois níveis: fiscalização direta para impedir corrupção, desvio de dinheiro e a fiscalização na implementação das políticas públicas a partir das grandes normas programáticas da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis orgânicas e o papel pedagógico, o papel político. Câmara de Vereadores é parlamento, e parlamento tem de discutir temas de interesse da coletividade. Para que surjam boas leis, para que as políticas públicas sejam pensadas, formuladas e implementadas, é preciso que haja o debate político sobre as questões da cidade, sobre as questões municipais, locais, regionais, inclusive vinculando-as às questões maiores do Estado, do País, e até questões internacionais, já que estamos falando tanto em globalização. Então, entra aí o que chamamos de papel pedagógico, o papel educativo, o papel político no sentido de formação de consciência dos nossos Legislativos. O papel parlamentar é o da interlocução, do debate, do confronto democrático de idéias, de concepções, de projetos, de propostas, de debate das questões de interesse das pessoas, dos municípios das comunidades que representamos, vinculando essas questões às do nosso Estado e do nosso País. E aí vejo um aspecto importante, que é a possibilidade do debate dos Vereadores com a sociedade. Temos, por exemplo, a questão da tribuna livre, que muitas câmaras têm adotado, a promoção de conferências, de seminários, de debates, o convite a pessoas que tenham experiências de determinados problemas ou reflexão teórica, como especialistas ou militantes da educação, da saúde, de política de geração de emprego e renda, do trabalho com crianças, adolescentes, etc.

Enfim, promover um grande debate é um papel do parlamento. Nesse sentido, considero fundamental, para cumprir essas responsabilidades, que o Legislativo tenha a sua autonomia financeira, que o Legislativo tenha assessoria e que trabalhe de maneira clara, transparente, ética; que os Vereadores tenham disponibilidade para conviver, para dialogar entre si, para debater, com a coletividade, questões de interesse local, regional. Acho fundamental que o Legislativo Municipal tenha uma vida permanente, independente do Executivo, com equipamentos, com recursos técnicos, financeiros, etc. Para isso são fundamentais os procedimentos, o processo legislativo, as técnicas, a elaboração de leis, que é o assunto que o Prof. Antônio Geraldo vai abordar com vocês. Agradeço a atenção. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Quero aproveitar para informar, já que a assessoria foi procurada por alguns Prefeitos interessados no assunto, que está sendo realizado no Teatro, no andar térreo, um "work shop" sobre captação de recursos para o desenvolvimento municipal, voltado para Prefeitos e assessores. As palestras serão ministradas pela Fundação Getúlio Vargas, Fundação João Pinheiro e SEBRAE.

Palavras do Sr. Presidente

Gostaria de fazer alguns registros, já que me foi dada a oportunidade inesperada de presidir este evento. Primeiro, registro que tive oportunidade de estar na Câmara Municipal no tempo em que o Prefeito Patrus Ananias conduziu no Executivo a formulação do projeto do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, que remeteu à Câmara. Tive oportunidade de ser relator do projeto que deu origem à Lei de Uso e Ocupação do Solo, que ainda está em vigor, ou do que sobrou dela.

Registro também que as diferenças partidárias que tínhamos, à época, não foram nenhum empecilho para que pudéssemos realizar um trabalho respeitoso, já que tínhamos um mote único, que era o interesse público. Confidencio que recentemente tive conversas com o Prefeito Patrus Ananias a esse respeito, e ele disse que hoje, mais que as eventuais diferenças ideológicas, o que mais separa os homens e mulheres públicos é que uns são voltados e comprometidos com o interesse público e outros gerenciam a coisa pública e se enriquecem em razão disso. Esse é o grande corte, é a grande diferença. Essa convocação que o Prefeito Patrus Ananias faz, da união dos homens de boa-vontade e dos comprometidos com o interesse público, acho que é um chamamento que não pode ficar sozinho ou ser lançado isoladamente ao espaço. Gostaria que outros que têm a mesma visão - e tenho a pretensão de me incluir entre eles - possam responder a esse chamamento e dar a Minas Gerais e ao País um Governo comprometido com esses princípios.

Não tive oportunidade de estar aqui pela manhã, mas sei que foi tratado sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Permito-me fazer um rápido comentário, porque estava à frente da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, à época em que o Congresso Nacional discutia a formulação dessa lei. Foi chocante verificar o desconhecimento e o despreparo dos supostos autores e relatores da lei sobre o próprio texto da Lei.

Antecipo que reconheço inúmeras virtudes e melhoramentos na gestão pública que a lei poderá trazer ao longo da sua execução. Mas a sua gênese precisa ser entendida, para que a compreendamos na sua inteireza e nos seus propósitos. Quem consultar na Internet o "site" do FMI, nas normas da boa governança, vai encontrar, sem dificuldade, o texto original da Lei de Responsabilidade Fiscal que foi remetida - numa tradução grosseira - ao Congresso Nacional.

Não se levou em consideração sequer o fato de o Brasil ser um País que tem o sistema federado. As experiências anteriores, notadamente a primeira na Nova Zelândia, não se realizaram em um sistema federado, já que se tratava de um sistema unitário. Nem isso se cuidou de adaptar. O enorme trabalho que o Congresso Nacional teve para escoimar do texto da lei de flagrante inconstitucionalidade não foi sequer compreendido por boa parte dos responsáveis pela sua análise.

Dou testemunho de que, num encontro, no Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, foi convidado o Vice-Presidente da Comissão que tratava da análise do projeto de lei da responsabilidade fiscal, e se apresentou um Deputado paranaense, Vice-Presidente da Comissão, de quem não lembro o nome. Descobri, então, atônito e estupefato, que ele não entendia nada da matéria, e ficou claro que o parlamentar não tinha feito sequer uma leitura sobre o assunto.

Não devemos nos iludir e quero registrar que comecei dizendo das vantagens e da esperança que tenho de que a lei venha a melhorar a gestão pública. Não devemos nos iludir com a propaganda de que se trata de lei que vai tirar o mau gestor da vida pública ou colocar Prefeito corrupto na cadeia. Não é isso.

Episódios como o do Fonte Simdam e o Marka podem continuar ocorrendo. Não há limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos financeiros. Há limites para os chamados gastos de duração continuada, aqueles que mais se identificam com as áreas sociais.

O que a lei pretende é criminalizar, colocar na cadeia - porque foram descaracterizados os seus descumprimentos como crimes - o administrador público que, em nome do ajuste fiscal, não fizer tudo - quero insistir -, rigorosamente, para obter esse ajuste e manter ininterrupto o pagamento da dívida e dos compromissos financeiros. Esses, sim, eleitos como a grande prioridade, o bezerro de ouro da administração pública nacional. É o adorado. Temos de fazer tudo.

Alguma Prefeitura deste País deve viver, hoje, o seguinte drama: tem de pagar o novo salário mínimo e, pagando, sai do limite de comprometimento de gasto com pessoal. O que acontecerá? Se precisar, o Prefeito terá de fechar escola, hospital; se não puder, não manterá a varrição das ruas, o aterro sanitário, e o meio ambiente ficará degradado. Então, terá de fazer rigorosamente tudo, e o corte será na área social, porque a dívida não pode ser adiada, interrompida.

Sobre o curso da dívida, não tem gerência alguma, porque não administra juros. A administração de câmbios e juros é feita pelo Governo Federal, mas as consequências são administradas nos outros entes federados.

E isso tem de ser claramente dito, para que compreendamos o verdadeiro objetivo da LRF. Insisto: trará benefícios. Mas temo quando a legislação de um país começa a entronizar os compromissos fiscais, financeiros, acima do compromisso maior que está no nosso livrinho sagrado, ao qual o companheiro Patrus Ananias se referiu, que é o compromisso social. O pacto social é o compromisso maior, o contrato maior, que é constitucional.

Quero trazer essa lógica que permeia a legislação fiscal, para que a entendamos. Não para que a descumpramos, porque lei é para ser cumprida. Esse negócio, no Brasil, de lei ter de pegar, sou contra. Mas temos de entendê-la para que, se for necessário, possamos aperfeiçoá-la com a nossa representação no Congresso Nacional.

Tive oportunidade de falar em outro evento como este promovido pela Assembléia, em Curvelo. Fiz um apelo e fui mal entendido pelo representante do Tribunal de Contas, que é co-realizador deste evento. Não é possível que, vendo o verdadeiro transtorno que a nova lei trouxe para a administração pública dos municípios, o Tribunal de Contas continue recusando a se manifestar, em tese, sobre determinados assuntos. Sei que mudanças são feitas por força de lei. É preciso que nós, aqui, na Assembléia Legislativa, alteremos nesse aspecto, porque o administrador público, bem intencionado e preocupado com a matéria, faz uma consulta ao Tribunal para saber como deve interpretar esse ou aquele caso real com que está se deparando, mas recebe uma resposta olímpica; dizem que não se manifestam em tese, mas que vão apenas julgar no futuro. Ora, isso não. Precisamos mudar essa postura. Se necessário, que mudemos a legislação que rege o funcionamento do Tribunal de Contas. Esta Casa tem o dever de fazer essa análise, para propiciar ao Tribunal de Contas, aos Prefeitos, Vereadores e Presidentes de Câmaras um instrumento e instância de consulta, para que haja a hipótese de formular consultas que aperfeiçoem a administração no que diz respeito a sua legalidade, sobretudo para aqueles administradores públicos que são zelosos e querem fazer tudo estritamente dentro da legislação.

Quero insistir nisso, porque abordei esse tema em Curvelo. Não pude ficar, e soube que o representante do Tribunal de Contas não interpretou bem a minha crítica. Sei que o Tribunal faz o que a lei determina, mas tem também, pela massa crítica de inteligência e competência que o abrange, a possibilidade de fazer essa discussão em conjunto com a Assembléia, da mesma maneira que promove este seminário para que possamos aperfeiçoar a lei, possibilitando aos administradores públicos que tenham uma instância de consulta que lhes oriente preventivamente, não somente a respeito da lei fiscal, como também de todo o conjunto da legislação que a rege.

Estou indo muito longe no meu pronunciamento. Essa não era a minha intenção. Peço desculpas, mas não resisti. Registro a presença em Plenário dos Deputados Ailton Vilela, Rogério Correia, Alencar da Silveira Júnior, Agostinho Patrús e Dilzon Melo.

#### Palavras do Sr. Antônio Geraldo Pinto

Exmo. Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, que representa o Presidente da Assembléia, Deputado Antônio Júlio; Prof. Patrus Ananias, senhores agentes públicos municipais, tenho, mais do que a satisfação, a honra de, mais uma vez, me dirigir a agentes públicos municipais, nesse esforço da Assembléia de Minas de realizar um trabalho - que já dura dez anos - no sentido de levar aos municípios mineiros pelo menos um mínimo dos conhecimentos necessários para o possível aperfeiçoamento das instituições públicas municipais.

Sabemos, desde sempre, da extrema carência de recursos técnicos dos municípios, especialmente dos menores e mais afastados. Há falta completa de assessoramento, e não sei como é possível exercer-se a função de Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal nesses lugares. Conscientes dessas limitações, a Assembléia Legislativa, como um todo, foi caminhando no sentido de tomar essa posição de vanguarda, com a intenção de levar aos municípios mineiros, especialmente a suas Câmaras Municipais, esses instrumentos de aperfeiçoamento, que, certamente, já começam a produzir seus efeitos.

Quando participamos de um trabalho como este, ouvimos a fala do Prof. Patrus Ananias, que abriu aquele leque impressionante de atribuições e deveres do município perante a ordem constitucional vigente, e pensamos nessa carência de recursos técnicos, ficamos assustados. Ao tomarmos contato com a realidade dos municípios, há dez anos, e vemos os enganos cometidos pelas Câmaras - nosso elemento é o Legislativo e, por elas, começávamos o nosso contato, para depois ajudar o Executivo - ríamos, ao vemos certas distorções. À medida que o tempo foi passando, fomos parando de rir. Não porque a realidade fosse triste, pois, ao contrário, é muito promissora, e o Prof. Ananias mostrou um aspecto muito promissor: o tratamento dado ao município pela nova Constituição, mas porque cresceu o nosso respeito com relação a esses homens do interior, que nunca estudaram nada que se assemelhasse a direito, e, de repente, foram jogados em um ambiente em que têm que transitar a partir de um texto de lei, o Regimento Interno, tão complexo.

Na minha condição de velho assessor de processo, posso afirmar que não é propriamente matéria difícil, por ser muito lógica, mas é complexa. E, sem assessoramento, tudo se complica.

Então, motivamo-nos a tentar aperfeiçoar esse trabalho. Por meio principalmente da Escola do Legislativo, temos realizado cursos rápidos, de 15 a 16 horas, sobre os principais assuntos que interessam ao município, entre eles a minha matéria: "Organização e Procedimentos Regimentais", vale dizer, o Regimento Interno. De acordo com essa postura realista que nos conduz, já que o nosso objetivo é resolver os problemas, identificamos aqueles pontos que são de dúvidas, de distorções e de enganos. Nesses cursos, limitamos o nosso trabalho à elucidação desses problemas e à dissipação de dúvidas. Essa matéria é vasta. Promovemos um curso na Escola do Legislativo sobre o Regimento Interno de 80 horas-aula e mais 20 horas de atividades extraclasses. Esses cursos que promoveremos no mês de maio e junho, de 15 a 16 horas, já são um grande resumo do assunto. Imaginem o que é uma palestra como esta, de 1 hora. Então, permitam-me fazer um resumo, restringindo-me a apontar aqueles pontos que sabemos que são os seus principais enganos. Gostaria de concitá-los a fazer esses cursos na Escola do Legislativo. Qualquer pessoa que esteja realmente empenhada em bem desempenhar um mandato municipal pode fazer isso. Aqueles que já fizeram os cursos poderiam motivar os seus companheiros, Vereadores e assessores municipais, a fazer o mesmo, porque cada um de vocês se transformará em um elemento multiplicador. Com isso, poderemos acelerar o aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal e, por essa via, acelerar também o aperfeiçoamento do próprio município.

O primeiro ponto sobre o qual temos falado em nossos cursos é bastante basilar. Trata-se daquele que diz respeito à própria democracia. Não se pode falar sobre o Regimento Interno, que é uma matéria que ocorre no Poder Legislativo, que é a mais democrática das instituições, sem se pensar na base da democracia. Democracia é aquele regime que não pode existir sem que dele possa participar o povo. Não basta que o povo eleja os seus representantes, é preciso que continue participando do processo democrático. O primeiro empenho nesse sentido há de ser o de conhecer a mais democrática das instituições, que é o Poder Legislativo. Para isso, é preciso que as pessoas interessadas na democracia, na sociedade e na evolução social compareçam às reuniões das Casas Legislativas, para entenderem melhor essas instituições, para aprenderem a votar e a eleger melhor e até mesmo para não criticarem injustamente por desconhecimento. Temos visto muitas críticas injustas dirigidas ao Legislativo, resultantes do fato de a pessoa não entender o que está vendo, atribuindo, muitas vezes, o caráter de grave distorção quando, na verdade, não há sequer distorção. Para que o Legislativo se fortaleça, é preciso que seja aceito pelo povo. Isso pode parecer uma contradição, porque o povo elege os seus representantes e, depois, não aceita a instituição. O Poder Legislativo é acima de tudo um poder desarmado, cuja única força é

oriunda da sua presença moral perante o espírito das pessoas. A força moral que o Poder Legislativo pode assumir perante o povo fará dele um Poder forte. Para que seja conhecido, em primeiro lugar é preciso que as Casas Legislativas sejam transparentes. Tudo que ocorre no Legislativo tem de ser publicado. As correspondências, os documentos vindos das altas autoridades e as proposições apresentadas pelos parlamentares têm de ser integralmente publicados, para que sejam conhecidos por todos os interessados.

É preciso que as reuniões, tanto as de Plenário quanto as de comissão, façam-se em ordem, com a possível produtividade, para que as pessoas se animem a continuar vindo ao Poder e as assistam. E não se percam esses trabalhos em distorções francamente deprimentes, que só contribuem para a desmoralização do Poder. E aí vem um segundo ponto sobre o qual falamos: muitas vezes um indivíduo que tem mais o que fazer, mas é um cidadão consciente e quer conhecer o Legislativo, dirige-se à Câmara Municipal para assistir a uma reunião. Lá chegando, vê acontecer algo que me foi relatado recentemente numa Câmara Municipal próxima a Belo Horizonte. Nessa reunião, a leitura da ata levou mais de duas horas e meia. Isso já é uma distorção no entendimento do instituto da ata. O cidadão, que tem mais o que fazer e vê aqueles indivíduos sentados para ouvir uma ata, diz assim: "Eles não têm mais o que fazer, vou embora e não volto aqui nunca mais". Ata é o documento do registro oficial dos fatos que ocorrem na reunião. Mas onde não existe uma imprensa oficial, que não é o caso do Estado de Minas Gerais, temos a Imprensa Oficial, temos -"Minas Gerais", temos o "Diário do Legislativo" - ali se publica a ata da Assembléia na íntegra, com apanhamento taquigráfico, com gravação, com o inteiro teor dos documentos apresentados e tudo o mais.

Onde não existe esse recurso, só existirá a outra ata, que também temos, que é a ata sucinta, aquela que é lida, discutida e dada por aprovada, com ou sem ressalvas, no início da reunião. Tem de ser uma ata sucinta, pois vai se limitar às essencialidades dos trabalhos da reunião. Admite-se que, numa Câmara Municipal, onde não haja uma ata integral, que a ata sucinta seja um pouco mais detalhada. Ela vai dizer, por exemplo: o projeto de lei número tal, do Vereador tal, que trata disso assim, assim, as comissões opinaram em tal sentido. Posta em discussão, discutiram o projeto os Vereadores Fulano e Sicrano a favor do projeto, e Beltrano contra. Não têm de ser ditas as palavras que o sujeito disse, senão vão fazer uma epístola bíblica, que desanima qualquer cidadão a acompanhar esses trabalhos.

O segundo ponto é que, por seu objetivo e natureza, a ata não é documento para ser submetido a votação. Olhem a diferença. Vamos fazer uma comparação com o processo simbólico de votação, que é o que se usa na generalidade dos projetos de lei. Noventa por cento das proposições que aqui tramitam são projetos de lei. No projeto de lei, o Presidente diz: "Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado". Ele submeteu o projeto a votação; na ata, ele diz: "Em discussão, a ata. Não havendo quem sobre ela se manifeste, dou-a por aprovada". Ele não submeteu a ata a votação. Mas se a ata estiver errada? Muito simples. Se a ata estiver errada num determinado ponto, quando o Presidente disser "em discussão, a ata", o Vereador poderá pedir a palavra para discuti-la. E o Presidente diz: "com a palavra, para discutir a ata, o Vereador Fulano de Tal". E este diz: "Sr. Presidente, ao registrar a apreciação do projeto de lei número tal, do Vereador Fulano de Tal, a ata assinalou, apenas, a discussão feita pelos Vereadores Fulano, Sicrano e Beltrano. Esqueceram-se de mim. Eu, também, discuti.

Aí, o Presidente diz: "Tem razão o Vereador Fulano de Tal. A Presidência determina ao 2º-Secretário que proceda à retificação, fazendo constar a ressalva formulada pelo Vereador Fulano de Tal na ata da reunião. Continua em discussão a ata. Não havendo mais quem sobre ela queira se manifestar, dou-a por aprovada, com a ressalva formulada pelo Vereador Fulano de Tal". E fim. Se a coisa for entendida dessa maneira, o registro e a correção passam a constar da outra ata, que, também, é um documento oficial de registro dos fatos. Então, pode-se dar a essa questão o mesmo tratamento que o Regimento da Assembléia dá: estabelece 15 minutos para a leitura e aprovação da ata e a leitura da correspondência. Então, vamos trabalhar, em vez de ficar perdendo tempo com uma distorção que, simplesmente, não faz sentido.

Outro ponto diz respeito à questão de ordem. Por questão de ordem, entendem-se as dúvidas sobre a interpretação do Regimento em sua prática, ou relacionadas com a Constituição. Para suscitar uma questão de ordem, o parlamentar pede a palavra, usando a expressão: "Pela ordem, Sr. Presidente". E o Presidente: "Com a palavra, pela ordem, o Deputado - no caso da Assembléia - Fulano de Tal". Diz o Regimento que, no início da formulação da questão, o parlamentar deve indicar o preceito sobre o qual deseja um esclarecimento ou a retificação, quando for o caso. Pode ser que entenda que, naquele momento, o Presidente não esteja cumprindo o Regimento. Então, pede a palavra pela ordem, para pedir ao Presidente que cumpra o Regimento em determinado ponto. Deve formular sua questão sucintamente, com clareza.

O que costuma acontecer por aí, no interior e nas Assembléias? Muitos pensam que a expressão "pela ordem" é uma espécie de "Abre-te, sésamo", uma expressão mágica, que permitirá um racha na ordem dos trabalhos quando quiser fazer um discurso sobre qualquer assunto. O Presidente diz: "Com a palavra, pela ordem, o Vereador Fulano de Tal". E o Vereador começa dizendo: "Sr. Presidente, Srs. Vereadores, quando nasci, há 20 anos, naquela casinha pequenina, no alto da montanha...". E o Presidente tem que tocar a campainha e dizer: "Sr. Vereador, por obséquio, indique o preceito sobre o qual deseja o esclarecimento ou a retificação". E ele diz: "Não, Sr. Presidente, quero fazer um discurso importante". Mas o Presidente deve dizer-lhe: "Então, faça o obséquio de inscrever-se no livro próprio, para falar na hora estabelecida pelo Regimento Interno". E cassar-lhe a palavra.

A ordem dos trabalhos foi estabelecida para ser cumprida. Um dos pontos que mais desmoraliza uma Casa Legislativa é, exatamente, o descumprimento da ordem, principalmente quando ocorre com palavras e coisas desse tipo, que são deprimentes e não devem ser admitidas. Isso desmoraliza o Poder. Se quisermos nos empenhar para aperfeiçoar nossas instituições, precisamos tentar conhecer um pouco do Regimento Interno e proceder em conformidade com ele.

Quórum - entende-se por quórum o número mínimo de parlamentares necessário para a prática de determinado ato regimental. Não se deve usar a expressão "quórum mínimo", mas "número mínimo". Quórum mínimo é uma expressão tão redundante quanto dizer "subir para cima" ou "descer para baixo". O primeiro ponto para o qual devemos estar atentos quando estudamos o quórum é o princípio constitucional da deliberação por maioria simples, estabelecido na Constituição Federal, art. 47, e na Constituição Estadual, art. 55. O art. 47 diz respeito ao bicameralismo, e o art. 55 da nossa Constituição, ao monocameralismo.

O princípio constitucional da deliberação por maioria simples diz o seguinte: "Art. 55 - Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Assembléia Legislativa e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros", quer dizer, a maioria absoluta de seus membros.

Esse dispositivo aplica-se às Câmaras Municipais, por força do art. 172 da Constituição do Estado, que estabelece que os municípios se organizam por lei orgânica própria, que obedecerá aos princípios da Constituição Federal e da Estadual.

As decisões da Câmara Municipal e de suas funções são tomadas por maioria simples, salvo as exceções abertas pela Constituição. Não pode uma lei orgânica estabelecer quórum qualificado para assuntos que a Constituição não estabeleça. É maioria simples. O que não for quórum qualificado por força da Constituição Federal e da Estadual é decisão de maioria simples.

Fazendo-se um curso como o nosso, temos oportunidade de passar a vocês as noções de maioria absoluta, maioria simples, quórum normal, quórum qualificado, etc. Não caberia detalhámos isso agora, porque não temos tempo.

Procuram se informar, vejam os textos, façam os nossos cursos, com certeza, cada um de vocês vai-se transformar em elemento multiplicador.

São três os processos de votação estabelecidos em nosso Regimento: processo simbólico, processo nominal e processo por escrutínio secreto.

O processo simbólico é aquele em que os votos são tomados pela atitude dos votantes. "Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram". O Presidente verifica a atitude dos votantes e aprova ou rejeita a proposição.

O processo nominal é feito - vamos esquecer o painel eletrônico, já que vocês não o têm, e ele está sendo muito contestado no País - por meio da chamada. À medida que os parlamentares são chamados, enunciam os votos. O Secretário anota, e, no final, verifica-se quantos votaram a favor, quantos votaram contra, e a ata publica a relação completa dos votantes e o sentido do voto de cada um. Esse é o processo nominal.

O processo por escrutínio secreto é, também, feito por chamada, as cédulas são impressas, postas em sobrecartas rubricadas pelos escrutinadores e lançadas na urna.

O que se discute, agora, é a validade do processo por escrutínio secreto. Há a pretensão de se eliminar isso em nosso Regimento. Chamo a atenção para uma coisa. Para eliminar o processo por escrutínio no nosso Regimento Interno, teremos de mudar a Constituição Federal. Pelo menos no tocante a veto a proposição de lei, a Constituição estabelece que o voto seja por escrutínio secreto. Esse tem sido entendido como um dos princípios que devem ser seguidos pelos Estados; tanto é, que o nosso Estado o segue. A Constituição Estadual,

também, consagra essa norma. Ainda que não se considere isso como um princípio a ser seguido pelo Estado, não se mudará isso por uma resolução que modifique o Regimento Interno. Primeiro, deve-se mudar a Constituição; depois, o Regimento Interno.

É preciso fazer um estudo para que não se faça coisa errada. Afinal, Minas Gerais tem sido muito cuidadosa nessa questão.

Temos sido mais cuidadosos que os federais. Aqui mesmo, no enunciado do princípio constitucional da decisão por maioria simples, o constituinte mineiro foi mais cuidadoso que o federal. O federal diz: "As decisões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros". O mineiro: "As decisões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros." A definição de maioria absoluta é a maioria dos membros da Casa; então, em maioria absoluta de todos os membros, a palavra "absoluta" está sobrando. É expressão excessiva, e a lei não contém expressões inócuas, pois deve ser redigida em estilo conciso. O mineiro fez assim; o federal, não. Em muitos outros pontos, vemos coisas assim.

No processo de votação, temos de observar as regras gerais de prazo. Temos de chamar a atenção para alguns pontos que não costumam ser bem compreendidos no interior. São três os tipos de prazo: mês, dia e hora.

O prazo por mês é contado de data a data. Isso quer dizer que, por exemplo, se o prazo de um mês começou a fluir no dia 20 de fevereiro, vai terminar no dia 20 de março. Não importa que o mês de fevereiro tenha só 28 ou 29 dias. É de data a data.

A dificuldade que há no prazo em dias é relativa à aplicação do princípio cujo enunciado latino é o seguinte: "Diem a quo nom computato". O dia do começo do prazo não se conta. Essa regra é expressa em nosso Regimento e no Código de Processo Civil. No prazo em dias, o dia do início não é contado. Quanto ao dia do término do prazo, ele se prorroga, se cai em dia não útil. Há regras de desdobramentos dessas bases. Houve um tempo em que eram estabelecidas pela famosa Súmula nº 310, do Supremo, que, já nos anos 70, pelo Código de Processo Civil da época, foram passadas para a legislação positiva. Hoje, nós a temos, também, no nosso Regimento, colocada de maneira confusa. Quando o termo inicial do prazo recai na véspera de um feriado, o início da contagem é lançado para o primeiro dia útil seguinte. Muitos costumam confundir o termo inicial do prazo com o início da contagem. Às vezes, quando o termo inicial recai numa quinta-feira, e o início da contagem deve recair na sexta-feira, a pessoa, achando que o prazo começa na sexta-feira, e sendo véspera de feriado, joga para segunda-feira. Isso não pode acontecer, é salto triplice, que deve ocorrer nas Olimpíadas, e não no processo legislativo.

O prazo em horas é contado minuto a minuto. Na Assembléia de Minas, tradicionalmente, temos entendido que um prazo de 24 horas que comece a fluir em uma reunião de Plenário que, por exemplo, tenha seu início estabelecido para as 14 horas, vai terminar no momento regimental próprio da reunião cujo início esteja marcado para 24 horas depois. Se, por exemplo, na reunião do dia seguinte, um relator de Plenário emitiu um parecer oral de 24 horas, não importa que esse prazo tenha sido dado a ele às 16 horas, ou às 16h30min; aquela reunião teve seu horário de início às 14 horas. Se, no dia seguinte, acontecer a reunião ordinária das 14 horas, aquele prazo vai terminar no momento regimental em que for se apreciar o projeto sobre o qual aquele parecer vai incidir, que é o momento regimental próprio para apresentação de pareceres. Temos de fazer esses ajustamentos, porque, do contrário, a coisa não funciona.

Por turno processual, entende-se aquela fase do Plenário constituída de discussão e votação. O processo ordinário atual se compõe de dois turnos, mas nem sempre foi assim. Já houve três turnos, que, na época, chamavam-se discussões, o que é impróprio, porque discussão propriamente dita é aquela fase que precede a votação no turno.

Vamos tomar uma Câmara Municipal cujo procedimento ordinário ainda seja de três turnos ou discussão, o que ainda existe: primeira discussão, segunda discussão e terceira discussão. O projeto de lei ordinária, por exemplo, que for rejeitado na primeira discussão não passará para a segunda: será arquivado. Onde quer que aconteça, a rejeição mata o processo, tem efeito terminativo. Somente a aprovação tem o condão, tem a força de impulsionar o projeto para a fase processual seguinte.

Então, aprovado em primeira discussão ou primeiro turno, o projeto passa para o segundo turno. Aprovado em segundo turno, passa para o terceiro. No entanto, se o projeto for aprovado em primeiro turno, e rejeitado em segundo, é arquivado; se o projeto for aprovado em primeiro e segundo turnos, e rejeitado em terceiro, é arquivado. Não se pode tomar a estrutura de três turnos como aquela forma de "melhor de três" do futebol. No futebol, ocorre de um jeito; no processo legislativo, há outra forma. Durante o processo legislativo, enquanto a aprovação, e somente ela, tem a força de levar o projeto para a fase processual seguinte, a rejeição tem efeito terminativo: liquida o processo onde quer que aconteça.

Finalmente, chegamos à redação final. Há Câmaras Municipais que, quando aprovam projetos de iniciativa do Prefeito com emendas - geralmente, são os mais importantes -, pegam esses projetos e a lista de emendas aprovadas - às vezes, pegam até as emendas rejeitadas - e os enviam ao Prefeito. Isso é terrível, porque o Prefeito fica tentado e acaba sancionando seu projeto, esquecendo-se das emendas.

Mas não é assim que se deve proceder. A Câmara Municipal, ao aprovar um projeto modificado pela aprovação de emendas, deve redigir, ao final, a forma que o projeto tomou com a aprovação das emendas; deve introduzir-lhe as modificações resultantes da aprovação das emendas, porque compete à Câmara fazer a redação final, e não ao Prefeito.

Só vou arrematar as nossas observações. Tinha receio de não passar pelos pontos dos procedimentos, então saltei os órgãos. Mas, agora, vou falar um pouquinho sobre os principais órgãos do poder: Plenário, comissões e Mesa.

Por Plenário deve-se entender muito mais do que o local em que se reúnem os parlamentares. Deve ser entendido, hoje, como a própria representação política reunida para conhecer os termos submetidos a sua consideração, discuti-los e sobre eles decidir. Portanto, o Plenário é a própria representação política, é o órgão de decisão da Casa Legislativa.

E o que são as comissões? São órgãos de composição reduzida que, em razão das necessidades da divisão de trabalho, foram criados para servir como auxiliares do Plenário no estudo das proposições. Ao final de seus estudos, as comissões devem emitir sua opinião sobre o projeto por meio do instrumento regimental que se chama parecer. Esse é um instrumento de caráter meramente opinativo. As comissões podem emitir parecer pela aprovação de um projeto, e o Plenário, tranquilamente, pode rejeitá-lo. Não há incongruência alguma nisso, até porque a decisão é política, e decisão política não precisa sequer de justificação. Então, vejam bem: as comissões estudam e opinam, mas o Plenário decide.

Assim, um regimento interno não deve conter normas estabelecendo votação de projeto em comissão, salvo naquele caso excepcional que ocorre no nosso Regimento, em seu art. 103. Estamos falando da regra, e não de caso de deliberação conclusiva de comissão. Deliberações sobre proposições são do Plenário.

O regimento interno que disser que um projeto de lei ordinária será primeiro votado na comissão tal, depois na comissão tal, deve ser corrigido depressa, para que não continue havendo as distorções e os enganos que acontecem no interior. Pessoas costumam se debruçar sobre o texto e dizer que não há lógica: "Se a comissão aprovou o projeto lá, como será rejeitado cá?". Primeiro, a comissão não aprova nem rejeita. Estuda e opina. Quem vai aprovar ou rejeitar é o Plenário. Por essa razão, o instituto regimental do pedido de vista, que tem sua origem na necessidade de um estudo mais aprofundado, só tem cabimento nas comissões, não no Plenário. O visto em Plenário é utilizado, via de regra, em 90% dos casos, para fins obstructionistas. Não quero dizer que fazer obstrução seja algo errado. É direito parlamentar, regimental, garantido pela Mesa. Mas não deve ser de tal ordem que paralise o Poder ou retarde tanto a marcha do Poder que este perca seu espaço no contexto institucional. Toda vez que um órgão perde seu espaço no contexto institucional, outro vem e o ocupa. Geralmente, a história tem demonstrado que quando o Poder Legislativo perde seu espaço, quem vem e o ocupa, nos momentos de crise, é o Executivo. E o nome disso é ditadura. Recai sobre os nossos ombros o dever de tentar, pelo menos, aperfeiçoar o Poder Legislativo, até para que não corra esse risco e se fortaleça perante o povo. A única maneira que temos para fazer com que o Poder Legislativo se desenvolva é pelo fortalecimento perante o povo.

Por isso, vocês, que estão aqui presentes - estou vendo aqui ex-aluno meu, do curso feito recentemente, em março, e vários que fizeram o curso conosco. Os que ainda não fizeram que o façam, porque cada um de vocês vai ser aquele elemento multiplicador de que falei - e que se dispõem a sair de suas casas para assistir a uma palestra como esta, ou fazem mais ainda, participam de um curso, estão no caminho certo. Não digo que seja o primeiro passo, porque já vamos no sentido do aperfeiçoamento, mas é um fator concreto no plano do aperfeiçoamento do Poder Legislativo. Então, vamos acreditar no Poder. Vamos acreditar em nós mesmos. E a Assembléia Legislativa vai continuar esse trabalho, à disposição de vocês.

O Sr. Presidente - Daremos início, neste instante, à fase dos debates. Os participantes que desejarem formular perguntas orais deverão encaminhar à Mesa seus crachás, que serão devolvidos durante o debate. Aqueles que desejarem fazer perguntas por escrito deverão preencher o formulário que se encontra na pasta.

#### Debates

O Sr. Presidente - Já temos aqui uma pergunta formulada por Viviane Matos, que não diz a quem é dirigida, mas parece-me que é ao Antônio Geraldo, porque tratou do assunto: "Por que a Câmara de São Paulo conseguiu aprovar o projeto apenas para votação aberta, sendo que a Constituição Federal não permite? E isso foi feito alterando-se a lei orgânica do Município de São Paulo."

O Sr. Antônio Geraldo Pinto - O assessor é aquele indivíduo que tem de conhecer o assunto acerca do qual discorre. A partir do momento em que não conhece bem o fato concreto, pode até falar sobre ele, mas na condição de assessor, teria de estudar os textos para saber se não houve engano ou se há algum parecer que entendeu que o voto secreto estabelecido na Constituição Federal para os vetos, na área federal, não é princípio a ser observado pelo Estado e pelo município. Se houve esse parecer, embarcaram numa tese jurídica que, pessoalmente, não é a minha. Não me abalo por dizer algo assim. Podem perguntar se estou contestando a tese jurídica. Contesto, sim, até com frequência. Aliás, isso não é novidade. O direito é muito bonito até por isso. Existe uma série de controvérsias, várias opiniões diferentes.

A opinião dominante ainda é a seguinte: a Constituição Federal estabelece que veto se deve votar por meio de voto secreto. Tem-se entendido desde sempre que o Estado deve seguir esse como um daqueles princípios que lhe são consagrados. O município, em Minas Gerais, por força do art. 172, expressamente, tem de seguir os princípios consagrados na Constituição Estadual, que estabelece o voto secreto na apreciação de vetos. Portanto, em Minas Gerais, para que um município modifique isso na sua lei orgânica, terá de infringir a Constituição, a menos que promova, pela via política, uma emenda à Constituição Estadual, abolindo o voto secreto para a apreciação de vetos, a fim de que possa modificar isso na sua lei orgânica. Não sei o que ocorreu na Câmara Municipal de São Paulo. Peço a Deus que tenha sido isso, porque algo assustador é vermos uma cidade grande cometendo erros palmares, elementares, primários. Tomara que não seja nenhum erro primário!

O Vereador Darci Souza Lima - Inicialmente, parabeno a Mesa pela realização deste seminário, tão importante. Parabeno, também, a Câmara Municipal de São Paulo, por essa iniciativa. Como ex-Prefeito de Ipatinga, não diria que todos os Prefeitos usam desse artifício, mas é muito comum que um Prefeito peça aos Vereadores que votem determinada matéria, estando combinados previamente de que será vetada. Por exemplo, os perueiros. Na minha cidade existe uma luta terrível, existem indícios de que o projeto será aprovado no Plenário, mas o Prefeito o vetará. Aí, haverá negociação dos donos das empresas com os Vereadores, porque o veto tem votação secreta. Por isso, temos de votar de cara limpa, o voto deve ser aberto. Isso é democracia. Não apresentarei o mesmo projeto em Santa Luzia porque o Denilson, do PT, abraçou essa bandeira.

O ex-Prefeito Patrus Ananias falou muito bem sobre a formação do Estado, do município. A exposição do Dr. Geraldo foi a respeito da temática legislativa. A minha sugestão é que falemos sobre planejamento. Temos de planejar custos e gastos. Caso contrário, não iremos nos adaptar à Lei de Responsabilidade Fiscal. Falou-se também sobre a moralidade e a transparência. Nós, que fazemos parte da administração municipal, devemos levar em consideração esses aspectos, porque é lamentável o que está acontecendo no Brasil, de cima para baixo do poder. É uma vergonha, um mar de lama. Será que nós, Vereadores, a base da União, teremos de fazer tudo isso - e farei esse sacrifício com muito amor -, enquanto lá no Senado ocorrem tantos escândalos? Isso precisa acabar.

Há pouco tempo, tivemos um exemplo terrível com relação ao poder público. Promotor Público, para nós, legisladores, era a última esperança que tínhamos na justiça. E o que vimos? Vimos o Juiz Nicolau fazer o que fez, vimos, pertinho de nós, na Procuradoria de Justiça, o escândalo das máquinas caça-níqueis, envolvendo mais de R\$6.000.000,00. É bom que se faça este seminário para nós, Vereadores, para nós, Prefeitos, mas é bom que se faça seminário para as pessoas que realmente têm o comando do dinheiro, da administração da Nação e dos Estados. Os Vereadores vão sacrificar-se, os Prefeitos vão sacrificar-se, os assessores vão sacrificar-se para mandar dinheiro para pessoas irresponsáveis. Está difícil viver num país desses! Se se pede uma CPI no Congresso Nacional para apurar as irregularidades, o próprio Presidente pede para não fazer a CPI!

Então, Sr. Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, a quem admiramos pela sua lisura, pelo seu modo de agir, acredito que estamos num momento de nos unirmos, mas nos unirmos com a verdade, com amor. É aquilo que Jesus disse: "Amai-vos uns aos outros, assim como eu vos amei". O amor tem de ser para todos. Amar uma camada e desprezar a outra não interessa. E é isso que está havendo no Governo Federal. Ele está desprezando o nosso trabalho, a nossa obediência às coisas sérias. Fica o meu conselho para que esses seminários que estão sendo muito bem direcionados pelo Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais cheguem até os "ACMs" da vida, os "Jáderes Barbalho" da vida, esse pessoal que está envergonhando a Nação com esse "estilo de trabalho". Eles precisam saber que eles são os responsáveis por tudo isso que está havendo.

O Sr. Presidente - Este seminário procura orientar quem quer agir corretamente. O Darci citou pessoas que não cometem erros por equívoco, mas por dolo, por intenção de fazer a coisa errada. Esse tipo de intenção, infelizmente, o seminário não tem o condão de resolver.

Pergunta dirigida ao ex-Prefeito Patrus Ananias por Célio de Castro, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que não é o nosso atual Prefeito: "Como o senhor analisa, através do sistema representativo na Câmara Municipal, as ações de alguns Vereadores, às vezes pela própria sobrevida de seus mandatos, em caráter particular ou regional, muitas vezes clientelistas, em detrimento de atos de interesse público?"

O Sr. Patrus Ananias - Vamos aprendendo na vida. Se essa pergunta me tivesse sido feita há 60 dias, chegaria aqui "caindo de pau". Mas tenho reavaliado as coisas, e temos de trabalhar com a realidade política. Uma coisa é na linha do que o Vereador Darci colocou: temos de ser rigorosos, radicais, para ir à raiz dos problemas com relação a qualquer forma de corrupção, de desperdício do dinheiro público, de assalto direto ou indireto ao patrimônio público.

Estudando, também, a experiência de outros países e de outros povos, vamos dando-nos conta de que seria impossível, até certo ponto, imaginarmos um parlamento em que todos fossem representantes desses grandes temas universais. A sociedade é complexa, diferenciada e deve ser plural. É possível haver Vereadores e Deputados que representem interesses mais localizados: podem ser de uma região, de uma cidade, ou podem ser interesses mais setoriais, no bom sentido, não do lobista. Exemplo seria uma pessoa que se elege para representar os interesses dos servidores públicos. Isso é legítimo. Ou uma que represente os interesses da agropecuária, de pequenos e médios produtores rurais, etc.

Hoje trabalharia com certo cuidado a questão do clientelismo e faria distinção entre os interesses universais, que são mais bonitos e com os quais eu me identifico mais, e os interesses regionalizados, que são legítimos, desde que sejam representados de forma ética e transparente. Quando falo em representar interesses localizados ou específicos de determinados setores sociais, como Polícia Militar, servidores públicos e determinados temas, como a saúde, etc., não estou falando do "lobby".

Por isso, disse, no início, que vamos afastar qualquer questão de corrupção, de envolvimento com dinheiro ou de mandato comprado. Não é isso. Isso é inaceitável, inadmissível. Infelizmente, sabemos que há parlamentares, inclusive Vereadores, que vendem o mandato. Não é isso; é questão de representar interesses. Nesse sentido, tenho hoje uma avaliação um pouco mais aberta para trabalhar o Legislativo como espaço universal plural dos vários interesses da sociedade. Há pessoas que, na hora de votar, escolhem alguém que defende temas mais gerais, como direitos humanos, etc. Há outras que querem representantes mais ligados aos problemas locais, regionais. Isso, também, faz parte da democracia, desde que não haja o comprometimento de valores financeiros, etc. No caso, seria corrupção, venda de mandato, não estando mais no campo de representação de interesses.

O Sr. Presidente - Essa questão levanta um dos grandes problemas que temos na representação política. Se fizermos uma observação mais acurada do perfil da representação brasileira no Congresso Nacional, vamos descobrir, atônitos, que o que há menos no Congresso Nacional são políticos no "stricto sensu", ou seja, que se envolvem com as questões públicas. O que temos muito são representantes de determinados setores econômicos, de bancos, da agropecuária e da indústria.

Começa a faltar representante do povo. Costumo dizer que o único "lobby" legítimo e bonito que o homem público faz é o do bem comum. Então, está começando a faltar lobistas do bem comum nas casas parlamentares do País. Esse tipo de representação e de observação precisa ser feito cada vez mais. Se virmos a representação mineira, verificaremos que falta político em Minas Gerais, berço da política e principal teatro da história da política nacional. Então, começamos a ver que há gente que precisa de imunidade e ganha um mandato, ou acha que, no parlamento, vai intermediar grandes negócios, e consegue um mandato.

Às vezes, percebemos que o Deputado, representante, é cobrado, na base, como intermediador de dinheiro público. Essa intermediação acaba tendo certo conluio com determinados empreiteiros e outros interesses, e essa prática vai se perpetuando. Isso precisa ser evitado. Por isso, acho fundamental que façamos uma regulamentação, em nível nacional, da distribuição das transferências voluntárias para os outros entes federados.

Se um Deputado Federal se dispuser a votar tudo que é contra o interesse do povo, mas atende ao Governo Federal, vai se perpetuar no Congresso Nacional, porque, a ele, serão reservadas as migalhas, para que as leve à sua paróquia eleitoral, onde é visto como grande benfeitor. Na verdade, conseguiu o consultório odontológico, mas trabalhou contra o salário mínimo; conseguiu o dinheiro da ponte, mas foi contra a geração de emprego e a favor da entrega do patrimônio público. Quando o papel do parlamentar federal apenas se limita a carreador de recursos, entrega o seu mandato de representação e passa a ser, apenas, um instrumento de ação daquele Governo. E é remunerado para isso, com pequenas verbas, o que faz com que se perpetue, renovando sucessivos mandatos.

É fundamental que consigamos regulamentar as transferências voluntárias da União para os outros entes federados, para que a liberação de recursos para um Estado ou outro, para um município ou outro não fique na dependência da convicção ou do comportamento de vaca de presépio da sua representação política no Congresso Nacional.

A coordenação do evento informa que as atas contendo a transcrição completa desse seminário serão publicadas no jornal "Minas Gerais", no "Diário do Legislativo", em sua edição do dia 5 de maio.

Há duas perguntas para o Prof. Antônio Geraldo. Solicito aos debatedores que agilizem as respostas, porque está começando a aumentar o número de perguntas. Vou fazer as duas ao mesmo tempo.

Uma é da Vereadora Maria Elizabeth da Silva, da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas: "e houver descumprimento da ordem do dia e o Presidente não se manifestar, qualquer Vereador pode dar por encerrado o assunto?".

A outra é do Vereador Adair Divino, de Três Marias: "Qual é o dispositivo ou artigo de lei ou regimento de qualquer Câmara que garante que um projeto rejeitado num turno tem de ser arquivado?".

O Sr. Antônio Geraldo Pinto - Vou começar pela última. Esse é um aspecto eminentemente regimental. O Regimento Interno pode, até, dispor de forma diferente, pode, até, dizer que um projeto rejeitado pode passar para o turno seguinte. Mas vai estar nadando contra a correnteza da doutrina processual. Em todas as grandes Casas Legislativas, é aceito isso sem contestação, é uma regra do processo legislativo. Apenas a aprovação impulsiona o projeto para a frente. E a vivência demonstra que não pode ser de outra forma. Se o Regimento dispuser de forma contrária, porém, tudo bem. É um aspecto regimental.

Vejam bem: se algum regimento chegar a esse ponto, aconselho que seja corrigido. Existe uma semelhança formal muito grande entre a generalidade dos textos regimentais, todos mais ou menos enquadrados nas linhas gerais do Regimento da Assembléia Legislativa. Isso ocorre porque os regimentos foram feitos em 1951, após a nossa primeira redemocratização, com base em um modelo calcado no Regimento da Assembléia. Depois, apenas foram feitas as adaptações. Existe um artigo, em quase todos os regimentos internos, que manda aplicar o Regimento Interno da Assembléia nos casos omissos. Se haverá essa possibilidade de terem de resolver algum problema que não tem solução expressa no texto de vocês pelo nosso Regimento, é bom que esses dois textos sejam compatíveis e não se choquem. Caso contrário, dará um nó, que não conseguirão resolver.

A outra pergunta é da Elizabete. Você deve estar querendo esclarecer o seguinte: como Vereadora, você percebe que o Presidente está descumprindo o Regimento e formula uma questão de ordem pedindo que se cumpra a parte do Regimento que está sendo descumprida, mas o Presidente não a aceita. É isso? Se for a situação, tenho a seguinte consideração: se se tratar de matéria estritamente regimental, o Regimento da Assembléia de Minas resulta em que as decisões do Presidente sejam irrecorríveis, pois ele é o intérprete do Regimento. Entretanto, se for matéria constitucional, aí deve caber, como acontece na maioria dos regimentos das Assembléias, recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Volto a lembrar que, se for matéria regimental, de acordo com nossa sistemática, não cabe recurso.

Isso nos remete a outro ponto importante: é gravíssimo eleger-se Presidente de Casa Legislativa. Não deve ser Presidente quem quer, mas quem pode. É necessário ter cuidado ao se eleger o Presidente.

O Sr. Presidente - A Vereadora Eny Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, que, neste ano, comemora seu centenário de emancipação política, dirige uma pergunta ao Prof. Patrus Ananias: "Se, para qualquer cargo, inclusive o de gari, exige-se escolaridade mínima, por que, para se exercerem cargos parlamentares, como o de Vereador, Deputado Federal e, mesmo, Prefeito, basta escrever o nome? A educação formal, isto é, o conhecimento intelectual não é importante para o bom exercício da profissão parlamentar, sem falarmos de moralidade comprovada como condição básica? Não seria bom alguma legislação exigindo formação acadêmica para os candidatos?".

O Sr. Patrus Ananias - D. Eny, discordo da premissa da pergunta, pois o que se exige para um mandato público é o bom-caratismo, o que não se aprende, necessariamente, na escola. Se título universitário resolvesse o problema, o Brasil estaria em uma situação muito melhor, porque, até hoje, só tivemos como Presidente ou doutor ou General.

Contarei para a senhora o caso de um Deputado Estadual desta Casa, um grande amigo nosso, o José Dazinho Gomes Pimenta, para quem peço orações, pois está tetraplégico, com muitos problemas de saúde. Ele tem o 2º ano primário e foi eleito Deputado Estadual em 1962, pelo antigo Partido Democrata Cristão. Ele é um cristão radical e era Presidente do Sindicato dos Mineradores de Nova Lima. Eleito Deputado Estadual, continuou recebendo o mesmo salário que recebia na mina de Morro Velho, e o que ganhava, além disso, como Deputado Estadual, repassava para o sindicato, dentro de uma compreensão de que seu mandato estava vinculado à luta sindical. Duas ou três vezes por semana, religiosamente, descia ao fundo da mina para encontrar seus companheiros. Em 1964, antes de a ditadura iniciar seu processo de cassação de mandatos políticos, esta Assembléia, em uma de suas páginas mais tristes, cassou seu mandato e o de mais dois Deputados operários: Clodesmidt Riani e Sinal Bambilra. Eles foram cassados por seus próprios pares, todos doutores, sob a alegação de que não tinham decore parlamentar. Quem não tinha decore parlamentar!?

Há ainda um outro exemplo: um companheiro do meu partido, o PT. Ele foi o nosso primeiro candidato a Senador: o Sr. Joaquim Oliveira, de quem fui advogado, com muito orgulho. Ele era também um homem simples do povo, apenas com o 1º ou o 2º ano primário. O Sr. Joaquim Oliveira era Vice-Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Belo Horizonte e de Contagem, quando houve a greve de 1968. Houve uma intervenção no Sindicato, implicando que os seus dirigentes perdessem o mandato, a estabilidade e, logo, o emprego também. Fui advogado do Sr. Joaquim muitos anos depois, porque, naquele tempo, a punição para o dirigente sindical era eterna. Quem fosse destituído do mandato sindical não poderia se candidatar nunca mais. Mas o patrão do Sr. Joaquim Oliveira não o demitiu, dizendo que era um trabalhador excelente, que tinha as suas idéias, mas que nunca tinha chegado atrasado ao serviço e nunca tinha perdido um dia de serviço. O Sr. Joaquim de Oliveira foi o único da direção do Sindicato que não foi demitido, porque o seu empregador disse que era correto demais.

Sra. Eny, contei esse caso, mas há muitos outros. Se uma pessoa, mesmo que não tenha estudo, é honesta, pode cercar-se de bons assessores. A Assembléia possui uma equipe de bons funcionários. Modéstia à parte, estamos entre eles, não é, Prof. Antônio Geraldo? E há mais dois ali atrás, a Cláudia e o Hugo. Estamos à disposição para ajudar qualquer Deputado que nos acione para elaborar bons projetos. A pessoa séria pode aglutinar pessoas voltadas para o bem. Infelizmente, a universidade não ensina dignidade a ninguém. Para isso, temos de trilhar por outros caminhos.

A Vereadora Eny Rodrigues da Silva - Exmo. Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, meu querido conterrâneo, cujo pai nos deu um exemplo de dignidade na política, e demais componentes da Mesa, parabênizo-os por este seminário. Sou assídua nesses encontros, porque penso que temos de estar aprendendo sempre.

Dr. Patrus, talvez não tenha formulado bem a minha pergunta. A moralidade não está em cogitação, porque qualquer cidadão tem de ter moral. A moralidade já é necessária a qualquer cargo que for ocupar. A formação, acadêmica ou universitária, é necessária para o exercício do mandato de Vereador. O senhor acabou de dizer que, na hora de eleger um Presidente, temos de saber quem escolher. E disse que a Câmara possui assessores. Sou Presidente da Câmara de Esmeraldas e posso dizer-lhe que lá não há esses funcionários. Há um assessor que, uma vez por semana, atende aos 13 Vereadores. Não há Secretários e não há ninguém para nos ajudar. Não há verbas para nada também. Posso até dizer que ganho um salário líquido de R\$1.500,00. É lógico que não estamos lá por causa do salário. Estamos ocupando esses cargos porque temos vontade de servir. Muitos, no interior, tornam-se Vereadores por ser o único emprego que arrumariam e não representam o povo. E, muitas vezes, por não terem formação nenhuma, são facilmente enganados. Como formularão e mudarão políticas se apenas sabem, mal, assinar os próprios nomes? Não estou criticando a liderança. Não é preciso ser universitário para ser líder, mas o problema da educação no Brasil é lamentável. Às vezes, a pessoa está imbuída de boa-vontade, mas isso não resolve os problemas, porque, em Plenário, não saberá defender os seus projetos, pois não tem um mínimo de escolaridade. Sou psicóloga, estou no meu segundo mandato político, estudei um pouco e ainda estou aprendendo. Deveria ser exigido um mínimo de escolaridade para ocupar um cargo. Sinto que a falta de escolaridade prejudica o bom desempenho das Câmaras.

Não estou querendo que a pessoa seja PhD. Tenho esta dúvida: se a formação formal ajudaria ou se poderíamos fazer alguma coisa nesse sentido. Não estou dizendo que isso vai prejudicar a liderança. A liderança é nata, pode ser desenvolvida. O problema da falta de formação prejudica muito.

O Sr. Patrus Ananias - Em muitos aspectos, estamos de acordo. Insisto neste ponto: sou radicalmente contra exigir qualquer nível de escolaridade para candidatos. É minha opinião pessoal, com todo o respeito às pessoas que pensam de forma diferente. Acho que o que está faltando muito ao País é educação política, que chamávamos no passado de conscientização política, de politização. Que papel os meios de comunicação social cumprem hoje no País? Quem são os educadores do povo brasileiro? Vamos dar aqui os nomes: Sílvio Santos, Ratinho, Faustão, Gugu, D. Hebe Carmargo. Por que os meios de comunicação, as emissoras de rádio e televisão, que são concessões públicas, não cumprem o papel de promover o debate? Uma coisa é consciência política, inclusive valorização do voto. As pessoas precisam refletir bem na hora de votar. Insisto em dizer que a qualificação política da pessoa está muito mais vinculada a sua história, aos seus predicados éticos, morais, aos seus compromissos com a sociedade que com a questão dos títulos.

O Sr. Antônio Geraldo Pinto - Vou me somar aos argumentos do Prof. Patrus, com uma lembrança: se estabelecermos o requisito da educação para a elegibilidade, por baixo que seja, não poderemos perder de vista o outro limite que já houve no passado, muito mais sério do que esse, estou falando do voto censitário, no tempo da Velha República, quando, para votar e ser votado, o indivíduo precisava ter o mínimo de dinheiro. Vai ser desastrosa. Essa limitação já foi desastrosa, porque deixava de fora do processo democrático a grande maioria do povo brasileiro. Se formos exigir hoje algum limite em termos de educação, podem estar certos de que nos assustaremos com a quantidade de pessoas que vão ficar fora desse processo. Esse é um problema de toda a nossa sociedade, um problema muito mais do que das nossas instituições políticas. É um problema cultural, que começa a se solucionar lá em baixo na escola primária. É ali que devemos atacar o problema. Acho que o Prof. Patrus está certo. Não devemos pôr esse limite. Devemos batalhar para que a coisa seja corrigida lá em baixo, em sua base, e isso é possível.

A Vereadora Marília Campos - Gostaria de solicitar uma reflexão dos debatedores, inclusive sua, Deputado Sávio Souza Cruz. Eu me alertei, Deputado, quando fez alguns breves comentários sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na parte da manhã, tivemos uma exposição com um conteúdo de ordem mais jurídica sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Confesso que, enquanto Vereadora, fico um tanto quanto confusa sobre qual parâmetro devemos adotar ao legislar, inclusive para exercitar o papel de fiscalizadores do Executivo. Qual é o parâmetro? É uma ordem legal e uma ordem política e social? São duas ordens?

Se partimos do pressuposto colocado pelo Deputado Sávio em sua análise sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, parece-me que existem duas ordens. Se temos uma ordem política e social, aceitando o "lobby" de Vereadora e de representante do povo, teremos uma demanda de reivindicações e de projetos de lei para atender às demandas políticas e sociais. Mas temos a Lei de Responsabilidade Fiscal e a função de fiscalizar o Executivo. Então, gostaria de propor essa reflexão, particularmente ao companheiro Patrus, que disse que temos um amplo leque de atuação. Sinto que cada vez mais esse leque fica menor, seja por essa questão, seja por uma outra colocada pelo senhor, quando falou sobre os procedimentos, ou seja, aquilo que o Vereador pode e o que não pode fazer: aquilo que é constitucional e o que não é; aquilo que é da competência do Executivo e aquilo que é da competência do Legislativo. E por aí vai. Obrigada.

O Sr. Presidente - Marília, na verdade, nos últimos anos, temos assistido a uma escalada de legislação, como, por exemplo, as Leis Camata I e Camata II, estabelecendo um limite de gastos com pessoal. Acho isso correto. É correto que a sociedade tome precauções para que o dinheiro público não seja gasto apenas com a máquina administrativa, mas que haja alguma capacidade remanescente de investimentos em favor do bem comum. Acho muito curioso que não tenhamos tido nenhuma legislação até agora impondo algum limite ao gasto financeiro. Não seria próprio limitar também o uso do dinheiro público para o pagamento de juros, para o pagamento de dívidas e para o pagamento a Bancos? Por que nunca tivemos nenhum limite? Isso está um pouco atrás da ideologia do Governo Federal.

Temos observado que o Governo Federal, às vezes, especializa-se em formular diplomas legais que nos dão a sensação nítida de que são feitos apenas para subsidiar rodadas de negociação com o FMI, em total descompromisso com o ordenamento constitucional e jurídico nacional. Vou dar um exemplo: a Lei nº 9.717. Essa lei limita em 12% da receita o máximo de gasto com o pessoal inativo. Estive à frente da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração durante 14 meses e sei que o Estado gasta aproximadamente 27% com seus inativos. Então, pergunto: como atingir o limite de 12%? Com qual instrumento? Chego a indagar como ainda não foi regulamentada a demissão do inativo, nem a demissão do pensionista e se o Sr. Presidente da República, quando mandou esse projeto para o Congresso Nacional, não estaria supondo ou sugerindo a contratação de um "serial killer" para matar os nossos aposentados e pensionistas. Qual é o instrumento que temos?

Fico pensando: será que homens da capacidade e da competência do nosso Pedro Malan não sabem que isso é irrealizável? Claro que sabem. Então, fazem isso por quê? Porque já não têm mais nenhum respeito pelo Congresso Nacional, que, às vezes, também não se dá ao respeito. Parlamentares comportam-se como receptadores do "tudo que vier do amo, faremos sim, senhor, desde que recebamos a nossa migalha, para nos garantir e distribuir em nossas paróquias". E vão contaminando a legislação brasileira com esse tipo de diploma.

A própria Lei de Responsabilidade Fiscal é um exemplo disso. Pelas informações que temos - podem estar defasadas, porque já faz alguns meses -, o Judiciário do Rio Grande do Sul, por exemplo, consumia em torno de 13% da receita com pessoal. O gasto máximo determinado pela lei para o Poder Judiciário é de 6%. Então, os gastos teriam de ser cortados pela metade. Mas a metade, 6,5%, era gasto com pessoal inativo. Então, naquele momento, se o Judiciário gaúcho fosse capaz de mandar todos os Juizes e funcionários embora, fechando todos os fóruns e tribunais, ainda assim, estaria fora do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ora, será que não se tem consciência disso? Será que é possível estabelecer um limite que valha para uma cidade como São Paulo e trate de forma igual Santos Dumont, Santa Luzia, Esmeraldas ou Morro das Garças? Aonde chegaremos com isso?

Como norte, como regramento para impedir a inscrição em restos a pagar, impedir que se façam dívidas para serem pagas pelo sucessor, gastar na última hora de forma irresponsável, esse tipo de leviandade que a LRF impede é muito positiva. Mas não podemos transformar essa obsessão em rigor fiscal, a tal da responsabilidade fiscal não deve ser perseguida à custa da irresponsabilidade social.

Não podemos reservar - como vem fazendo o Governo Federal - dois terços do orçamento para pagamento do mercado financeiro. Há, no orçamento, R\$600.000.000.000,00 para pagamento de dívida, e R\$25.000.000.000,00 para a saúde. Há uma inversão de prioridades. É isso que precisamos salientar, porque política implica nesse tipo de visão e compreensão do ambiente em que estão sendo gestadas essas leis.

Precisamos buscar a responsabilidade fiscal, sem nos perder da verdadeira atribuição, como gestores dos recursos públicos e das ações do poder público, que devem gerar o mínimo de bem-estar social, notadamente as camadas socialmente mais fragilizadas. Percebemos um descompasso enorme entre a preocupação social e a preocupação fiscal que o Governo Federal difunde pelo País.

O Sr. Patrus Ananias - Quero sugerir que encerremos os trabalhos depois da pergunta da Marília, porque, com a experiência política, aprendi que reunião que não é encerrada, termina aos poucos.

Não repetirei o que o Deputado Sávio já disse. A LRF tem vantagens e desvantagens. No Brasil, o grande desafio é a questão da constitucionalidade; estabelecer a Constituição como sendo o referencial do ordenamento jurídico. No Brasil, o controle de constitucionalidade é muito frágil. A Constituição de 1988 é excelente para a realidade brasileira. Sabemos que ficou aquém na função social da propriedade, na questão agrária. Mas há outros interesses em criticar a Constituição de 1988, que tem sido muito maltratada.

Em 12 anos, são 31 emendas, algumas manifestamente inconstitucionais, sem falar no horror, do ponto de vista jurídico, que são as milhares de medidas provisórias, muitas, também, manifestamente inconstitucionais. Hoje, no Brasil, o desafio das pessoas comprometidas com o estado democrático de direito, com uma política voltada para o interesse público, para o bem comum, é criar, no País, o sentimento do primado da Constituição e abrir discussão sobre um grande tema no Direito, que é o da interpretação, da hermenêutica. A norma jurídica é permanentemente interpretada. Por que a Constituição Americana dura mais de 200 anos? Porque tem sido interpretada com flexibilidade. A mesma Constituição que justificava a escravidão e práticas de racismo assentou a base para os direitos civis e o fim do "apartheid" racial naquele país. Há um processo permanente de interpretação. Hoje, o grande tema do Direito é o da hermenêutica, inclusive é o grande tema da filosofia moderna. O texto constitucional tem de ser interpretado do ponto de vista histórico, cultural, tem de ser tensionado.

Voltando ao concreto, acho que o art. 30 dá uma margem belíssima quando fala em interesse local. "Compete aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local". O que é interesse local? Vamos discutir isso. Até onde os Vereadores podem ir? Até onde o município pode ir, dentro do município, os Vereadores? Depois: "Compete aos Municípios suplementar a legislação federal e estadual, no que couber". Fica aberto um grande espaço. É claro que há competências privativas do Executivo, mas há uma série de iniciativas

possíveis no município. Não há nada que diga que o plano diretor seja de competência privativa do Executivo. É claro que o Executivo tem mais recursos para fazê-lo. O art. 182 não diz que o plano diretor é de competência privativa do Executivo. Há muita coisa que a Câmara pode debater, sem falar na questão das emendas, da modificação de leis e do papel político.

Voltaria para o aspecto de tentarmos esticar a corda da Constituição, do ponto de vista de uma interpretação voltada para o interesse maior do município, para a descentralização, democratização da sociedade, etc.

O Sr. Presidente - Como um assunto puxa o outro, essa interpretação, com o Supremo que temos, de formulação política, acabaria levando aos mesmos desvios.

O Sr. Patrus Ananias - Temos um Supremo que é uma tristeza. O Poder Judiciário no Brasil conseguiu uma façanha: matou o mandado de injunção e o controle de inconstitucionalidade por omissão, dois instrumentos magníficos da Constituição de 1988. Se políticos, mandatários do povo, desde as Câmaras Municipais, se operadores do Direito, advogados, professores, não começarmos a criar uma cultura, uma consciência constitucional no Brasil, quando será criada? Vamos começar a brigar agora, para daqui a 5, 10, 15, 20 anos, começarmos a ganhar alguma coisa no STF.

O Sr. Presidente - Parece brincadeira, pois há até Líder do Governo no Supremo.

O Sr. Wagner M. Martins - Queria cumprimentar a Mesa, na pessoa do Sr. Presidente, e dizer da felicidade de estar participando deste seminário. Dirijo meu questionamento ao Prof. Geraldo, sobre processo legislativo. Antes, porém, gostaria de fazer coro com o Prof. Patrus Ananias, em relação a Dazinho, Sinval Bambirra e Clodesmidt Riani.

Com relação à educação política dos povos, quando nos referimos aos comunicadores populares, questiono a todo instante o fato de não ter o direito de sintonizar a TV Assembléia e a Senado em minha casa para acompanhar os debates do Poder Legislativo, porque só funciona por parabólica. Acho isso tremendamente absurdo, ao passo que sou obrigado a acompanhar Ratinho, porque não há outro programa para ver.

Mas queria questionar o Prof. Geraldo, porque, às vezes, deparamos com situações inusitadas no processo legislativo, já que trabalhamos com essa matéria há alguns anos e também porque tivemos a oportunidade de participar do seu curso na Escola do Legislativo.

Costumamos perceber que, na grande maioria das Câmaras Municipais - aliás, um percentual muito grande -, os projetos de lei chegam a Plenário com uma recomendação: o Prefeito precisa desse projeto aprovado amanhã, até determinada hora, senão não se recebe determinada verba. E é comum Presidentes de Câmaras fazerem o seguinte: reúnem os Vereadores naquele momento e fazem a votação do projeto, mesmo que o setor jurídico não o tenha examinado, mesmo que a comissão de legislação ainda não o tenha visto. Isso não constitui um problema, já que o Prefeito precisa do tal projeto aprovado rapidamente, o que acaba acontecendo.

Há outro aspecto que gostaria de discutir: nesse caudal de inconseqüências, é comum acontecer a convocação de reuniões extraordinárias, para que essas matérias venham a ser examinadas. No meu tempo de parlamentar - fui Vereador em uma cidade da região metropolitana -, exigíamos que o regimento interno fosse cumprido e dizíamos para quem nos convocava por telefone que recebíamos convocação para reunião extraordinária por escrito, e não em beira de estrada. Assim mesmo é comum acontecerem reuniões extraordinárias depois das ordinárias ou se realizarem votações sem edital, pauta, ordem do dia, nada. O Vereador chega correndo e vota.

Em síntese, gostaria que fizesse uma reflexão sobre as conseqüências que poderiam advir, caso alguém questione a forma como determinado dispositivo ou instrumento legal foi votado, sem que se observem os critérios que o regimento interno exige. Obrigado.

O Sr. Antônio Geraldo Pinto - Esse é um problema que não se resolve por regimento interno, porque isso, na verdade, constitui infração a ele. Portanto, não se trata de problema regimental, mas cultural.

Isso nos remete, outra vez, àquele caso da escola primária. É uma realidade da nossa sociedade com a qual temos que conviver, não por sua aceitação, mas exatamente considerando que existem essas deficiências, e nós, que nos dispomos a esse tipo de trabalho, devemos procurar um caminho para desencadear, pelo menos, uma aceleração no processo de solução desse tipo de problema.

Veja bem: o Regimento Interno da Assembléia estabelece que um projeto, para começar a tramitar, tem que entrar na hora regimental própria; depois, tem que ser publicado; depois de publicado, deve ir para as comissões a que tenha sido distribuído. Cada comissão tem que ter seu parecer publicado para que o projeto possa passar para a seguinte. Entre um turno e outro há um interstício, o que é novidade na nossa ordem regimental, já que não existia antes. Foi criado exatamente em função da preocupação que teve o legislador de evitar esse tipo de atropelo que havia na Assembléia e que, de certa forma, ainda há - não tanto como houve no passado, é claro.

Quer dizer, esse não é um problema regimental, mas cultural. Agora, que conseqüências pode haver? Em matéria de processo, a forma é essencial num país sério.

Sabemos que no interior acontece, muitas vezes, o fato de o Judiciário contestar, quer dizer, atingir decisão do Legislativo, pela via própria, que não tenha sido tomada com observância da forma regimental. Essa é que pode ser a conseqüência. Uma lei pode ser inquinada de inconstitucionalidade se na sua elaboração a forma regimental for desrespeitada. Isso pode acontecer.

O Sr. Presidente - É o caso daquela máxima que se estabelece em algumas Casas Legislativas, em algumas Câmaras, de que o Plenário é soberano. Vale para tudo: passam por cima de regimento, de Constituição, de tudo. Isso tem de ser abolido. E o mau exemplo é dado, às vezes, até pelo Presidente da República, que emite medidas provisórias, passando por cima da Constituição. Uma portaria ministerial vale mais do que uma lei. Há uma subversão da hierarquia das leis.

O Sr. Antônio Geraldo Pinto - Sr. Presidente, ele acaba de demonstrar que é bom aluno. Lembrou-se de uma observação que fiz. Se nem o Estado membro é soberano, não se pode aplicar esse conceito de soberania ao Plenário de Casa Legislativa.

O Sr. Presidente - Temos uma pergunta do Vereador de Igarapé, Rolimanes Bastos Ruas: "Por que o ensino de política não é obrigatório nos estabelecimentos de ensino"?

O Sr. Antônio Geraldo Pinto - Seria de utilidade. O problema é encontrar professores capacitados pelo Estado todo. Não podemos despegar os pés da nossa realidade. A realidade nos impõe que a nossa marcha seja cautelosa para que dê certo. Estamos no caminho certo, até quando se vê todo esse escândalo que está acontecendo na nossa República. A sociedade brasileira está abrindo as suas entranhas e encarando o lado feio, duro e cruel, que já existia. Não se diga que isso é de agora. Só que antes não se via. Então, ainda que lentamente, estamos caminhando corretamente. Principalmente por vocês que se preocupam com seus municípios, por nós que nos preocupamos com os nossos Estados e com a União. Nós é que podemos fazer algo para, lentamente, empurrarmos um pouco mais depressa esse processo, diria, de regeneração do tecido, não só político, mas social brasileiro.

O Sr. Presidente - Temos outra pergunta, que dificilmente o Antônio Geraldo poderá responder, porque é muito específica, da Vereadora Mirtes Naviman, de Confins: "No caso de licitação que acontecerá amanhã, dia 20/4/2001, em que o representante do Legislativo concluiu que é desperdício a forma de contratação do serviço, o que fazer para impedir que aconteça?"

O Sr. Antônio Geraldo Pinto - Não me arrisco a dar um palpite. Para dar uma opinião de assessor, preciso ver o processo. Aliás, esse assunto nem é da minha especialidade.

O Sr. Presidente - A Assembléia Legislativa manifesta seus agradecimentos aos ilustres expositores, ao Prefeito Municipal de Belo Horizonte, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente da GRAMBEL, aos representantes das Fundações Getúlio Vargas e João Pinheiro, do SEBRAE, do Banco Itaú e às demais autoridades e participantes, pela honrosa

presença e convida a todos para o café de encerramento oferecido pelo SEBRAE, no andar térreo, na Galeria de Arte.

## ATA DA 130ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 25/4/2001

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Deputado Durval Ângelo - Palavras do Frei Volney Berkenbrock - Exibição de vídeo - Entrega de placas - Homenagem à Sra. Maria Stella Libânio Christo - Apresentação da Orquestra Jovem de Contagem - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Irani Barbosa - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmoló Aloise - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa a Exma. Sra. Maria da Conceição Castro Wagner, Secretária Municipal Regional de Serviços Sociais Oeste, representando o Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Sr. Célio de Castro; o Revmo. Frei Volney Berkenbrock, Diretor Comercial da Editora Vozes em Minas Gerais; e os Exmos. Srs. José Lucílio de Castro, representante da Editora Vozes em Minas Gerais; e Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião a comemorar o centenário da Editora Vozes.

### Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - Ouviremos agora o Hino Nacional, que será apresentado pela Orquestra Jovem de Contagem, sob a regência do Maestro Renato Almeida.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

### Palavras do Sr. Presidente

Francisco de Assis, o fundador da Ordem que recebeu o seu nome, pouco antes de morrer, dirigiu aos governantes do mundo uma carta, recomendando-lhes que governassem segundo os princípios da justiça social e da doutrina cristã.

A preocupação do Santo com o poder temporal continuou, ao longo da história, na pessoa de seus discípulos, que se espalharam pelo mundo, contribuindo para a consolidação das nações. Efetivamente, ao pregar o Evangelho e dedicar-se à educação dos jovens, os franciscanos estiveram e estão colaborando com os poderes constituídos na tarefa de construção da cidadania.

No Brasil, a trajetória franciscana não foi diferente. Seu contributo à formação da nacionalidade dispensa comentários, sobretudo no que diz respeito à educação dos jovens e ao estímulo à cultura. Nada mais justo, portanto, que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em nome do povo mineiro, venha prestar homenagem à obra franciscana e, em especial, a um de seus pilares em nosso País, que é a Editora Vozes.

A reunião especial de hoje - atendendo à proposição de autoria do colega Deputado Durval Ângelo - integra a série de homenagens que a Editora Vozes está recebendo pelo seu centenário de fundação. São exatamente 100 anos de trabalho admirável em prol da cultura brasileira e da evangelização, numa caminhada que será descrita pelos oradores a seguir.

Gostáramos, no entanto, de registrar uma conclusão dessa história, que começou naquele ano já longínquo de 1901, quando os franciscanos de Petrópolis adquiriram uma velha máquina impressora: não fosse a visão e o entusiasmo de dois frades, Frei Inácio e Frei Ciriaco, o equipamento aparentemente obsoleto seria descartado. Mas eles trataram de restaurá-lo, colocando-o em funcionamento e dando origem a essa realidade formidável, que é hoje a Editora Vozes. Está provado, assim, que o pensamento cria, mas é a vontade que realiza; as melhores idéias não prosperam se a vontade não as põe em execução.

Ao encerrar nossa mensagem e passar a palavra aos demais oradores, gostaríamos de observar que nossa homenageada dá prioridade, em suas publicações, às áreas cultural, religiosa e catequética. Isso reflete a pioneira preocupação de São Francisco de Assis, de incentivar a cultura e de educar como instrumento da nacionalidade; e de difundir a doutrina cristã para chegar à justiça social.

Aliás, não é por simples coincidência que, entre os autores publicados pela Vozes, estejam nomes do naipe de Darcy Ribeiro, Leonardo Boff e Dom Paulo Evaristo Arns.

Em nome da Assembléia Legislativa, apresentamos nossos parabéns à Editora Vozes - na pessoa de seus dirigentes e colaboradores - pelos 100 anos de vida bem vivida. E manifestamos nossa certeza de que a obra começada no princípio do século passado continuará a brilhar no milênio que se inicia. Muito obrigado.

Palavras do Deputado Durval Ângelo

Exmo. Deputado Wanderley Ávila, representando o Presidente desta Casa, Deputado Antônio Júlio; Exma. Sra. Maria da Conceição Castro Wagner, Revmo. Frei Volney, Sr. Lucílio, senhoras e senhores, componentes da Orquestra Jovem de Contagem, bem dizia um escritor patricio que existem histórias e estórias. A diferença é sutil, mas assinala aquele limite entre a narrativa de um fato verídico e daquele que se insere no campo da ficção.

Em se tratando de histórias, uma das mais belas de que tem conhecimento a humanidade é a da Ordem Franciscana. Nascida da virtude e do ideal de São Francisco de Assis – aquele que o povo de sua época carinhosamente apelidou de "il Poverello" –, a congregação se espalhou por todo o mundo, dedicando-se com rigor e eficiência à educação dos jovens, à evangelização e à catequese. O conteúdo político, no sentido estrito, nunca esteve ausente da filosofia franciscana, já que o trabalho dos discípulos do Mestre de Assis sempre constituiu tributo importante na vida dos povos e na organização das nacionalidades.

Ocorre que um desses instrumentos de que os nossos franciscanos se utilizaram e se utilizam para chegar ao estado de justiça social preconizado por Francisco é um incentivo à cultura e à educação. Por isso mesmo, a história da Editora Vozes, que estamos homenageando esta noite pelo centenário de fundação, representa exemplo significativo dessa diretriz.

Não custa aqui lembrar, como já o fez o Deputado Wanderley Ávila, como nasceu a Editora Vozes. Como a maioria das grandes obras, começou modestamente, no primeiro ano do século XX, quando os frades franciscanos de Petrópolis adquiriram os restos de uma máquina impressora Alauzet. Segundo nos relata Frei Schaette, uma das testemunhas do advento da Editora, "uma carroça parou à porta do convento, trazendo os objetos enferrujados e indicadores de glórias passadas. A carga toda não ocupou grande espaço e cabia muito bem em um cantinho debaixo da escada".

O equipamento poderia ter permanecido ali, sendo depois descartado, não fosse o arrojo de dois dos frades da comunidade franciscana. Frei Inácio Hinte, que havia sido tipógrafo na Alemanha, cuidou da restauração, com a ajuda de alguns estudantes, e logo estavam imprimindo livros para distribuição gratuita a alunos carentes. Era a Typographia da Escola Gratuita São José, embrião da atual Vozes, que não se teria desenvolvido não fosse o apoio recebido por Frei Inácio de seu superior, Frei Ciriaco.

Seis anos depois, foi fundada a revista de cultura "Vozes de Petrópolis", cuja repercussão e alcance foram imediatos. Com o sucesso da publicação, resolveu-se alterar o nome da Typographia da Escola Gratuita São José para Administração das Vozes de Petrópolis.

Desde então, tivemos uma trajetória de sucessos. Dando um salto mais à frente, lembraremos que, nos anos 70, no auge da repressão da ditadura militar, a Editora destacou-se pela coragem, ao publicar obras que contestavam o regime, tais como "Tortura Nunca Mais", grande projeto da Arquidiocese de São Paulo, na defesa dos direitos humanos, e "A Voz dos Vencidos". Mas sempre manteve o ecletismo da verdadeira constelação de nomes que integram o seu cadastro de autores.

Gostariamos de deixar claro que não temos dúvida de que a Editora Vozes destaca-se também, mundialmente, como uma das mais importantes na publicação do pensamento teológico, principalmente na linha de reflexão de fronteira, o que gerou até incompreensão por parte da própria Igreja, mantendo, durante um bom período, a Vozes tutelada pelas santas congregações vaticanas.

Não hesitamos em confessar que nosso relacionamento com a Vozes vem de longe e é também afetivo. Durante longos anos, mantivemos laços de amizade com Lucílio de Castro, representante da Vozes em Belo Horizonte, que se está aposentando hoje, após 33 anos de admirável trabalho prestado à Editora. Ao amigo Lucílio, nosso abraço carinhoso e nosso agradecimento por ser o elo de ligação entre nós e a Editora Vozes: foi por intermédio do amigo que aprendemos a admirar a organização na qual atua. E também foi o Lucílio que permitiu que tantos autores mineiros entrassem nessa constelação dos autores nacionais que são editados pela Vozes, sempre atento, sempre indo atrás de um bom trabalho, sempre divulgando as nossas Gerais.

O centenário de nossa homenageada vem sendo comemorado com espírito que extravasa os limites da mera festividade para alcançar a realização cívica e a difusão cultural, razão desta homenagem da própria Assembléia. Prova disso é o museu histórico da editora, que está sendo agora implantado e que servirá de testemunho, para as gerações futuras, de realizações admiráveis. Por outro lado, na extensa pauta de celebrações na qual a desta Assembléia se insere, teremos, em Petrópolis, a organização de uma grande Feira do Livro, com a participação de editoras de todo o Brasil. A realização de um concurso de redação científico e literário igualmente se inclui na agenda comemorativa.

Ora, neste momento em que se festeja e se realiza, a Casa do povo mineiro não se poderia omitir. Vem daí nossa motivação para propor à Assembléia a realização desta reunião especial. Afinal, entre outras de suas funções, destaca-se a político-parlamentar, que faz com que o Palácio da Inconfidência seja um fórum privilegiado de idéias e de iniciativas, ou, pelo menos, deveria ser assim. Nossa homenagem à Vozes tem, portanto, tudo a ver com o interesse maior do povo que aqui representamos.

A realidade traduzida hoje por nossa homenageada dispensa comentários. Não resistimos, no entanto, à tentação de recordar que estamos reverenciando aquela que é uma das cinco maiores editoras do Brasil; aquela que mantém 27 filiais nas principais cidades brasileiras; aquela que comercializa e divulga seus livros e autores além-mar, por meio de uma filial em Lisboa. Os milhares de livros publicados em um século de trabalho profícuo não podem ser esquecidos, e a contribuição ao difundir a cultura como um todo e a doutrina cristã em particular, que sempre tem uma palavra a dizer ao mundo da política hoje, também merece ser notada.

Nosso agradecimento à Orquestra Jovem de Contagem, sempre nos acompanhando, sempre parceira, divulgando o que a gente tem de mais bonito, de alguma forma, o grande diálogo do homem com Deus, que é a música.

Parabéns, Editora Vozes, pelos seus 100 anos ora comemorados. Parafraseando o poeta, encerramos nossas palavras - as quais lhe enviamos do fundo do coração -, dirigidas a todos e a cada um de seus dirigentes e funcionários, com a singela poesia: "Bendito aquele que semeia livros, livros à mão cheia.". Muito obrigado.

#### Palavras do Frei Volney Berkenbrock

Irmãos e irmãs: paz e bem. Essa é a saudação de Francisco de Assis, que pediu que seus discípulos dissessem aonde fossem, a todos, simplesmente: paz e bem. E chamasse a todos e todas de irmãos e irmãs: as pessoas, o vento, as árvores, a natureza. Essa saudação de Francisco de Assis que trago, hoje, a esta solenidade, não pode ficar, no entanto, oca ao longo da história. Vamos fazer com que todos tenham paz e tenham bem. De muitas maneiras, os filhos e filhas de Francisco de Assis tentaram seguir seu mestre, espalhando a mensagem da paz e do bem.

Hoje estamos aqui para fazer uma homenagem a um trabalho iniciado há 100 anos, por um franciscano: Frei Inácio Hinte. Trabalhando em uma escola pobre em Petrópolis, a Escola Gratuita São José, esse tipógrafo por profissão, alemão por nacionalidade, franciscano por opção, pedagogo por ideal, resolve ajudar, com impressos de cadernos e livros, a educação daquelas crianças.

Desse pequeno empreendimento de Frei Inácio, com apoio de seus colegas, nasceu o que hoje se chama Editora Vozes. Já centenária, ela continua fiel a sua missão primeira: ser um instrumento para a educação e a cultura neste País. Ao longo dos anos, o seu trabalho foi crescendo, ganhando reconhecimento e respeito. Se inicialmente suas publicações eram mais voltadas para os trabalhos da Escola São José, como o primeiro livro de leitura, a primeira obra editada, com o passar do tempo a Editora Vozes foi entendendo que sua missão era mais ampla: promover uma educação e uma cultura que humanizem.

Assim, as ciências humanas - vale dizer, as ciências que promovem o ser humano - têm sido o foco de suas publicações.

A história da Editora Vozes não se constrói sozinha. Não tivesse havido respaldo neste País, esse belo empreendimento teria fracassado. Nestes dias, justamente, estamos assistindo, em nível nacional, a um grande debate sobre a corrupção, esse câncer que tem matado muitos projetos e atrapalhado o desenvolvimento do País. A história da corrupção, dos desmandos, da ditadura, da falta de vontade de construir um país mais humano é apenas uma parte da história de nosso País. A outra parte é muitas vezes esquecida. Se hoje podemos lembrar os 100 anos da Editora Vozes é porque muitas pessoas neste País acreditam que nossa sociedade pode ser conduzida de maneira tal que venha a proporcionar mais humanidade, melhor convivência, mais chances para todos. Nesses 100 anos, a Editora Vozes não está sozinha.

Gostaria de destacar três tipos de apoio, sem os quais a Editora Vozes não existiria. Primeiramente, o apoio de centenas de milhares de colaboradores de todo o País, que acreditaram em seu trabalho, que o divulgaram e levaram adiante. O segundo grupo são os funcionários e funcionárias, centenas de pessoas que fizeram a história da editora - hoje são em torno de 430 -, que levaram adiante e transformaram as idéias em livros, os livros em livrarias, fazendo com que as publicações chegassem a seu destino, os leitores. O terceiro grupo é dos autores e autoras. Diversos estão presentes aqui. Uma editora não existe sem autores. Não existiríamos sem eles, que confiaram à Editora Vozes suas idéias, seu trabalho. Sem autores não há editora. Por isso, a sua história centenária só é possível por causa de todos esses que foram capazes de, não apenas em pensamento, mas também em atitudes, acreditar nesse empreendimento.

A homenagem que hoje esta Casa faz à Editora Vozes, não a entendo como homenagem a uma empresa ou a uma instituição. É, sim, homenagem a todos os que, mesmo em meio a dificuldades, continuam acreditando e, mais que acreditando, fazendo algo para sermos mais humanos, fraternos e justos, para que tenhamos mais vida, e vida em abundância. E se assim não fosse não estaria aqui hoje, pois não sou o homenageado; são todos os que crêem na possibilidade de um mundo - para usar uma expressão de Leonardo Boff - de "fraternura" (fraternidade e ternura).

Agradeço de todo o coração a esta Casa por esta homenagem, especialmente ao Deputado Durval Ângelo, que apresentou o requerimento ao Presidente Wanderley Ávila, e ao povo mineiro, que é representado nesta Casa. De todo o coração, em nome da Editora Vozes, muito obrigado. Que Deus lhes pague.

Sem dúvida, esta homenagem nos fortalece, com ânimo cada vez maior, na continuação de nosso lema "Uma vida pelo bom livro".

A todos, faço minhas as palavras de Francisco de Assis: paz e bem.

#### Exibição de Vídeo

O Sr. Presidente - Assistiremos, agora, à exibição de um vídeo da Editora Vozes.

- Procede-se à exibição do vídeo.

#### Entrega de Placas

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de entregar ao Revmo. Frei Volney Berkenbrock uma placa alusiva a esta homenagem, com os seguintes dizeres: "Somente o trabalho enobrece e dignifica o homem. Com ampla visão, amor ao trabalho e perseverança, a Editora Vozes vê chegar o seu primeiro centenário, contribuindo, de maneira decisiva, para a formação da cultura intelectual, científica e religiosa no Brasil, pois, como bem o disse Monteiro Lobato, 'um país se faz com homens e livros'. Belo Horizonte, 25 de abril de 2001. Deputado Antônio Júlio, Presidente."

A Presidência tem a honra de entregar ao Sr. José Lucílio de Castro placa alusiva a esta homenagem, com os seguintes dizeres: "Das Minas Gerais, sempre partiram grandes exemplos de trabalho, tenacidade, dedicação e honradez. Graças a esses fatores, a Editora Vozes, por seu representante em Minas Gerais, José Lucílio de Castro, tornou-se ponto de referência para a cultura de nosso povo. Belo Horizonte, 25 de abril de 2001. Deputado Antônio Júlio, Presidente."

#### Homenagem à Sra. Maria Stella Libânio Christo

O Sr. Presidente - A Presidência convida o Deputado Durval Ângelo, autor do requerimento que originou esta reunião especial, a prestar homenagem à Sra. Maria Stella Libânio Christo, representando todos os autores mineiros da Editora Vozes.

#### Apresentação da Orquestra Jovem de Contagem

O Sr. Presidente - Convidamos os presentes a ouvir a Orquestra Jovem de Contagem, sob a regência do Maestro Renato Almeida, que apresentará as músicas "Aquarela do Brasil" e "Asa Branca".

- Procede-se à apresentação da Orquestra.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados, pela honrosa presença, e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 26, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 150ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26/4/2001

#### Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Mauri Torres; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Questão de ordem; requerimento do Deputado Márcio Kangussu; aprovação - Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para verificação de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Prosseguimento de votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 64; manutenção do veto; declarações de voto - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Álvaro Antônio - Adeldo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aauto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e

em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Fábio Avelar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

##### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Mauri Torres, em que solicita, nos termos regimentais, sejam suspensas as atividades legislativas desta Casa no dia 30/4/2001. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.Cumpra-se.

##### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência vai passar à 2ª Fase da 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

##### Discussão e Votação de Proposições

##### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Exa., pois não tive oportunidade de ouvir, se colocou em votação o requerimento que trata da inversão da pauta. Gostaria desse esclarecimento da Presidência.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado João Leite que ainda não colocou em votação o requerimento para inversão da pauta, tendo em vista que está procurando entender se houve realmente um acordo para a inversão da pauta. Ele não foi colocado ainda em votação.

O Deputado João Leite - Aguardamos que ele seja colocado em votação. Há um acordo para que a pauta seja votada dessa maneira. Solicito que V. Exa. o coloque em votação. Sr. Presidente, gostaria também de solicitar que V. Exa. faça a recomposição do quórum, para que tenhamos número para votação do veto, logo após a votação do requerimento.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de forma a que o veto à Proposição de Lei Complementar nº 65 seja apreciado em segundo lugar, a que o veto à Proposição de Lei nº 14.634 seja apreciado em terceiro lugar e a que o veto à Proposição da Lei Complementar nº 66 seja apreciado em último lugar entre as matérias em votação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado o requerimento.

##### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

##### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos. Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Fábio Avelar) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 32 Deputados, que, somados aos 17 em comissões, perfazem o total de 49 presentes, número suficiente para a votação da matéria em pauta.

##### Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, como já temos um acordo em relação à pauta e estamos dando prosseguimento à votação do veto à Proposição de Lei Complementar nº 64, gostaria que, dentro desse esforço de votação, as comissões que estão em funcionamento suspendessem suas reuniões para que pudessemos votar os projetos acordados que constam na pauta desta manhã. Gostaria de solicitar a V. Exa., então, que pedisse aos Presidentes de comissões que se juntassem ao Plenário da Assembléia, na votação desses vetos.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado João Leite que, realmente, temos quórum para a votação das matérias desde que sejam suspensas as reuniões das comissões, e a Presidência já solicitou à assessoria que peça aos Presidentes que suspendam seus trabalhos, para que tenhamos quórum, em Plenário, para a votação.

O Deputado Alberto Bejani - Gostaria de dizer que sentimos a grande disposição dos nobres Deputados em votar as matérias pendentes, para que comecemos a mostrar e a ratificar o trabalho desta Casa no ano de 2001. Entendemos que essa é nossa obrigação. Estamos aqui para isto: para cumprir o que é determinado, e há projetos esperando para ser apreciados e votados nesta Casa. Tenho certeza de que os que ainda não estão presentes estão chegando a este Plenário e espero que venham mais rápido, para que possamos iniciar a votação. Obrigado.

##### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a matéria constante na pauta, solicitando aos Deputados que permaneçam em Plenário. Estão suspensos os nossos trabalhos.

## Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 64, que dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares, aos militares do Corpo de Bombeiros e aos Agentes Penitenciários do Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, inciso X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Mauro Lobo - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 8 Deputados; votaram "não" 34 Deputados; houve 1 voto em branco, totalizando 43 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o veto à Proposição de Lei Complementar nº 64. Oficie-se ao Sr. Governador do Estado.

## Declarações de Voto

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, gostaríamos de declarar o nosso voto e tornar público, principalmente para os funcionários públicos da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Secretaria da Justiça, para os Agentes Penitenciários, que lamentamos profundamente, por termos feito um acordo com o Líder do Governo. Nesse projeto, cujo substitutivo é de autoria deste Deputado, tivemos vários entendimentos com o Deputado Antônio Andrade, representando a Liderança do Governo. Fizemos vários apelos ao PSDB, ao PFL, a todos os parlamentares desta Casa. Hoje, Sr. Presidente, temos a manchete "Detetive Assassinado - A Polícia Civil Está Mobilizada" (jornal "Estado de Minas", 26/4/2001). Ele foi assassinado em virtude do exercício de sua profissão. Infelizmente, Sr. Presidente, tínhamos um acordo para que todos votassem pela derrubada do veto do Governador. Diante dessa situação, como Vice-Líder do PSB nesta Casa, conversarei com a Liderança da nossa Bancada, a Deputada Elaine Matozinhos, que também é Delegada de Polícia e que também tinha participado do acordo sobre essa matéria.

Não podemos entender a falta de sensibilidade deste parlamento para com uma matéria de tamanha relevância. Os nossos guardiões, a nossa polícia, os nossos Agentes Penitenciários, os nossos companheiros do Corpo de Bombeiros Militar não poderiam passar por uma situação dessas. São eles que estão na linha de fogo, enquanto estamos dormindo, diria até, em berço esplêndido, porque temos condições de dormir numa casa mais confortável, às vezes até com segurança particular, como é o caso de alguns Deputados desta Casa. Estou extremamente chocado com essa votação. Não gostaria nunca que isso acontecesse. Estou aqui para dizer que foi um ato de extrema insensibilidade deste parlamento, porque não é assim que vamos conseguir avançar na segurança pública. Lá fora, a população tem pressa. Quando apresentamos uma matéria séria e coerente, infelizmente temos essa decepção. Trabalhei, lutei meses e mais meses pela derrubada do veto do Governador. Mandei várias mensagens ao Governo. Solicitei ao Líder do Governo que conversasse com o Governador. O projeto, da forma como estava, era discriminatório, porque indenizava famílias de policiais. Não sei se a família de um Soldado pode receber menos que a família de um Subtenente, de um Capitão, de um Coronel, de um Major. Estou profundamente insatisfeito com essa votação. Buscamos o entendimento o tempo todo, acordamos, sentamos, conversamos. Se a Liderança do Governo tinha esse indicativo, passo a não entender mais nada. Realmente, não entendo mais. Com dois anos e três meses de exercício do mandato, tentamos, com toda a humildade, esse acordo, buscando fazer o melhor possível e atender o Líder do Governo em outras matérias. Como fica o PSB nesta Casa, já que sou Vice-Líder da Bancada e policial? Como fica a Deputada Elaine Matozinhos, Líder da nossa Bancada, que também é policial? Estamos Deputados, não somos Deputados. Como ficamos?

Diante da situação, Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. verificasse melhor essa matéria, que V. Exa. avaliasse a situação. O Deputado Marcelo Gonçalves está falando que 5 Deputados não conseguiram registrar esse voto. Não podemos entender. A população quer mais segurança. Para isso, esses homens, os guardiões da comunidade, precisam ter, no mínimo, a segurança de sua família. Tomei conhecimento, enquanto conversava com o Deputado Toninho Andrade sobre esse acordo, de que a esposa de um companheiro nosso, em virtude de ação policial, foi estuprada esta madrugada. São os espinhos da profissão. Está lá o Sargento do Batalhão de Missões Especiais com sua esposa estuprada. Por quê? Porque, enquanto combatia o crime nas ruas, não havia ninguém para cuidar da segurança da família.

Fica aqui o nosso clamor, em nome da segurança pública de Minas Gerais, para que V. Exa. dê a esses cinco Deputados que não conseguiram registrar o voto a oportunidade de fazê-lo ou então que, de uma vez por todas, adotemos o voto aberto aqui nesta Casa.

A Deputada Elaine Matozinhos - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de falar da nossa indignação, mesmo, com a postura desta Casa no que se refere à vida do policial. Hoje temos um Detetive assassinado e tantos outros em condições semelhantes. Como bem colocou o Deputado Sargento Rodrigues, enquanto a elite está dormindo em suas casas, os nossos policiais estão sendo assassinados. Depois de um acordo, para o qual molhamos a camisa por mais de dez vezes, num vai-e-volta sem tamanho, vimos que a Liderança do Governo não conseguiu dar aos policiais de Minas Gerais o mínimo de dignidade, não conseguiu dar o mínimo de dignidade à sua família.

Esta Casa, assim como o Governador, entende que a vida do Detetive vale menos que a do Delegado-Geral. Falo com tranqüilidade, porque sou Delegada-Geral. Eu não seria prejudicada dentro desse contexto nem minha família. Mas sei que o Carcereiro da Polícia Civil, o Soldado, o Agente Penitenciário, todos os que estão aí "pegando o touro à unha", enfrentando bandido lá fora, não podem ser discriminados como aconteceu nesta Casa.

Quero externar aos Detetives, Soldados, Agentes Penitenciários, enfim, à base das nossas instituições nossa indignação. Houve, sim, um desrespeito para com a vida humana. A vida daqueles que trabalham nas ruas, queridos companheiros desta Casa, está correndo muito mais riscos que a daqueles que trabalham nos gabinetes. Os nossos parlamentares não tiveram condições de avaliar isso. A Liderança do Governo não soube colocar dentro do Plenário o número suficiente de Deputados para que não tivéssemos uma derrota tão triste como essa, que é a derrota da família do policial morto em serviço. Agora, clama-se por segurança pública. Onde está a segurança dos nossos policiais? Onde está a segurança das nossas famílias?

Lamento e quero dizer que o Governo de Minas e esta Casa pecaram, e muito, em relação ao policial e às famílias daqueles que morrem em serviço. Alguns, muitas vezes, vítimas de ação criminosa, ficam inválidos em uma cadeira de rodas ou em uma cama por anos a fio. Não é esse o tratamento que os nossos policiais esperavam por parte do parlamento e do Governo de Minas.

Em nome do PSB, como Líder de uma Bancada que tem dois Deputados oriundos da segurança pública, quero registrar a nossa insatisfação e indignação. Solicito a V. Exa., Sr. Presidente, que, tendo em vista que alguns Deputados quiseram votar e não conseguiram, renove a votação para que os nossos policiais e suas famílias tenham o tratamento que merecem e que esta Casa, em um primeiro momento, desejou dar através do acordo. Precisamos trazer os Deputados que se encontram nas comissões para o Plenário para renovar a votação. É isso que as Polícias Civil e Militar, os Agentes Penitenciários e os bombeiros esperam desta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Ermano Batista - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, votei pela derrubada do veto, pela queda do procedimento insensível do Sr. Governador diante das praças de pé deste Estado, mas isso não me impede de protestar contra o comportamento dos Deputados Sargento Rodrigues e Elaine Matozinhos, ao censurarem este parlamento, que não derrubou o veto do Sr. Governador. Não foi o parlamento, mas uma opção de oito Deputados. Trinta e quatro Deputados tentaram derrubar o veto, num gesto de grandeza contra o procedimento do Sr. Governador. Tanto a Deputada Elaine Matozinhos quanto o Deputado Sargento Rodrigues deveriam ter ocupado o microfone de apertes para censurar o Sr. Governador quando ele vetou esse artigo, e não, agora, para protestar contra o procedimento deste parlamento.

Acho, Srs. Deputados, que isso me cheira a jogo de cartas marcadas. Todos sabemos que não se pode votar vetos aqui sem a presença de, no mínimo, 55 Deputados.

O Deputado Sargento Rodrigues e a Deputada Elaine Matozinhos, insensíveis a essa questão, deveriam ter fiscalizado o número de Deputados no momento da votação. Advertidos todos são, mas nos levaram, agora, à perda desse certame, à perda dessa briga, à perda desse impasse, por falta de habilidade ou por falta de conhecimento.

Queira Deus que não seja um jogo de cartas marcadas, a fim de proporcionar a Deputados proceder de uma forma diante de seus representados e de outra neste parlamento, para que o parlamento seja conspurcado.

Não aceito que o parlamento seja conspurcado, já que, na sua maioria, votou pela derrubada do veto, pela derrubada da insensibilidade do Sr. Governador. O parlamento não tem culpa. Culpa têm os Deputados que deveriam ter fiscalizado o número de parlamentares presentes e não o fizeram. Isso pode ser jogo de cartas marcadas, para dar prejuízo às praças e lucro ao Governador Itamar Franco.

O Deputado Marcelo Gonçalves - A Bancada do PDT, da qual fazemos parte, foi orientada pelo seu Líder, Deputado Antônio Andrade, a votar contra a derrubada do veto. Sua orientação foi ratificada pelo Deputado João Pinto Ribeiro, e a Bancada do PDT votou pela derrubada do veto.

O Líder do Governo manteve sua palavra. Lamentamos que oito Deputados não tenham feito o mesmo. Infelizmente, nesta Casa, não se pode confiar em número inferior a 60 Deputados em Plenário para se derrubar um veto.

Apelo aos Líderes das bancadas para que, em nome da justiça, façam renovação dessa votação. Estamos hoje cometendo a maior injustiça já vista em nosso Estado contra as Polícias Civil e Militar e, principalmente, contra a sociedade mineira. É preciso dar chance aos policiais de viver com dignidade.

Peço ao Presidente que lance mão do artifício que é o acordo de Líderes para renovar a votação do veto.

O Deputado Chico Rafael - Aproveito a oportunidade para manifestar minha surpresa e, ao mesmo tempo, minha indignação diante do que está acontecendo aqui hoje. Depois de quase três meses votando apenas alguns vetos do Governador - após intenso trabalho da Bancada do PSB, liderada pela Deputada Elaine Matozinhos e pelo Deputado Sargento Rodrigues, que têm se empenhado na defesa dos interesses da segurança pública no Estado - deparamo-nos, nesta manhã, com esse quadro lamentável.

A lição que tiramos disso é que não existe na Casa cultura de respeito aos acordos firmados. Esse veto está sendo votado hoje porque havia acordo das Lideranças. Lamentavelmente, os Líderes dos partidos não conseguem liderar seus Deputados. Não é possível mais se fazer acordo de Lideranças, porque não sabemos como os Deputados votam.

O atuais acordos são fantasia, e, ainda assim, somos obrigados a ouvir o Deputado Ermano Batista dizer que o Deputado Sargento Rodrigues e a Deputada Elaine Matozinhos estão "fazendo fachada". É uma grande mentira.

Todos nesta Casa, os Deputados, o público e os policiais civis e militares sabem do empenho, da luta e da garra desses dois parlamentares na defesa dos policiais. Lamentavelmente, a Casa, por meio da atitude de oito parlamentares, demonstrou grande insensibilidade com relação ao que acontece hoje nas ruas, com os policiais mal-remunerados e sem condições de sobrevivência, vivendo indignamente. Por isso, em nome da justiça, faço um apelo a V. Exa. para que renovemos a votação, já que cinco parlamentares não conseguiram registrar seus votos. Espero que os Líderes do Governo e os Deputados se sensibilizem com a injustiça cometida aqui, hoje, contra os policiais do Estado de Minas e a sociedade mineira, que precisa ter policiais bem-remunerados e amparados, para que possamos ter uma segurança mais digna no Estado. Muito obrigado.

O Deputado Fábio Avelar - Sr. Presidente, Srs. Deputados, com grande tristeza assistimos à votação desse projeto tão importante não só para os policiais civis e militares, mas para Minas Gerais. Registramos o voto de toda a Bancada do PPS pela derrubada do veto. Infelizmente, por causa da insensibilidade de oito Deputados que não têm coragem de declarar seu voto, o veto do Governador foi mantido. Fazemos um apelo à Mesa da Assembléia pela renovação da votação. Temos a certeza de que cinco Deputados não conseguiram registrar seu voto. Já houve um precedente em Plenário. Não podemos desconsiderar o trabalho de vários meses dos Deputados que representam os policiais civis e militares. Gostaríamos de registrar o trabalho que os Deputados Sargento Rodrigues, Elaine Matozinhos e Cabo Morais vêm fazendo em defesa dos policiais. Em nome da Bancada do PPS, que votou em peso pela derrubada do veto, fazemos um apelo veemente a V. Exa. para que faça nova votação, dando aos Deputados que não votaram a oportunidade de registrarem seu voto, a fim de revertermos essa injustiça cometida contra os policiais civis e militares. Muito obrigado.

O Deputado Cabo Morais - Sr. Presidente, registre-se nossa indignação pelo comportamento desses oito Deputados que votaram contra a derrubada do veto do Sr. Governador do Estado. Sabíamos que havia sido feito um acordo entre o Governo e o Líder do Governo nesta Casa para a derrubada do veto. Mas o que fizeram foi simplesmente utilizar o artifício do voto secreto, modalidade que tem de ser criticada e definitivamente banida do nosso meio. Tenho a certeza absoluta de que esses Deputados compõem a base do Governo, porque a Oposição estava completamente fechada e tinha total interesse na derrubada do veto. Gostaria de saber se um desses Deputados é capaz de se levantar e declarar seu voto. São insensíveis quando desconhecem que o policial militar, o policial civil, o Corpo de Bombeiros e o Agente Penitenciário estão morrendo na luta contra a criminalidade. A insensibilidade não é somente contra eles, mas também contra a sociedade mineira, pois os policiais ficarão desestimulados, deixarão de empenhar-se 100% em suas atividades. E com razão, Sr. Presidente. Ninguém está disposto a ganhar mal e a morrer em nome da segurança de um governo que sequer se preocupa conosco.

Fica aqui nossa indignação. Peço a V. Exa. que avalie o Regimento Interno, para ver se é possível cancelar essa votação e renová-la, pois sabemos que quase todo o Plenário tem interesse em derrubar esse veto.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, inicialmente, quero fazer o meu reconhecimento às colocações do Deputado Cabo Morais, quando afirma que estávamos conscientes da necessidade da derrubada desse veto. Realmente, estávamos. Oradores que o antecederam foram injustos conosco.

Nós, da Oposição, tínhamos, como temos, em quase todos os vetos, mantido coerência, ou seja, posição contrária, especialmente em relação a esse. Temos consciência da importância da segurança pública e de que seus agentes devem ter a mínima condição para exercer o seu trabalho, que sabemos ser penoso.

Quero deixar claro que nós, do PFL, votamos a favor da derrubada do veto. Mais do que isso: penalizaram toda a Assembléia Legislativa sob a alegação de que oito votaram pela manutenção do veto. Vale ressaltar que a grande maioria reconheceu a importância dessa derrubada. Se o Governador tivesse feito a mesma coisa e sancionado o projeto, hoje não teríamos esse impasse. Se o Governo quiser, pode mandar uma nova mensagem, tomar as providências administrativas e resolver o impasse. Portanto, penalizar a Assembléia Legislativa, o PFL, o PSDB, numa circunstância dessas, é uma injustiça muito grande, Sr. Presidente.

Quero agradecer, de público, a atitude do Deputado Cabo Morais, pois sabe avaliar bem as circunstâncias e sabia perfeitamente a posição do PFL desde a constituição da comissão especial que apreciou o veto. A posição já era frontalmente contrária ao veto, porque temos consciência de que os agentes que fazem segurança pública devem ter o mínimo de segurança para praticá-la.

Portanto, Sr. Presidente, fica externado para os militares, sobretudo para os seus representantes nesta Casa, que votamos pela derrubada do veto. Esse era o nosso comportamento muito antes de ele vir a Plenário. Mantivemos a nossa posição. Todas as vezes que aqui chegar proposta semelhante vetada, teremos a mesma conduta que tivemos nesta oportunidade. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, não apenas o Deputado João Leite, mas toda a Oposição votou pela derrubada do veto.

Tive a oportunidade de acompanhar, desde o primeiro momento, a reunião da Bancada do PSDB em que se decidiu que esse veto do Governador era prioritário. Ela acompanhava uma proposta que havia feito no ano passado, concedendo a indenização para os policiais e um salário a mais para o policial que, efetivamente, trabalha nas ruas. Naquela oportunidade, a minha proposta foi derrotada no Plenário da Assembléia Legislativa. A Bancada do PSDB acompanhou a nossa indicação e, na discussão que se fez na busca do entendimento da pauta de votação, o Deputado Adelmo Carneiro Leão, Líder do PT, e o Deputado Sebastião Costa, Líder do PFL, colocaram como prioridade a discussão dessa matéria. Estamos acompanhando a situação desse veto aqui na Assembléia Legislativa desde o início da discussão neste ano. Procuramos, a todo o momento, junto à Liderança do

Governo - com a Deputada Elaine Matozinhos e os Deputados Sargento Rodrigues e Cabo Morais - cuidar do quórum.

O Deputado Ermano Batista, com sua experiência, está correto, mas os Deputados Sargento Rodrigues, Elaine Matozinhos e João Leite não devem ser culpados, porque nossa expectativa nesta manhã, no entendimento que tivemos com a Liderança de Governo, foi a de que teríamos número e conseguiríamos derrubar o veto do Governador. O Plenário da Assembléia Legislativa tem suas culpas? Creio que sim. Alguns Deputados não têm refletido sobre os riscos a que se expõem os policiais e suas famílias e não sabem a dimensão da injustiça que o Estado de Minas Gerais está cometendo contra os policiais, que arriscam suas vidas nas ruas. Como sou filho de Detetive, posso dizer que sei como é, para a família, o risco constante a que estão expostos os policiais. E, na verdade, apesar da votação de hoje, 81% dos Deputados presentes no Plenário da Assembléia Legislativa votaram pela derrubada do veto, pela justiça em relação aos policiais militares, mas não foi a totalidade. Assim, o Plenário da Assembléia Legislativa também tem suas culpas, mesmo porque, anteriormente, já havia vetado essa matéria. Então, é necessário que vários Deputados desta Casa façam uma reflexão.

O segundo ponto que gostaria de abordar, lembrando, aqui, da presença constante da Oposição, buscando discutir e garantir esse direito dos policiais, é: de quem são as culpas? As culpas maiores são do Governador do Estado. E procuramos, da tribuna desta Casa, mostrar as culpas de um Governo insensível a essa questão. Enquanto São Paulo, além desse direito, além do seguro para os policiais, ainda lhes concede auxílio-educação e alimentação, em Minas Gerais vemos essa situação. Assim, a Assembléia Legislativa precisa reagir a isso.

Para terminar, já solicitei à Mesa da Assembléia Legislativa que o Plenário possa ser ouvido em relação ao fim da votação secreta nesta Casa, porque, se assim fosse, hoje saberíamos o voto de todos, o que, creio, é a expectativa de Minas Gerais. A expectativa dos mineiros é que, ao votarem os 77 Deputados que os representam nesta Casa, essa população, os cidadãos e os eleitores de Minas Gerais, conheçam os votos. Poderíamos, por exemplo, saber do voto dos oito Deputados que votaram contra os direitos humanos dos policiais, que estariam garantidos. Essa é nossa declaração de voto; a declaração de voto da Oposição, que trabalhou arduamente pela derrubada desse veto e que se posiciona, nesta manhã, ao lado dos policiais militares. Muitas vezes, ouvimos da imprensa que, se mantido um veto, há uma derrota da Oposição e uma vitória do Governo. Ora, não sei se é vitória o que vimos aqui, nesta manhã: é derrota dos policiais militares, dos policiais civis, dos Agentes Penitenciários; é derrota da Assembléia Legislativa. Essa é minha declaração de voto, Presidente.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, início minha declaração de voto dizendo que votei acompanhando o Líder do Governo nesta Casa, que pediu à base de sustentação governista que votasse pela rejeição, em função da grandiosidade da matéria envolvida no processo.

Mas o que percebemos, Presidente, é que houve um descuido.

Nesta Casa fala-se muito quando não há necessidade, e não se fala, quando necessário. Por que não foi feito o encaminhamento? Alguém poderia ter vindo aqui hoje - ainda que afrontando o regimento - para dizer: vamos votar. Há um acordo para votar.

Na hora em que se colocou em votação alguns Deputados estavam atônitos, envolvidos em outros processos, em outras conversas. Houve um descuido que poderia ter acontecido também no ano de 1999, quando estiveram em votação a proposta de emenda à Constituição que transferia os policiais grevistas para o Corpo de Bombeiros e a proposta de emenda à Constituição que concedia anistia aos militares que fizeram aquele movimento grevista que assombrou Minas Gerais e o País. Movimento justo, diga-se de passagem.

Na época, havia um programa de rádio, e todos os dias destacava um repórter para fazer a cobertura da greve da Polícia Militar, movimento que pleiteava a reparação de segundas injustiças do Governo contra aquele segmento importante da sociedade que é a Polícia Militar.

Quando a proposta de emenda à Constituição esteve em votação, temia que ocorresse exatamente o que acabou de acontecer: a morte súbita. Tive o cuidado de propor à Mesa diretora, naquela oportunidade, que a votação fosse nominal e verbal. A Mesa Diretora acatou. Não fui compreendido, e houve até um ensaio de vaia contra mim, porque o público presente não entendeu o meu gesto. Fiz a proposta, a Mesa acatou, para que não ocorresse a morte súbita, porque naquela oportunidade teríamos uma convulsão social em Minas Gerais.

Hoje, da mesma maneira, percebo que deveria haver maior preocupação no encaminhamento. Alguém deveria alertar que esse veto é o da Polícia Militar e não pode cair. Este parlamento votou essa proposta, aprovou essa proposta que foi levada ao Governador. As críticas que se fazem ao parlamento não são justas.

Houve um descuido ao permitir que hoje o veto fosse colocado sem o encaminhamento, e que o veto fosse colocado junto a um colegiado de risco. Há um número baixo de Deputados presentes em Plenário. Dos 43 Deputados presentes seriam necessários 39 votos favoráveis, ou seja, um quórum de altíssimo risco. De fato, seria perigoso ter colocado isso em votação. Seria necessário um trabalho mais apurado. Portanto não considero justas as acusações feitas a este Plenário, a esta Assembléia Legislativa. Alguns Deputados irrefletidamente votaram pela manutenção do veto. Um minuto bastaria para que esse veto fosse derrubado, que fosse rejeitado o veto, se tivesse sido feito o encaminhamento.

Estamos falando pouco quando devemos falar muito e falando muito quando não necessário.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, peço atenção de todos. Vamos, com serenidade, colocar as coisas nos seus devidos lugares. É evidente que não se pode atribuir à Oposição nesta Casa a responsabilidade pela manutenção desse veto.

Nós, publicamente, na tribuna desta Casa por várias vezes nos manifestamos sobre essa matéria. Não houve encaminhamento hoje, porque houve um acordo, foi feito um acerto de Lideranças. Somos da Oposição, fazemos oposição ao atual Governo. É uma brincadeira até de mau gosto alguém pensar em atribuir a nós essa responsabilidade. Só votaremos, e volto a insistir, uma derrubada de veto, ou qualquer outra a favor do Governo se houver um acordo das Lideranças.

Só nessas circunstâncias os Deputados que compõem a base da Oposição votarão a favor de uma posição do Governo. É brincadeira achar que estarei aqui defendendo o Governador Itamar Franco. Temos tido muito trabalho em tentar corrigir as muitas bobagens e injustiças que esse Governador tem cometido contra o povo de Minas Gerais. Ainda ontem foi mantido um veto em que havia uma enorme injustiça contra a imprensa do interior do Estado. E declaramos a nossa posição com clareza.

Portanto, não pensem que fomos nós. Mas não quero dizer com isso que foi a base da Situação. Seria uma distorção da realidade. Vi as Lideranças da Situação pedindo voto pela derrubada do veto. Mas não posso ser fiscal da consciência de cada Deputado. Parlamentares irresponsáveis ou distraídos ou levados por qualquer outro motivo eventualmente votaram de forma discordante da que foi acertada. Esta Casa deu uma demonstração inequívoca da sua vontade: foram 34 votos em 43. Foi uma manifestação muito forte da vontade desta Casa.

Para colocar as coisas nos seus devidos lugares, quero dizer que só há um único responsável. Não é preciso procurar chifre em cabeça de cavalo. O responsável por essa trapalhada, por essa covardia, por essa injustiça atende pelo nome de Itamar Cautiero Franco, porque foi ele que vetou o projeto. Não adianta achar que foi algum Deputado o responsável por isso. Só não posso dizer às pessoas interessadas onde devem procurá-lo. Deveria ser no Palácio da Liberdade, mas lá não vão encontrá-lo. É um homem que tem endereço incerto e não sabido, porque está por aí afora fazendo essa sua palhaçada, esse seu "road show", essa campanha à Presidência da República. E não cuida dos assuntos de Minas Gerais. Não cuida da polícia, não cuida da população, não cuida da saúde, da educação nem de nada. Ele cuida de si a custa do dinheiro do povo de Minas.

Volto a dizer, o homem é esse: Itamar Franco. Onde ele se encontra, ninguém sabe. Em Minas é que não é. Parece até um foragido, que não pode andar pelas ruas do Estado. Garanto que ele não está em Minas hoje, que não estava ontem, que não estará amanhã. Esse é o homem. Se querem um culpado, ele se chama Itamar Franco, e ponto final. A covardia, a injustiça foram feitas por ele. É o único responsável por isso. À Polícia Civil, à Polícia Militar, a todos os que quiserem cobrar responsabilidade por isso, indico o caminho das pedras: tentem achar esse homem. Ele se esconde mais que o Fernandinho Beira-Mar. Em Minas ele não está. Esse é o responsável por essa trapalhada, por essa covardia, por esse ato de injustiça contra a polícia, que defende as famílias mineiras.

Era isso o que queria deixar claro, Sr. Presidente. O único responsável é Itamar Franco, o covarde de Minas Gerais.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero, inicialmente, discordar do Deputado Amílcar Martins com relação ao único responsável. Não tenho dúvida de que, pelo veto, o Governador também tem responsabilidades em relação a essa situação. Mas, no momento em que a Assembléia passou a votar, no intuito de derrubar ou não o veto, ela também tem suas responsabilidades. E considero que oito Deputados descumpriram um acordo do conjunto dos Líderes da Casa, votando contrariamente à nossa orientação.

Essa é uma situação que não podemos esconder, não podemos negar. Isso é grave porque, no meu entendimento, quando há um acordo de Líderes, há um encaminhamento para cumprir esse acordo, nenhum Deputado, por princípios éticos e de respeito à própria Casa, deveria votar contrariamente à orientação dos Líderes. Então, é preciso levar em consideração essa situação. É difícil identificar, é impossível identificar quem votou contrariamente à orientação que nós que fizemos o acordo demos; não é possível.

No entanto, acho que devemos refletir sobre essa questão. Aqui é uma situação específica. Sou contrário ao voto secreto. Em todas as situações, não tenho convicção de que ele deva prevalecer em nenhuma situação, mas essa é uma situação paradoxal, esdrúxula. Fazemos um acordo explícito, público e, de repente, votamos secretamente. Isso não tem sentido. Então, queria propor, para avançarmos no sentido do ordenamento legal, da construção de uma estrutura coerente com os nossos atos, para termos essa relação mais fácil, para facilitar as nossas ações, que nos debruçásemos sobre essa situação. Se há uma proposta de anular ou de extinguir o voto secreto, se não conseguimos avançar porque há polêmica nesse sentido, podemos avançar acabando com o voto secreto em todas as situações de acordo de Líderes. Acho que podemos superar isso, podemos avançar, isso já seria um ganho para nós. Infelizmente, o voto secreto facilita o desrespeito ou a traição à orientação que é dada. Nessa condição, ele é absolutamente inaceitável.

Uma outra condição: se o Governo fez um acordo ou se os Líderes que compõem a base de Governo fizeram um acordo, o nosso entendimento é que, em princípio, o Governo aceitou esse acordo; no mínimo, a sua base. Ora, se fizemos um acordo com todos os Líderes, não vejo porque mantermos o veto, apesar da votação. Não vejo que tenhamos que descumprir ou fraudar a determinação regimental para superarmos esse desafio, mas há uma saída. O Colégio de Líderes pode reapresentar, de imediato, em regime de urgência, esse projeto como votamos para que ele seja votado por todos de maneira aberta, para que o povo de Minas Gerais, os militares conheçam quem é quem. Aqueles que, mesmo por covardia, votaram escondido, talvez, por covardia também, votassem favoravelmente ao projeto de lei. Se o voto secreto facilitou esse desrespeito, o voto aberto viria impor, no mínimo, um constrangimento para que eles expusessem publicamente sua posição. Tenho a convicção de que a imensa maioria desta Assembléia Legislativa tem responsabilidade suficiente para não deixar as coisas terminarem como se fosse uma derrota nossa, do Governo, da Oposição, dos militares, da democracia.

Então, o meu encaminhamento é para que o Colégio de Líderes, com a assinatura de todos os Líderes, reapresente, em regime de urgência, esse projeto, para que possamos colocá-lo na pauta, em primeiro lugar, para que todos votemos de maneira aberta.

O Deputado Antônio Andrade - Sr. Presidente, Srs. Deputados, votei pela derrubada do veto. Havia um acordo do Colégio de Líderes para que o veto fosse derrubado. Procuramos cumprir o acordo nesta Casa, pois acho importante, quando se faz um acordo, que ele seja cumprido. Alguns Deputados por questões pessoais... Não cabe ao Colégio de Líderes obrigar o Deputado a votar dessa ou daquela forma, ele tem a liberdade de votar de acordo com a sua consciência. Naquele momento, oito Deputados votaram pela manutenção do veto, não seguindo a orientação das Lideranças, e não podemos culpá-los por essa posição pessoal. Quero dizer que o acertado era pela derrubada do veto. Quando o Governador opôs o seu veto, ele foi orientado de que o projeto feria a Lei de Responsabilidade Fiscal. Depois de algumas análises, juntamente com as Secretarias da Fazenda, do Planejamento, verificamos que há a possibilidade de derrubar o veto, pois ele não feria a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os gastos com as seguradoras, nos anos anteriores, era maior do que o valor indenizado aos policiais.

É muito fácil um ex-Secretário do Governo passado culpar o atual Governo, dizendo que este não tem cumprido acordos com os policiais. O mesmo Governo passado deixou acontecer aquela greve em que um policial foi morto. E esse Deputado vem aqui dizer que o único culpado é o Governador Itamar Franco. Como homem forte do Governo passado, Secretário da Casa Civil, deveria fazer uma análise do comportamento que o Governo passado teve em relação aos policiais, que hoje têm um salário bem melhor. Acho que esse ex-Secretário não poderia usar o microfone para defender uma situação, porque ele, como membro do Governo passado, foi bastante omisso em relação aos policiais.

O Colégio de Líderes, sem olhar posição de Oposição e Situação, tem-se reunido na busca do que é melhor para o Estado de Minas Gerais. Quero fazer justiça a todos os Líderes e ao Colégio de Líderes nessa busca do entendimento, não para marcar posições, mas sempre na busca do melhor para o nosso Estado. Endosso as palavras do Deputado Adelmo Carneiro Leão, Líder do PT. Talvez, por assinatura do Colégio de Líderes, pudéssemos reapresentar esse projeto e votá-lo o mais rápido possível. Tenho ainda uma proposta melhor, que poderá ser analisada, ou seja, que ao projeto encaminhado a esta Casa pelo Governador, o do IPSM, seja apresentada uma emenda, dando as mesmas vantagens que existiam nesse projeto que foi vetado. Talvez seja mais rápido, dando o benefício aos militares aqui presentes, na sua aposentadoria ou na invalidez. Peço ao Colégio de Líderes e a todos os Deputados uma solução rápida para esse projeto. Tenho certeza absoluta de que o Governador vai sancioná-lo, e os policiais serão beneficiados. Não podemos ficar procurando este ou aquele culpado, determinando que o Governo atual é omisso, quando, na verdade, o omisso foi o Governo anterior. Esse Governo tem tido uma preocupação com a segurança. Os Deputados policiais têm feito um grande trabalho em benefício da Polícia Civil e da Polícia Militar, permitindo que a segurança do nosso Estado cresça. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Gostaria de esclarecer aos Deputados que os apelos para cancelar a votação não podem ser atendidos. Já estamos nesta Casa há dez anos, por isso entendemos essa aflição quando lutamos por uma coisa e não conseguimos. Dizia aqueles que vieram me procurar que hoje estão numa posição e amanhã estarão em outra. Em qualquer resultado de votação, quando o resultado não é favorável, temos de respeitar a decisão da maioria. Peço aos Deputados que fizeram essa manifestação que entendam que esta Presidência não pode, de forma nenhuma, cancelar essa votação, porque abriríamos uma brecha muito grande neste parlamento. Se atendo uma parte hoje, daqui a 30 dias a mesma parte poderá vir aqui me crucificar, se eu vier a fazer uma renovação de votação. Portanto, entendemos esse processo. Ainda confio no processo do voto eletrônico, apesar de estar em xeque. O voto secreto é constitucional. Só poderemos mudá-lo se houver uma mudança em nossa Constituição. Lamentamos, mas é um risco que a democracia sempre corre. Nem sempre conseguimos avançar. Portanto, o parlamento tomou uma decisão pela maioria presente e temos de aceitá-la, mesmo que esse resultado não atinja os resultados que queríamos.

O Deputado Geraldo Rezende - Sr. Presidente, Srs. Deputados, houve um acordo de Lideranças. Não estamos aqui para justificar um erro da Assembléia, ou do Governo. Estamos aqui para analisar o que ocorreu na votação desse veto. Houve um acordo de Lideranças que não foi cumprido. Quero dizer que a Bancada do PMDB votou unanimemente pela derrubada do veto. Não votamos por sua manutenção. A cada dia, nesta Casa, fico mais convencido de que o voto deveria ser aberto. Não estou sendo oportunista porque, em 1989, eu já lutava contra o voto secreto. Se o voto fosse aberto, duvido muito que esse acordo não tivesse sido cumprido. Estou absolutamente convicto de que este é o momento para essa discussão. Devemos aproveitar a onda que vem do Planalto Central sobre o voto secreto para tomar essa atitude.

De acordo com um jornal de ontem, a Câmara de São Paulo abriu a votação. Ali, não haverá mais voto secreto. Por que o voto aberto oferece vantagens? Primeiro, porque o eleitorado de todas as regiões saberá como o seu Deputado se comporta nesta Assembléia. Esse negócio de caixa - preta tem que acabar no Brasil. O Poder Legislativo é uma caixa - preta, assim como o Executivo e o Judiciário. Ora, nós, agentes públicos, somos empregados do povo. Não podemos fazer nada escondido. O povo é quem paga nossos salários. Temos que ter a consciência de que a justiça, o Governo do Estado, Prefeitos, Deputados, Senadores, Vereadores, todos somos empregados do povo e não podemos permanecer dentro dessa caixa - preta. O povo não sabe o que acontece aqui nas áreas administrativas ou financeiras. O voto precisa ser aberto e democratizado.

E estou dizendo isso em relação aos três Poderes, principalmente ao Judiciário. Não é possível que a justiça continue fechada, introvertida, como está até hoje. Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo existem para servir. Além da função específica de fazer leis, temos o dever de fiscalizar o seu cumprimento. Então, quero dizer que o voto da Bancada do PMDB foi pela derrubada do veto. Houve um acordo de Lideranças, e vieram nos avisar, um por um, que deveríamos votar pela derrubada do veto. Por tudo isso, acredito que só vamos conseguir corrigir isso quando a votação for aberta. Alguém falou sobre o voto nominal. Estou perfeitamente de acordo. Devemos votar nominalmente: assim, assim, assado. O povo precisa ficar sabendo.

O Deputado João Pinto Ribeiro - Sr. Presidente, Srs. Deputados, inicialmente, gostaria de dizer que recebi a orientação do Líder do Governo, Deputado Antônio Andrade, para que a Bancada do PTB votasse pela rejeição do veto. Posso afirmar que nossa bancada votou assim, unanimemente.

Gostaria, também, de aproveitar este instante para me aliar aqueles que se manifestaram contra o voto secreto. O momento é oportuno para sugerir que acabemos com essa forma de votação. Tudo é muito melhor quando é feito às claras, quando se conversa abertamente. Voto secreto dá oportunidade à traição, e isso não é bom. Espera-se que a Casa, neste momento, tente, através de projeto de resolução, alterar a forma de votação neste parlamento.

Temos de nos conscientizar dos problemas de segurança pelos quais passam o mundo, o Brasil e, evidentemente, Minas Gerais. Tudo aquilo que puder ser feito para facilitar o aparelho de segurança pública - Polícia Militar e Polícia Civil - deve ser buscado com vontade. A população passa por momentos difíceis no que diz respeito à segurança.

Faço, neste instante, apelo a meus companheiros para que examinem com carinho o assunto. Sou policial civil e já senti na carne os problemas da categoria. Tudo o que for

apresentado para facilitar a vida desses profissionais, temos de votar com a consciência tranqüila, pois significará benefício para a população.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pessoal da galeria, telespectadores da TV Assembléia, também eu quero declarar meu voto. Votei pela derrubada do veto porque isso estava decidido, porque ouvi minha consciência e porque sou fiel à justiça.

Estamos nesta Casa para fazer justiça à população e estaríamos fugindo a esse dever se cerceássemos o direito dos policiais civis e militares.

Solicito ao Líder do Governo e aos Líderes dos demais partidos que se unam para encontrar a melhor forma de corrigir a injustiça que se cometeu nesta manhã. Que, tão logo quanto possível, voltemos com maior número de Deputados ao Plenário, para renovar a votação. Tenho certeza de que foram poucos os que erraram e colocaram a Casa nesta situação.

Quanto ao Governador, se cometeu um lapso, pensando na Lei de Responsabilidade Fiscal, avaliou-o, mais tarde, e liberou o Líder do Governo para negociação. Queria se recompor. Foi uma manifestação de grandeza. Até porque, no início de meu mandato, entregou-me um projeto para melhorar os salários da polícia, que estavam extremamente defasados.

O Governador, Comandante Maior da PMMG, deseja o bem da corporação e não queria que tivesse acontecido o que aconteceu aqui hoje. Tanto é que o acordo foi feito. O Líder do Governo pediu que se votasse pela derrubada do veto, mas, infelizmente, devido à atitude de a poucos, a injustiça parece ter sido cometida nesta Casa. Parece apenas, porque não vai prevalecer, graças à maturidade dos seus membros e à sugestão já apresentada por alguns Líderes. Estaremos, certamente, recompondo a justiça em relação aos militares e civis que trabalham na defesa e na segurança do nosso povo.

O Deputado Arlen Santiago - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores, hoje, quem saiu perdendo fomos nós todos, a sociedade de Minas Gerais. O bem mais precioso de um pai de família é sua família. Adoro minha esposa e minhas três filhas. Não corro os riscos que os policiais civis e militares correm, mas tenho de viajar muito, percorro, às vezes, 2.000km no final de semana, visitando nossas bases. Já fiz seguro de vida, com medo de que, acontecendo alguma coisa comigo, minha família não tenha como se manter.

Pensando na melhor Polícia Militar do Brasil e nos nossos companheiros policiais civis, que fazem a polícia judiciária, que, com o salário que recebem, não podem fazer seguro de vida, cabe a nós, representantes do povo de Minas Gerais, dessa sociedade abismada com tanta violência, que se sente mais segura com a simples presença de nossas polícias, ouvir o que disseram os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Antônio Andrade e tentar encontrar uma fórmula de corrigir essa falha que aconteceu hoje, aqui.

Gostariamos de deixar um recado para nosso Líder, Deputado Antônio Andrade. Além desse seguro, principalmente para as cidades onde o índice de violência é um pouco maior, é necessário pensarmos em uma forma de garantir um pouco mais de segurança às famílias desses homens que garantem nossa segurança. É preciso que as Prefeituras, num trabalho mais intenso, doem um terreno e que o Governo do Estado participe também com alguma verba. Que a Secretaria de Habitação financie, com juros subsidiados, a construção de conjuntos habitacionais para a Polícia Militar e para a Polícia Civil, onde, quando alguns estiverem de serviço, outros estarão velando por suas famílias.

Estamos chorando sobre o leite derramado. Pedimos a este parlamento, a esta Mesa que escolhemos para dirigir a Assembléia, que utilize uma das fórmulas, ou a citada pelo Adelmo Carneiro Leão ou a do Antônio Andrade, para que esse projeto venha de forma diferente, para que não atoplemos o processo jurídico. Mas que possamos dar o mínimo a esses que garantem sempre o máximo para nós, a sociedade mineira.

Votamos pela derrubada do veto e apoiamos projetos que melhorem a questão da Polícia Militar, como um que já foi votado aqui, que permitiu a diferenciação para que o Governador desse aumento. Concordamos que a Polícia Civil receba mais rapidamente o aumento, para que os Detetives, Escrivães, Peritos e Delegados tenham um salário mais digno. Sabemos das dificuldades do Governo, mas sabemos também das dificuldades desses homens que defendem nossas vidas. Obrigado.

O Deputado Pedro Pinda - Sr. Presidente, Srs. Deputados, era a favor do voto secreto, mas, depois do que aconteceu aqui hoje, sou contra. Já tinha um acordo, e um projeto muito importante não podia ser rejeitado.

Quero dar parabéns ao Sargento Rodrigues, pelo empenho para que esse projeto fosse aprovado. Houve uma falha, e essa falha não tem conserto. Com 34 votos a favor e 8 contra, ficou valendo o veto do Governador. E quem perdeu não foram só os policiais. Perdeu todo o povo de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, serei breve, mas gostaria de deixar rapidamente minha impressão. Evidentemente, a posição individual tem de ser respeitada. O Plenário é soberano, e vale a decisão de Plenário.

Fica aqui uma recomendação para os Deputados: nesse caso, em que há acordo de Lideranças, procurem discutir a matéria e colocar a sua posição para o seu Líder. Evidentemente, isso faltou. Mas temos de respeitar essa posição individual.

Em nome do PFL, quero dizer que apoiamos a sugestão para a montagem de um novo projeto, em regime de urgência. Isso pode ser rapidamente solucionado, aprovando toda essa demanda do projeto, vetado aqui hoje, para que os policiais militares e civis possam, realmente, ter essa garantia, que é justa e merecida.

Hoje, à tarde, temos a reunião ordinária, portanto, poderemos ter quórum. Quem sabe com um apelo do Presidente, do Líder do Governo, possamos avançar no processo de votação na parte da tarde? Terça-feira da semana que vem, Sr. Presidente, é feriado, e isso interrompe os trabalhos desta Casa. Fica, então, o meu apelo para que a Presidência peça aos Deputados que compareçam ao Plenário, à tarde, para que pelo menos o acordo de votação dos três vetos, proposto pela Liderança, seja cumprido. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Na sua declaração de voto, o Líder do Governo, Deputado Antônio Andrade, esclareceu que temos dois caminhos, amparados regimentalmente, para que possamos buscar uma solução, um equacionamento, para a votação dessa matéria. Não temos dúvida de que, havendo o interesse de todas as bancadas e dos parlamentares, por meio de suas Lideranças - de maneira manifesta -, poderemos, na parte da tarde, reexaminar essa questão e dar prosseguimento à votação, se assim este Plenário, soberanamente, desejar.

O Deputado Dimas Rodrigues - Sr. Presidente, lamentamos a manutenção desse veto. Sabemos do grande risco que correm os nossos policiais para proteger a nossa população. Mas o Regimento Interno desta Casa aceita o novo projeto. Tenho certeza de que os nossos colegas entrarão com o novo projeto e de que vamos derrubar esse veto. Não tenho dúvida de que todos os nossos pares desta Casa estão de acordo com os nossos policiais. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, ouvi atentamente todos os pronunciamentos. Talvez o meu seja o último desta manhã histórica para a Assembléia Legislativa.

Não é de hoje que esta Casa, que este parlamento, tem dado exemplos de postura correta, de dignidade, por parte daqueles que representam o povo mineiro. Mas o que vimos hoje, sem dúvida alguma, foi surpresa para todos, particularmente para as Polícias Militar e Civil.

Neste momento, Sr. Presidente, o que precisamos questionar é com base no Regimento desta Casa. Nada adianta, nada adiantará denominar culpados se alguém não orientou, se o Governador errou. Temos de fazer uma reflexão a respeito de cada um.

De todos os pronunciamentos feitos aqui, que ouvi com toda atenção, quero elogiar, particularmente, a postura do Líder do Governo; quero ressaltar publicamente a postura, o comportamento, a ética e a vontade de fazer com que seja restabelecido pelo que tem de mais importante: sua soberania. Nosso Líder do Governo, Deputado Antônio Andrade, a quem quero render as minhas homenagens, fez uma colocação perfeita: ele mesmo retoma, como Líder do Governo, essa negociação, para que, nesse assunto, não pare dúvida alguma quanto à intenção do Governo em restabelecer a tranqüilidade.

Mas devo dizer mais: não podemos ferir, em nenhum momento, o que construímos e o que é mais sagrado nesta Casa, que é o nosso Regimento; muito menos, rasgá-lo. E, neste momento tão difícil, quando o País atravessa dias da pior crise nacional, não podemos comparar este Plenário com o Congresso Nacional. Não estamos preocupados com a questão do voto secreto; não estamos preocupados em modificá-lo. O que precisamos é buscar uma solução autêntica, rápida e eficaz, buscando, acima de tudo, respeitar o nosso Regimento. Meu sentimento, que é o mesmo do nosso Líder do Governo, é que devemos buscar o mecanismo legal, regimental e constitucional, por meio de emendas, para restabelecer essa proposição que votamos nesta manhã.

Então, Presidente, quero deixar a nossa preocupação, em respeito ao trabalho dos policiais, por tudo o que têm feito pela tranquilidade e pela paz da família mineira. Este é um momento de muita reflexão, e acredito que esta Casa, pelos exemplos que tem dado ao Estado e ao País, pelos exemplos aqui dados pelos parlamentares, corretos, leais e dignos, sem dúvida, aliados com o pensamento de nosso grande Líder, Deputado Antônio Andrade, e compartilhando o mesmo sentimento com todos os membros deste parlamento, haverá de, com denodo e dignidade, resgatar essa situação.

Quero testemunhar, mais uma vez, entre todos os depoimentos que ouvimos, a firmeza de caráter e a tranquilidade que o Líder do Governo tem trazido a esta Casa, como grande intermediário, como grande mensageiro da tranquilidade e, acima de tudo, como grande pacificador. São essas as nossas considerações. Temos certeza de que iremos resgatar a nossa tranquilidade, para o bem da família militar.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, este Plenário ficou assustado com a votação, porque havia o compromisso da derrubada do veto. Mas, como dizia há pouco para o Deputado Ivair Nogueira, acho que tudo isso começou na eleição da Mesa desta Casa, quando vários e vários tinham compromissos uns com os outros, mas não os cumpriram. Alguns, por exemplo, tinham compromisso com o Rêmolo Aloise, mas votaram em V. Exa; tinham compromisso comigo, mas votaram no Álvaro Antônio. Então, o que estão achando? Aqui, Presidente, tivemos oito votos contrários. Todos falam muito que aqui se conta a moral, que isso, que aquilo. Ora, hoje o Deputado não age como agia no ano passado e no anterior; no mandato passado, ele tinha palavra: vamos derrubar, vamos derrubar; vamos manter, vamos manter. O que está acontecendo hoje, Presidente, é a falta de credibilidade entre os Deputados. Não temos mais como conversar. Podem dizer que 34 Deputados tiveram palavra. Mas todos tinham de ter palavra. E os que estão aqui, Presidente? Ficam lamentando que é um absurdo, que tinham compromisso com o Deputado Sargento Rodrigues, ficam falando sobre quem perdeu e quem ganhou.

Outra coisa que ouvi no Plenário: a base do Governo traiu; a Oposição não traiu. Quem sabe o que se passou dentro de cada Deputado? Quem sabe o que se passou dentro de cada Deputado da Oposição, que pode, para desarticular a base de Governo, votar assim ou assado?

Como podem saber do meu voto, do voto dos Deputados Márcio Kangussu e Paulo Piau? Quem sabe não fizeram isso de maldade para desarticular o Líder e a palavra do Líder do Governo? O erro foi colocar o projeto em votação com baixo número de Deputados em Plenário. O erro foi esse. Comentei com o Deputado Agostinho Patrús: o número de Deputados está baixo. Mas há compromissos.

Quem sabe a Oposição votou para desarticular o Deputado Antônio Andrade? Foram feitas várias críticas em relação a ele. O tempo todo ele dizia: "Vamos derrubar o veto". Mas o veto foi mantido. Quem está rindo é o Sr. Hargreaves, que está assistindo a tudo. Quem está rindo é o Governador, que conseguiu manter mais um veto nesta Casa. Isso mostra que a base de Governo está coerente. Mas ele tem de começar a fazer a parte dele.

Para desarticular a base de Governo, Sr. Presidente, com certeza, podemos falar. Foi dito que a base de Governo não cumpriu o acordo. Quem não cumpriu foram alguns Deputados que não têm palavra. É preferível dizer que não vota ou vota. Homem tem de ter palavra. Não adianta fazer uma coisa e falar outra. O Cafunga dizia: "O errado é que é o certo". Em algumas instituições clandestinas, homem tem palavra.

Mas há solução para isso. Como o Arruda, em Brasília, tem uma listinha e será cassado mesmo, é só ele pedir uma listinha com a votação desse painel. Quem sabe ele consegue? Aí vamos saber quem é quem. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

### ATA DA 151ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 2/5/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Alberto Pinto Coelho e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para verificação de quórum; existência de número regimental para votação - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves; aprovação - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.691; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.604; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.681; manutenção - Suspensão e reabertura da reunião - Existência de quórum para discussão - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.661; encerramento da discussão - Questão de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 3 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência, tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarquínio) - Responderam à chamada 44 Deputados. Há quórum para a votação da matéria constante na pauta.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho)- A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os vetos às Proposições de Lei nºs 14.604 e 14.681 sejam apreciados nesta ordem, após o veto à Proposição de Lei nº 14.691. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.691, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infração de trânsito no Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejam manter o veto deverão registrar "sim", e os que desejam rejeitá-lo deverão registrar "não". Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Amílcar Martins - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivo José - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 3 Deputados; votaram "não" 41 Deputados; houve um voto "em branco". Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.691. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.604, que dispõe sobre procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de Lesão por Esforço Repetitivo - LER. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. O relator designado em Plenário, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, opinou pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejam manter o veto deverão registrar "sim", e os que desejam rejeitá-lo deverão registrar "não". Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivo José - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votou "sim" 1 Deputado; votaram "não" 45 Deputados; houve 1 voto "em branco". Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.604. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.681, que acrescenta dispositivo ao art. 21 da Lei nº 11.539, de 22/7/94, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejam manter o veto deverão registrar "sim", e os que desejam rejeitá-lo deverão registrar "não". Em votação.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivo José - João Leite - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pedro Pinduca - Rêmolo Aloise - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 31 Deputados; votaram "não" 15 Deputados; houve 1 voto "em branco". Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.681. Oficie-se ao Governador do Estado.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 2 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.661, que dispõe sobre a estruturação e a organização do sistema de referência hospitalar. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado José Henrique opinou pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

#### Questão de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, convidou toda a Assembléia para estar, nesta e na próxima semana, em Uberaba, na exposição agropecuária. Obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião desconvocando a reunião extraordinária de amanhã, dia 3, às 9 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2001

Às dez horas do dia três de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Agostinho Silveira e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, a designar o relator e a programar os trabalhos. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e solicita ao Deputado Doutor Viana que atue como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Deputados Ermano Batista e Doutor Viana. O Presidente dá posse ao Vice-Presidente, e este, por sua vez, dá posse ao Presidente, que designa como relator da matéria o Deputado Durval Ângelo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2001.

Ermano Batista, Presidente - Durval Ângelo - Cabo Morais - Doutor Viana.

#### ATA DA 55ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Braga, Marco Régis, Carlos Pimenta e Elaine Matozinhos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marco Régis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Braga, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente procede à leitura da correspondência. A seguir, a Presidência passa à discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, relator do Projeto de Lei nº 1.264/2000, no 1º turno, que procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1. Submetido à discussão e votação, é este parecer aprovado. A seguir, o Presidente submete à discussão e votação o parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.179/2000, o qual é aprovado. Ato contínuo, a Presidência passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência defere o requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja baixado em diligência ao Deputado Miguel Martini requerimento de sua autoria, para que este preste esclarecimentos sobre o pedido. Prosseguindo, o Presidente passa à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Marco Régis passa a direção dos trabalhos ao Deputado José Braga, para que ele possa apresentar dois requerimentos de sua autoria. No primeiro, solicita seja convidada a Sra. Maria Elizabeth Rios de Resende, Presidente do Colégio Nacional de Educação Sanitária e Comunicação - CONESCO -, para expor, nesta Comissão, o resultado do XIII Encontro Nacional de Educação Sanitária e Comunicação; no segundo, solicita seja enviado ofício ao Secretário de Estado da Saúde, solicitando providências cabíveis para que seja viabilizado tratamento dos portadores do vírus HIV que cumprem pena privativa de liberdade na Penitenciária Nélson Hungria e que tal medida seja estendida aos demais estabelecimentos prisionais do Estado. Solicita, ainda, seja encaminhada, com o ofício, cópia de correspondência enviada a esta Casa pelo Dr. Derneval da Silva Vidal, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Contagem. Submetido à votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001.

Marco Régis, Presidente - José Braga - Carlos Pimenta - Adelmo Carneiro Leão.

#### ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da cpi do fundef

Às dez horas e quinze minutos do dia cinco de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e José Milton, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. A seguir, acusa o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Odir Adrioni, Prefeito Municipal de Carmo da Mata, em que apresenta irregularidades da gestão anterior; do Vereador Agnaldo G. Alves, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, em que solicita os comprovantes da receita dos benefícios do FUNDEF; do Vereador Paulo César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira, em que apresenta denúncia sobre a utilização do veículo do município; do Vereador José Celso Jardim, de Coronel Murta, em que apresenta denúncias do município; da Sra. Maria das Dores Vilela Pimenta, Secretária Municipal de Educação de Alpinópolis, em que solicita informações sobre a aplicação do FUNDEF; da Sra. Dalma Barbosa Faria, Secretária Municipal de Educação de Boa Esperança, em que solicita informações sobre a aplicação do FUNDEF no município; do Sr. Ulisses Cidade Semeghini, Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF no âmbito da União; do Vereador José de Sousa Nelci, Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, em que apresenta denúncias sobre prestação de contas; do Sr. William Robson Marques, Prefeito Municipal de Antônio Dias, em que informa sobre a ação civil pública impetrada contra a administração anterior pela não-prestação de contas do FUNDEF; do Sr. Dirceu Pereira de Araújo, Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, agradecendo atenção da Comissão; do Vereador Carlos Alberto da Cunha, de Santo Antônio do Aventureiro, em que apresenta denúncias; e do Sr. José Antônio Delgado, Prefeito Municipal de Oratórios, em que apresenta explicações sobre a matéria publicada no jornal "Estado de Minas", de 28/1/2000. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Em seguida, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia e são votados e aprovados dois requerimentos. O Deputado Cristiano Canêdo passa a Presidência ao Deputado Antônio Carlos Andrada para apresentar requerimentos em que solicita à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal a relação de alunos de outros municípios, matriculados no ensino médio em Laranjal, transportados em veículo mantido com recursos do FUNDEF, bem como a informação sobre o domicílio eleitoral desses alunos; e à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal, o encaminhamento a esta CPI dos balanços dos últimos trimestres, de aplicação dos recursos do FUNDEF, com a discriminação das despesas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001.

Cristiano Canêdo, Presidente - Márcio Cunha - João Batista de Oliveira - Antônio Carlos Andrada - Dalmo Ribeiro Silva.

#### ATA DA 49ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às quinze horas do dia dezoito de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Pastor George e Eduardo Brandão (substituindo este ao Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pastor George, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta. Esgotada a 1ª Parte, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. O Deputado Pastor George, relator no 1º turno do Projeto de Lei nº 493/2000, do Deputado Chico Rafael, emite parecer pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Prosseguindo, a Presidência passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.109/2001, do Deputado Chico Rafael. A Presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, são aprovados requerimentos do Deputado Fábio Avelar, em que solicita a realização de reunião com a participação dos Presidentes das Comissões de Turismo de todas as Assembléias do País, para troca de informações relativas às políticas de desenvolvimento de turismo; e do Deputado Eduardo Brandão, em que solicita a realização de audiência pública com a finalidade de se discutir o Projeto de Lei nº 4376-B, que tramita na Câmara dos Deputados, que modifica a legislação vigente sobre o instituto de falências e concordatas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

Maria Olívia, Presidente - Eduardo Brandão - Fábio Avelar.

#### ATA DA 45ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia dezoito de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Anderson Aduino, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, Rêmollo Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e ouvir o Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Presidente do BDMG, para obter esclarecimentos sobre financiamentos concedidos por esse Banco considerados de alto risco. Ato contínuo, comunica que recebeu ofício do Deputado Geraldo Rezende, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e que o Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira justificou sua ausência da reunião em virtude de compromissos assumidos anteriormente. O Presidente informa, ainda, o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores a que foram distribuídas: Projetos de Lei nºs 1.263/2000 (Deputado Ivair Nogueira); 1.210/2000 (Deputado Dilzon Melo); 1.360/2001 (Deputado Rogério Correia); 1.319/2000 (Deputado Anderson Aduino) e 1.364/2001 (Deputado Luiz Fernando Faria) e Projetos de Resolução nºs 1.465/2001 (Deputado Mauro Lobo) e 1.466/2001 (Deputado Ivair Nogueira). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A seguir, são aprovados em 1º turno, cada um por sua vez, após discussão e votação, os pareceres aos Projetos de Lei nºs 1.164/2000 (relator: Deputado Eduardo Brandão), que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; 1.250/2000 (relator: Deputado Ivair Nogueira, em virtude de redistribuição), que conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça; 252/99 (relator: Deputado Rogério Correia), que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1; 1.124/2000 (relator: Deputado Ivair Nogueira), convertido em diligência por determinação do Presidente da Comissão; 1.159/2000 (relator: Deputado Dilzon Melo), que conclui pela rejeição da matéria; 1.163/2000 (relator: Deputado Rogério Correia), que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e pela prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1; 1.279/2000, (relator: Deputado Rêmollo Aloise), que conclui pela aprovação da matéria na forma proposta. Passa-se então, à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A Comissão decide retirar de tramitação o Requerimento nº 2.114/2001, de sua autoria, tendo em vista a perda de seu objeto. Passa-se, então, à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São aprovados, cada um por sua vez, após discussão e votação, requerimentos do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja o nome do Sr. Bernardo Wagner da Gama incluído na lista das autoridades a serem ouvidas na audiência pública sobre o convênio firmado entre o Banco do Brasil e o Tribunal de Justiça do Estado; e do Deputado Rogério Correia, em que solicita sejam as pessoas que mencionadas a participar de reunião da Comissão para prestar esclarecimentos técnicos sobre o acordo firmado entre a Fazenda Pública e a Companhia Vale do Rio Doce. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira - Anderson Aduino - Luiz Fernando Faria - Rêmollo Aloise - Rogério Correia - João Pinto Ribeiro.

#### ATA DA 64ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Geraldo Rezende, Agostinho Silveira, Dilzon Melo, Márcio Kangussu, Sávio Souza Cruz e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Silveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores a seguir citados: Projetos de Lei nº 1.486 e 1.494/2001 - Deputado Agostinho Silveira; 1.487 e 1.495/2001 - Deputado Márcio Kangussu; 1.490, 1.491 e 1.493/2001 - Deputado Dilzon Melo; 1.489/2001 - Deputado Sávio Souza Cruz; e 1.488/2001 - Deputado Ermano Batista. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.375/2001 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.306/2001 na forma do Substitutivo nº 1, 1.405/2001 com a Emenda nº 1, 1.421/2001 com as Emendas nºs 1 a 3 e 1.429/2001 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 1.423 e 1.433/2001 (com votos contrários do Deputado Sávio Souza Cruz) e 1.450/2001 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.485/2001 (relator: Deputado Márcio Kangussu); e o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 1.463/2001 (relator: Deputado Ermano Batista). O Deputado Sebastião Costa retira-se do recinto, registrando-se a presença do Deputado Eduardo Hermeto. É rejeitado o parecer do relator, Deputado Márcio Kangussu, pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 1.288/2001, e, nos termos regimentais, a Presidência designa o Deputado Ermano Batista como novo relator da matéria. Os Projetos de Lei Complementar nºs 34 e 37/2001 e os Projetos de Lei nºs 1.454 e 1.478/2001, que receberam pareceres dos relatores por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o penúltimo com as Emendas nºs de 1 a 4 e o último na forma do Substitutivo nº 1, têm sua discussão adiada em virtude de pedidos de vista aos pareceres deferidos pela Presidência. O Projeto de Lei Complementar nº 35/2001 e o Projeto de Lei nº 1.368/2001 deixam de ser apreciados, o primeiro, em virtude de solicitação de prazo pelo relator, e o segundo, atendendo-se a requerimento para sua retirada de pauta aprovado pela Comissão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 994/2000 com a Emenda nº 1, 1.029/2000, 1.391, 1.403, 1.471 e 1.474/2001 (relator: Deputado Dilzon Melo); 1.227/2000 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.332/2000 e 1.440/2001 (relator: Deputado Sávio Souza Cruz); 1.445 e 1.467/2001 (relator: Deputado Agostinho Silveira); e o parecer que conclui pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.455/2001 (relator: Deputado Sávio Souza Cruz). Nos termos regimentais, a Presidência determina o envio do Projeto de Lei nº 1.463/2001 ao Plenário e do Projeto de Lei nº 1.455/2001 à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para inclusão dos pareceres em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de amanhã, dia 25, às 9 horas, com a finalidade de debater, em audiência pública, a criação do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE -, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira - Ermano Batista - Márcio Kangussu.

#### ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial das Multas

Às quinze horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Ambrósio Pinto e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ambrósio Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e a ouvir o Sr. José Carlos Dutra, representante do Consórcio Rodovia. Em seguida, tem início a fase de apreciação de proposições da Comissão, quando são aprovados requerimentos dos Deputados Alberto Bejani, em que solicita seja ouvido durante a reunião, o advogado Sebastião Alexandre

Ramos; Sargento Rodrigues (2), em que solicita seja pedida ao Diretor-Geral do DNER cópia do edital que deu origem ao contrato entre esse órgão e o Consórcio Rodovida e seja ouvido, durante a reunião, o Sr. Ailton Batista, Presidente da JARI do DNER. Ato contínuo, passa-se à fase de debates, quando a palavra é concedida aos parlamentares e convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2001.

Alberto Bejani, Presidente - Sargento Rodrigues - Ambrósio Pinto.

#### ATA DA 56ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Milton, Fábio Avelar, Maria José Hauelsen e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Milton, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir, em audiência pública, o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Paulino Cícero de Vasconcelos, que exporá o plano de ação da Secretaria para o biênio 2001/2002. Em seguida, convida a tomar assento à mesa o Dr. Paulino Cícero de Vasconcelos e os Srs. Ivon Borges Martins, Presidente da FEAM; Willer Hudson Pós, Diretor-Geral do IGAM; e José Luciano Pereira, Diretor-Geral do IEF. Registra-se a presença de Prefeitos, Vereadores e Secretários de Meio Ambiente de vários municípios do Estado. O Presidente passa a palavra aos convidados para as considerações iniciais e, após, são abertos os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

José Milton, Presidente - Fábio Avelar - Maria José Hauelsen - Miguel Martini.

#### ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da CPI das Licitações

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de abril de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Miguel Martini, Antônio Andrade e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Andrade, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência dá ciência da correspondência recebida e publicada no "Diário do Legislativo" dos dias 15 e 21/12/2000; 5 e 20/1/2001, bem como dos ofícios enviados pelos Srs. José Augusto Trópia Reis, Secretário de Estado da Fazenda, e José Rafael Guerra Pinto Coelho, Deputado Federal, por meio das quais encaminham documentação requerida pela CPI. Após, esclarece que os referidos documentos serão anexados aos autos da CPI, ficando à disposição dos membros para consulta. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o relatório final dos trabalhos realizados pela CPI. O Presidente passa a palavra ao relator, Deputado Antônio Andrade, para que proceda à leitura do seu relatório. Logo após, esse parlamentar solicita seja distribuído avulso do relatório aos membros da CPI, para que estudem a matéria. O Presidente defere o pedido e determina à assessoria que tome as devidas providências. A seguir, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 26/4/2001, quinta-feira, às 16 horas, com a finalidade de se discutir e votar o relatório final desta Comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Miguel Martini - Antônio Andrade - Bené Guedes.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial das Multas

Às quinze horas do dia três de maio de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, Ambrósio Pinto e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Em seguida, a Presidência passa a palavra ao Deputado Sargento Rodrigues, que procede à leitura de seu relatório. Submetido a discussão e votação, é aprovado o relatório final dos trabalhos da Comissão. Ato contínuo, a Presidência suspende os trabalhos da Comissão para que seja lavrada a ata da reunião. Recabertos os trabalhos e em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ambrósio Pinto, a Presidência dispensa a leitura da ata da reunião, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2001.

Alberto Bejani, Presidente - Ambrósio Pinto - Sargento Rodrigues.

## ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 59ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 8/5/2001

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.394/2001, do Deputado Pedro Pinduca.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.353/2001, do Deputado Sebastião Costa; 1.413/2001, do Deputado Wanderley Ávila; 1.424/2001, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.426/2001, do Deputado Rogério Correia; 1.435/2001, da Deputada Maria José Hauelsen; 1.436/2001, do Deputado Marco Régis; 1.438/2001, do Deputado Geraldo Rezende; 1.443/2001, do Deputado Antônio Júlio; 1.451/2001, do Deputado Cristiano Canêdo; 1.457/2001, da Deputada Maria José Hauelsen.

Requerimento nº 2.133/2001, do Deputado Miguel Martini.

Finalidade: apreciar a matéria da pauta e ouvir diversos convidados sobre o Programa de Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais - Pró-Conselho.

Convidados: Srs. Luiz Gonzaga Leal, Diretor Superintendente da Telemig Celular; Francisco de Assis Oliveira Azevedo, Diretor Executivo do Instituto Telemig Celular; Lúcia Helena Ciccarini Nunes, Assessora Especial da Secretaria de Estado da Fazenda; Prof. Murílio de Avellar Hingel e Sra. Magda Maria Seixas Salgado, respectivamente, Presidente e Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 60ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 8/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.135/2001, do Deputado Edson Rezende.

Finalidade: discutir as vantagens e as desvantagens da emancipação político-administrativa de municípios.

Convidados: Prefeitos de municípios emancipados no Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 57ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 8/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.127/2001, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 67ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 9/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 837/2000, do Deputado João Paulo; 1.450/2001, da Deputada Maria José Haueisen.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 52ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 9/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.154/2001, do Deputado Álvaro Antônio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 37ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 10/5/2001

## 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

# EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

## Edital de Convocação

### Reuniões Especiais da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões especiais da Assembléia para as 8h30min e as 14 horas do dia 7/5/2001, destinadas à realização do Ciclo de Debates Minas em Defesa das Águas.

Palácio da Inconfidência, 4 de maio de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão Especial do BNDES

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Sebastião Costa, José Henrique, Durval Ângelo e Luiz Menezes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/5/2001, às 14h30min, no Plenarinho IV, com a finalidade de se obterem esclarecimentos sobre a consultoria prestada aos Prefeitos dos municípios sob influência da Cia. Vale do Rio Doce, a fim de facilitar a liberação da verba decorrente da privatização da referida empresa. Convidado: Soelson Barbosa Araújo - Diretor da BMA-Consegue.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2001.

Mauro Lobo, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Paulo, Agostinho Patrús, Anderson Aduato e Bené Guedes, membros da Comissão de Defesa do Consumidor; Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Anderson Aduato, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, Rêmolo Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 9/5/2001, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir, em audiência pública, o Convênio nº 63/98, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado e o Banco do Brasil, referente ao recebimento, controle e pagamento de depósitos judiciais do Estado de Minas Gerais, no período compreendido entre os meses de outubro de 1998 e fevereiro de 2000. Convidados: Srs. Roberto Meira de Almeida Barreto, Superintendente do Banco do Brasil S.A.; Desembargador Sérgio Léllis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Marcelo Leonardo, Presidente da Ordem dos Advogados-Seção Minas Gerais; Paulo Calmon da Gama, Coordenador do PROCON Estadual, e Bernardo Wagner da Gama, advogado.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2001.

Maria José Haueisen, Presidente.

# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.457/2001

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

## Relatório

O projeto de lei em tela é da Deputada Maria José Haueisen e tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cristã de Apoio aos Detentos e suas Famílias de Teófilo Ottoni - ACADEFATO -, com sede nesse município.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente o projeto e o considerou jurídico, constitucional e legal.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete agora a este órgão colegiado apreciá-la, atendo-se aos lides estabelecidos no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A ACADEFATO possui como meta primordial promover a integração dos detentos e suas respectivas famílias no âmbito social, ministrando-lhes educação cívica e religiosa e ajudando-os materialmente. Para tanto, presta assistência permanente às famílias dos detentos, fornecendo-lhes provisões, agasalhos, utensílios domésticos, mobiliários e outros itens de que necessitam.

Em vista do relevante trabalho desenvolvido pela Associação, entendemos ser pertinente e meritório o título de declaração de utilidade pública que lhe está sendo outorgado.

## Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.457/2001 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2001.

João Leite, relator.

parecer para Turno Único do Projeto de Resolução Nº 1.465/2001

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe tem como objetivo aprovar as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 1998.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 5/4/2001, foi aberto, na Comissão, o prazo regimental de dez dias para apresentação de emendas. Nesse período, foram recebidos um substitutivo e uma emenda.

Vêm, agora, o projeto e as emendas a esta Comissão para receber parecer, em conformidade com o art. 218, § 2º, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto de resolução em análise tem como objetivo aprovar as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 1998. Ele representa a conclusão da análise desta Comissão por ocasião da apreciação da Mensagem nº 19/99, do Governador do Estado, e do parecer do Tribunal de Contas, que opinou favoravelmente à aprovação das contas com as recomendações e ressalvas anotadas.

Para uma despesa autorizada de R\$20.800.000.000,00, incluindo suplementações, houve uma execução de R\$18.500.000.000,00, valor 21% superior ao previsto. Cabe salientar que os créditos suplementares obedeceram ao limite fixado na lei orçamentária.

A arrecadação da receita atingiu o valor de R\$17.800.000.000,00, 17,40% superior ao estimado na lei orçamentária. Na análise da execução orçamentária da receita, destacam-se as operações de crédito, com R\$5.940.000.000,00, sendo que, destes, R\$4.640.000.000,00 foram destinados ao saneamento do sistema financeiro estadual. Em segundo lugar, destaca-se a receita tributária do ICMS, com R\$5.450.000.000,00, apresentando uma queda de desempenho média de 4,34% nos dois últimos exercícios.

Evidenciando a grave crise financeira atravessada pelo Estado, a administração pública não gerou superávit primário com receita corrente ordinária suficiente para atender ao serviço da dívida, conforme determinação legal. Dessa forma, o resultado primário com recursos ordinários foi de R\$248.800.000,00, enquanto os encargos da dívida somaram R\$2.310.000.000,00. Por outro lado, as receitas de capital decorrentes das operações de crédito e da alienação de bens não foram suficientes para atender às necessidades de financiamento, resultando em um déficit fiscal de R\$860.000.000,00.

O programa de ajuste fiscal, implementado pelo Estado com o apoio da União, além de refinar as dívidas mobiliária e contratada interna e de permitir a redução do seu estoque em 30%, conteve o processo desenfreado de crescimento da dívida, cuja rolagem, em prazo e taxa inadequados, caminhava para um rápido processo de esgotamento. Entretanto, considerando que a dívida começou efetivamente a ser paga pelo Sistema Price, o fluxo financeiro do serviço da dívida sofreu significativo aumento, principalmente no curto prazo. O estoque da dívida - R\$18.650.000.000,00 - correspondeu, em dezembro de 1998, a 2,19 vezes a receita disponível em valores correntes.

O Estado aplicou o montante equivalente a 50,13% da receita resultante de impostos e de transferências federais livres e vinculadas ao FUNDEF na manutenção e desenvolvimento do ensino e destinou 99,40% desse valor ao ensino fundamental, percentuais superiores aos determinados na Constituição Federal.

Da mesma forma, foi cumprido o disposto no parágrafo único do art.158 da Constituição do Estado, uma vez que os recursos para os programas de saúde não foram inferiores àqueles destinados aos investimentos em transporte e sistema viário.

No tocante ao fomento e amparo à pesquisa, o art. 212 da Carta mineira dispõe que o Estado terá de repassar à FAPEMIG, no mínimo, 1% da receita corrente ordinária, em parcelas duodecimais, no mesmo exercício. Cabe enfatizar que a FAPEMIG apresentou ao final do exercício um superávit financeiro com recursos do Tesouro da ordem de R\$33.200.000,00, o que corresponde a 62% do valor a ser repassado à referida fundação. O superávit financeiro é consequência de o Tesouro ter repassado o equivalente a 89% dos recursos totais anuais nos últimos dias do exercício, tornando-os disponíveis mediante suplementação a título de superávit de exercício anterior. Tal fato já foi anotado como ressalva tanto no parecer prévio do Tribunal de Contas quanto no parecer desta Comissão sobre a Mensagem nº 19/99.

Durante o prazo regimental de apresentação de emendas, foi apresentado o Substitutivo nº 1, que propõe a rejeição das contas do Governador do Estado e enumera as irregularidades apontadas, e a Emenda nº 1, que propõe ressalva quanto ao repasse à FAPEMIG.

Com relação à retenção de recursos do FUNDEF, o Estado transferiu para os municípios, em 1998, 465.834 matrículas da sua rede de ensino fundamental, observando-se um acréscimo de 51% nas redes municipais. Em virtude da municipalização, as prefeituras receberam R\$161.900.000,00 por meio de convênios celebrados com o Estado, sendo que os R\$43.500.000,00 restantes, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro, foram contabilizados como Restos a Pagar. É importante ressaltar que, em uma situação atípica e de transição, vários municípios estavam inadimplentes e impedidos de receber recursos de convênios. Ademais, em virtude da adunção dos professores, o Estado era credor de algo em torno de R\$50.000.000,00 com os municípios. Considerando-se ainda a não-obrigatoriedade de os recursos financeiros do FUNDEF serem aplicados dentro do próprio exercício e a exigência de registro contábil individualizado da titularidade da conta, os municípios em momento algum terão perdas financeiras com o não-repasse do saldo residual da cota-parte do FUNDEF e dos títulos do Tesouro Nacional recebidos em decorrência do termo de transação com a Rede Ferroviária Federal.

A manutenção dos recursos do FUNDEF no sistema de conta única não fere o art. 3º da Lei Federal nº 9.424, de 1996, que determina a utilização de conta específica e vinculada ao fundo. De fato, a contabilização dos valores em uma subconta, sob a gestão financeira do Tesouro Estadual, não impede a movimentação dos recursos por parte da Secretaria de Educação, gestora do fundo. Assim, a circunstância de o Estado manter provisoriamente esses recursos em unidade de tesouraria, princípio preconizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentado pelo Decreto nº 39.874, de 1998, não afeta - nem pela natureza, nem pelo poder de exercer suas competências - a autonomia das entidades integrantes do orçamento fiscal. Nesse sentido, o registro contábil individualizado de cada subconta é que deve ser respeitado. Quanto aos demais fundos estaduais, a legislação determina a sua inclusão no sistema de conta única, sem dúvida, um instrumento de gestão financeira eficiente em situações de dificuldade de caixa. Dessa forma, não há que se falar em perdas aos fundos em virtude da não-aplicação financeira dos recursos transferidos ao caixa único.

Identifica-se no Balanço Patrimonial da Administração Direta, no grupo do passivo financeiro, a conta Fundo de Recursos a Utilizar - Unidade de Tesouraria, com saldo de R\$384.000.000,00, sendo, desse montante, R\$104.000.000,00 relativos ao FUNDEF. A afirmação constante, na pág. 488 do parecer do Tribunal de Contas, de que houve desvio de recursos do FUNDEF, com base no saldo financeiro do caixa único de R\$22.800.000,00, não é correta. Com efeito, os recursos disponíveis do ativo financeiro somavam R\$233.600.000,00 em 31/12/98.

No tocante à publicação trimestral do montante das despesas com publicidade, o cumprimento do dispositivo constitucional é de responsabilidade das respectivas unidades orçamentárias. Cabe salientar que a prestação de contas do Governador, nos termos da Constituição da República e do Estado, não tem significado técnico-jurídico de tomada de contas. Assim, o julgamento dessas contas pelo Poder Legislativo não isentará os demais ordenadores de despesa de eventuais responsabilidades que venham a ser detectadas nos processos de apuração específica.

Quanto ao processo de privatização do BEMGE e do CREDIREAL, é importante analisá-lo no contexto mais amplo das alternativas para o equacionamento do problema e da relação custo-benefício para o Estado, tendo em vista a composição do passivo do sistema financeiro mineiro. Assim, eram três as opções possíveis: a capitalização, a liquidação e o saneamento seguido da privatização das instituições. A primeira alternativa era inviável, em virtude da indisponibilidade de recursos orçamentários para a capitalização dos Bancos, assim como para a integralização dos recursos na conta gráfica do acordo de renegociação da dívida. A liquidação dos Bancos, além da perenização das despesas com pessoal, a exemplo do ocorrido com a MinasCaixa, causaria um enorme impacto na economia mineira, com efeitos de difícil mensuração, como a cadeia de inadimplência que atingiria milhares de depositantes. Por outro lado, os passivos do sistema financeiro mineiro, de responsabilidade do Estado, que vinham desde 1960, representavam R\$2.600.000.000,00, ou seja, 59,7% do valor tomado junto à União. Tais débitos eram compostos pelos débitos previdenciários do BEMGE e do CREDIREAL, pela não-integralização do capital da Siderúrgica Mendes Júnior, pelas dívidas da MinasCaixa junto à reserva monetária e à Caixa Econômica Federal, pelas contingências fiscais do BEMGE e pela inadimplência do Instituto do Açúcar e do Alcool financiada pelo BDMG. Dessa forma, o aporte efetivo foram as capitalizações, de R\$140.000.000,00 no CREDIREAL e de R\$510.000.000,00 no BEMGE, cuja soma é inferior ao ingresso bruto de recursos no Tesouro Estadual.

Ressaltamos que as irregularidades levantadas no parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas, bem como no parecer desta Comissão, foram consideradas passíveis de correção e objeto de ressalvas e recomendações a serem cumpridas pelo Poder Executivo.

Assim, concordamos com a decisão do Tribunal de Contas, que entende que as falhas constatadas não comprometem a gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, uma vez que não se vislumbram indícios de malversação dos recursos públicos.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.465/2001 na forma original e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2001.

Mauro Lobo, Presidente e relator - Rêmolo Aloise - Dilzon Melo - Rogério Correia (voto contrário).

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução Nº 1.466/2001

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1999.

Publicado o projeto no "Diário do Legislativo" de 5/4/2001, foi aberto, na Comissão, o prazo regimental de dez dias para apresentação de emendas. Nesse período, foram recebidas duas emendas.

Vêm, agora, o projeto e as emendas a esta Comissão para receber parecer, em conformidade com o art. 218, § 2º, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa a aprovar as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 1999. Ele é fruto da deliberação desta Comissão, quando da apreciação da Mensagem nº 109/2000, que enviou as contas à Assembléia Legislativa, para apreciação, bem como do parecer do Tribunal de Contas, que opinou favoravelmente à aprovação das contas com as recomendações e os alertas constantes nos votos dos Conselheiros.

A lei orçamentária anual estimou as receitas e fixou as despesas em R\$13.810.000.000,00 para o Orçamento Fiscal e em R\$1.310.000.000,00 para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Cabe salientar que a execução orçamentária das empresas subvencionadas, que integram o Orçamento Fiscal, bem como das controladas pelo Estado, ainda carece de acompanhamento por parte do Poder Executivo. As suplementações, as anulações e os remanejamentos representaram um incremento, nas dotações inicialmente previstas, da ordem de 4,4%, apurando-se o equivalente a R\$14.420.000.000,00, obedecendo-se aos limites fixados na lei para a abertura de créditos suplementares.

A arrecadação da receita totalizou R\$11.620.000.000,00, montante 15,86% inferior à previsão orçamentária, sendo que as receitas correntes representaram 93,71% das receitas arrecadadas. O ICMS, principal fonte de recursos correntes, respondeu pelo ingresso de R\$6.230.000.000,00, equivalendo a 57% das receitas correntes e a 90% das receitas tributárias.

Com relação à execução orçamentária da despesa fiscal, no montante de R\$13.810.000.000,00, realizou-se, ao longo de 1999, o valor correspondente a R\$12.060.000.000,00, ou seja, 12,68% inferior ao valor inicialmente fixado. Desse montante, 49,62% referem-se às despesas de pessoal, e 33,12% a outras despesas correntes.

Conforme o disposto na LDO, a administração pública estadual deveria gerar superávit primário, com receita corrente ordinária suficiente para atender ao serviço da dívida. Nesse sentido, o superávit primário com recursos ordinários obtido em 1999 foi de R\$567.400.000,00, insuficiente para cobrir o serviço da dívida, que totalizou R\$1.298.300.000,00. Comparado com o exercício anterior, superavitário em R\$248.800.000,00, verifica-se uma melhora no resultado primário. Decorre esse resultado, por um lado, do crescimento nominal de 12,99% da receita corrente ordinária, influenciada, em parte, pelo aumento da receita tributária proveniente dos ajustes de preço em segmentos importantes de geração de ICMS, a saber: combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; por outro lado, da queda nominal de 12,73% na despesa total ordinária, o que evidencia o esforço na contenção de gastos.

Ficou demonstrado que o Estado de Minas Gerais aplicou 40,08% da receita resultante de impostos e de transferências federais livres e vinculadas ao FUNDEF na manutenção e no desenvolvimento do ensino; 75,27% desse valor foram destinados ao ensino fundamental, cumprindo-se, assim, os dispositivos constitucionais relativos à educação.

A gestão orçamentária dos programas da saúde atendeu ao disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição do Estado, aplicando-se 244% a mais que os gastos realizados em transporte e sistema viário.

Nos termos do art. 212 da Carta mineira, o Estado tem de repassar à FAPEMIG 1% da receita corrente ordinária, em parcelas duodecimais. Entretanto, a análise dos demonstrativos contábeis demonstra que o efetivo repasse de recursos financeiros correspondeu a 36,58% do total, ao passo que os 63,45% restantes foram inscritos em "obrigações liquidadas a pagar" e em "restos a pagar". Dos recursos repassados, 81,41% do total foram transferidos somente no mês de dezembro, sem a observância do dispositivo constitucional que impõe a transferência duodecimal.

Durante o prazo regimental para a apresentação de emendas, foram recebidas duas, de teor semelhante, que ressalvam a inconformidade das contas no tocante aos repasses

constitucionais para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Ressaltamos que a irregularidade apontada pelas emendas já se encontra anotada como alerta para o Poder Executivo tanto no parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas, quanto no parecer desta Comissão, que apreciou as contas do Governador.

Em conclusão, concordamos com a decisão do Tribunal de Contas, que entende que as falhas e deficiências constatadas não comprometem a gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, uma vez que não se vislumbram indícios de malversação dos recursos públicos.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.466/2001, na forma original, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2001.

Mauro Lobo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Rogério Correia - Dilzon Melo - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.421/2001

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por meio da Mensagem nº 186/2001, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa, para apreciação, o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre a criação do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER - e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 16/3/2001, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.421/2001 tem por objetivo a adoção das seguintes medidas:

- a) criação da autarquia Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, que absorve as competências da Superintendência Geral Fundiária, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN. Para tanto, estabelece sua finalidade e suas competências; sua estrutura organizacional básica; suas atribuições e a composição de seu Conselho de Administração; o patrimônio e a receita da instituição, bem como normas relativas a pessoal e cargos;
- b) criação de 35 cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, fixando os valores da remuneração, os quais comporão o Quadro Especial de Pessoal, conforme especificado no Anexo Único do projeto;
- c) composição do quadro de provimento efetivo da autarquia, como resultante de remanejamentos a serem estabelecidos pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração e aprovados por decreto do Chefe do Executivo;
- d) concessão do direito à verba anual pró-labore aos ocupantes dos cargos de Diretor, nos termos do Anexo II, Grupo 2, do Decreto nº 36.796, de 19/4/95;
- e) autorização para o Executivo abrir crédito especial até a importância de R\$13.107.000,00 para a instalação da instituição;
- f) revogação expressa da Lei nº 13.468, de 17/1/2000, que criou o ITER como órgão sem personalidade jurídica e integrante da estrutura da SEPLAN.

Em relação a essas medidas, tecemos as considerações que se seguem.

A Constituição Federal assegura, nos arts. 18 e 25, autonomia político-administrativa aos Estados, para promoverem sua própria organização.

Cabe privativamente ao Governador do Estado dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo, bem como iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição do Estado, especificamente sobre a criação de entidade e de cargo da administração indireta e a fixação da remuneração, conforme dispõem os arts. 66, III, "a", "b" e "e", c/c o art. 90, V e XIV.

Incumbe à Assembléia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre abertura e operação de crédito, criação de cargos e entidades, conforme se depreende dos arts. 14, § 4º, I, e 61, "caput", IV, da Constituição Estadual.

O art. 37 da Constituição Federal, que veicula normas de preordenação para a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, estabelece, no inciso V, que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento". Portanto, o Estado não pode criar apenas cargos em comissão de recrutamento amplo para toda e qualquer situação. Ele deve fixar, em lei, um percentual mínimo de cargos em comissão para serem ocupados por servidores de carreira, isto é, os concursados. Vale dizer, o poder público deve instituir cargos comissionados de recrutamento limitado. A Lei nº 9.530, de 29/12/87, preceitua, no art. 2º, "in verbis":

"Art. 2º - Em cada Quadro Setorial de Lotação, 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão de (vetado), Assessor II (AS-02), Assessor I (AS-01), Auditor (EX-09), Auditor Assistente (EX-10), Analista Fazendário (EX-21), Assistente Administrativo (EX-06), Assistente Auxiliar (EX-07), e Secretário Executivo (EX-08) são de recrutamento amplo, sendo o restante de recrutamento limitado.

§ 1º - Quando a percentagem for fracionária, será arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º - (Vetado)".

Uma leitura desatenta dessa lei poderia levar o intérprete ao entendimento de que tais percentuais somente se aplicam à administração direta. Ocorre, no entanto, que há uma obrigação constitucional, como já demonstramos, de se reservarem cargos para servidores concursados também na administração indireta. Assim, à falta de uma legislação específica voltada para a administração indireta, mais precisamente, as autarquias, é preciso fazer uma interpretação integrativa da legislação existente, para tornar efetiva a citada regra constitucional. Ressalte-se, ainda, o comando do art. 23 da Constituição do Estado, segundo o qual o cargo em comissão e a função de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidor ocupante de cargo de carreira técnica e profissional, nos casos e condições previstos em lei, sendo que, nas entidades da administração indireta, pelo menos um cargo ou uma função de confiança de direção superior será provido por servidor ou empregado público de carreira da respectiva instituição.

A criação de entidade da administração indireta e de cargo é, na verdade, ato administrativo, apenas revestido da formalidade legal. Não é lei material no sentido rigorosamente técnico. Destarte, esse ato de criação de cargo deve se conformar com a Lei nº 9.530, de 1987, pois não tem poder de derogar ou excepcionar a mencionada regra da percentagem. Por essas razões, propomos a Emenda nº 1, para corrigir essa irregularidade do projeto.

O remanejamento de cargos, para compor o quadro de provimento efetivo do ITER, mediante decreto do Governador, é, certamente, uma medida louvável, por não acarretar novos ônus para o erário. Não obstante, a Constituição do Estado diz, no art. 61, X, que é da competência da Assembléia Legislativa dispor sobre a fixação do quadro de empregos das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Estado. Já o art. 66, III, "d", confere ao Governador a iniciativa privativa do processo legislativo para estabelecer o quadro de empregos das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Estado. Com efeito, o quadro de funcionários para as mencionadas entidades deve ser previsto em lei, aprovada por este parlamento. Já em relação às autarquias, a Constituição não contém uma regra expressa a respeito. Não obstante, o quadro de servidores efetivos do ITER não pode ser estabelecido por ato do Executivo, conforme propõe o projeto. Esse quadro só pode ser fixado em lei aprovada por este Poder, porque a criação de entidade da administração indireta importa, obrigatoriamente, dizer sobre a sua estrutura de funcionamento, isto é, competências, finalidades, número de servidores, forma de gestão da entidade, etc. Por esses motivos, apresentamos a Emenda nº 2.

Segundo a proposição, a abertura do mencionado crédito especial não onera o orçamento geral do Estado, porque já está prevista na Lei Orçamentária nº 13.825, de 24/1/2001. Com efeito, há um equívoco quanto a isso. O art. 40 da Lei Federal nº 4.320, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, define crédito adicional como as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento. Já o art. 41, II, classifica os créditos adicionais em suplementares, especiais e extraordinários. Crédito especial é o destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim sendo, o parágrafo único do art. 21 traz uma contradição em face do conceito de crédito adicional e deveria ser, a princípio, suprimido. Para contornar esse problema e tornar claro de onde serão retirados os recursos para implantação da autarquia, sem que isso implique novos encargos ao orçamento geral do Estado, apresentamos a Emenda nº 3, que dá nova redação ao mencionado parágrafo único, oportunidade em que recomendamos à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária que proceda a um exame acurado do art. 21, como um todo.

A revogação da Lei nº 13.468, de 2000, importa a extinção da Superintendência-Geral Fundiária da estrutura da SEPLAN e de sete cargos de provimento em comissão por ela criados. Observa-se, ainda, que a revogação dessa lei não restaura, automaticamente, os cargos nela extintos no art. 7º, bem como a Diretoria de Assuntos Fundiários, a Divisão de Legitimação de Terras Rurais, o Serviço de Terras Urbanas, a Divisão de Cadastro, o Serviço de Geoprocessamento, o Serviço de Topografia e Fiscalização, a Divisão de Colonização e Assentamento, o Serviço de Projetos e Implantação, o Serviço de Controle e Avaliação e seis escritórios regionais, todos da RURALMINAS. Para tanto, seria necessário que a lei revogadora expressamente assim dispusesse.

Portanto, o projeto, salvo alguns dispositivos, está em conformidade com o ordenamento jurídico, razão pela qual nosso parecer é favorável à matéria, na forma estabelecida na conclusão deste parecer.

#### Conclusão

Concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.421/2001 com as Emendas nºs 1 a 3, a seguir apresentadas.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 16 o seguinte parágrafo único, dando-se ao "caput" a seguinte redação:

"Art. 16 - Ficam criados no Quadro Especial de Pessoal do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais os seguintes cargos de provimento em comissão, destinados ao quadro que compõe a estrutura básica da autarquia:

.....

Parágrafo único - Aplicam-se aos cargos em comissão de que trata este artigo os percentuais do art. 2º da Lei nº 9.530, de 29 de dezembro de 1987, ressalvados os cargos de Diretor-Geral, Diretor e Chefe de Gabinete, que são de recrutamento amplo."

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

"Art. 14 - A composição do quadro de provimento efetivo do ITER será resultante de remanejamentos a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e aprovados em lei.

Parágrafo único - Enquanto não for aprovada a lei a que se refere o "caput", os cargos e seus eventuais ocupantes ficarão cedidos ao ITER."

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao parágrafo único do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21 - .....

Parágrafo único - Serão utilizadas como fonte de recursos para atender ao disposto no "caput", as dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 13.825, de 24 de janeiro de 2001, para a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN."

Sala das Comissões, 24 de abril de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Dilzon Melo - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Márcio Kangussu.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 24/4/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.603, de 1999, 1.982, 2.031, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

### Gabinete do Deputado Álvaro Antônio

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 25/4/2001, que nomeou Marco Túlio Teixeira Dias para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

exonerando Nilda Maria Rodrigues do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Ricardo Augusto Teixeira Dias para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

### Gabinete da Deputada Maria Olívia

nomeando Tiago Ulisses de Castro e Oliveira para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 4 horas.

### Gabinete do Deputado Sebastião Navarro Vieira

nomeando Natanael Medeiros Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2001

#### Convite nº 14/2001

Objeto: aquisição de caixas de etiquetas, formulário contínuo e bobinas para fax - Licitantes habilitadas: Port Informática Ltda., SPP Agaprint Industrial Comercial Ltda., Prestobat Ltda., Comércio e Indústria Multifórmulas Ltda., Formulários Piloto Ltda., Indústria de Papel Gordinho Braune Ltda., Oficina da Informática Ltda., Comercial RV Distribuidora Ltda., Mercantil Mineira Material de Escritório Ltda., Oásis Distribuidora Ltda., Bysen do Brasil Ltda., Diskform Ltda., Encapa Atacado e Varejo Ltda., DDA Comércio e Representação Ltda., Scribo Formulários Ltda. e Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda.